

Diário Oficial



Estado do
Amapá

Poder
Executivo

Imprensa
Oficial

Seção
01

Ano 2023

• Nº 7.849

Quinta-Feira, 02 de Fevereiro de 2023

<https://diofe.portal.ap.gov.br>

Seção 1

Poder Executivo

CLÉCIO LUÍS VILHENA VIEIRA
Governador

Antônio Pinheiro Teles Junior
Vice-Governador

Secretarias Extraordinárias

Representação do Amapá em Brasília: Asiel Leite Araújo
Povos Indígenas: Simone Vidal da Silva
Políticas para a Juventude: Priscila dos Santos Magno

Órgãos Estratégicos de Execução

Gabinete do Governador: Richard Madureira da Silva
Gabinete de Segurança Institucional: CEL PM Elvis Murilo Lau de Azevedo
Controladoria Geral: Nair Mota Dias
Procuradoria Geral: Naronson de Sá Galeno
Polícia Militar: CEL PM Adilton de Araújo Corrêa
Polícia Civil: Antonio Uberlandio Azevedo Gomes
Corpo de Bombeiros: CEL BM Alexandre Veríssimo de Freitas
Polícia Científica: Marcos Aurélio Goes Ferreira

Seção 2

Secretarias de Estado

Administração: Paulo César Lemos de Oliveira
Desenvolvimento Rural: Kelson de Freitas Vaz
Cultura: Clícia Hoana Vilhena Vieira Di Miceli
Comunicação: Ilziane Launé de Oliveira
Ciência e Tecnologia: Edivan Barros de Andrade
Desporto e Lazer: José Rudney Cunha Nunes
Educação: Sandra Maria Martins Cardoso Casimiro
Fazenda: Jesus de Nazaré Almeida Vidal
Infraestrutura: Jonh David Belique Covre
Meio Ambiente: Taísa Mara Morais Mendonça
Planejamento: Jorge da Silva Pires
Desenvolvimento das Cidades: Bruno D'Almeida Gomes dos Santos
Saúde: Silvana Vedovelli
Justiça e Segurança Pública: CEL BM José Jucá de Mont'Alverne Neto - Interino
Transporte: Valdinei Santana Amanajás
Trabalho e Empreendedorismo: Ezequias Costa Ferreira
Turismo: Anne Caroline do Monte Menezes Loo Li
Inclusão e Mobilização Social: Aline Paranhos Varonil Gurgel
Políticas para Mulheres: Adrianna Socorro Ávila Ramos Segato
Assuntos da Transposição: Anne Chrystiane da Silva Marques
Relações Internacionais e Comércio Exterior: Lucas Abrahão Rosa Cezário de Almeida
Mineração: Jotávio Borges Gomes
Governo e Gestão Estratégica: Rodolfo Sousa Folha do Vale
Mobilização e Participação Popular: Dejalma Espírito Santo Ferreira Teixeira
Bem-Estar Animal: Laudence Ferreira Monteiro
Habitação: Monica Cristina da Silva Dias
Pesca: José Raimundo de Oliveira Cordeiro

Autarquias Estaduais e Órgãos Vinculados

Agência Amapá: Jurandil dos Santos Juarez
SIAC-Super Fácil: Renata Apóstolo Santana
EAP: Keuliciane Moraes Baia
IAPEN: Lucivaldo Monteiro da Costa
DETRAN: CAP PM RR Rorinaldo da Silva Gonçalves
DIAGRO: Álvaro Renato Cavalcante da Silva
HEMOAP: Eldren Silva Lage
IEPA: André dos Santos Abdon
IPEM: Cleiton Brandão da Rocha
JUCAP: Alberto Samuel Alcolumbre Tobelem
PROCON: Luiz Amaral Pingarilho
PRODAP: Cirilo Simões Filho
RDM: Ana Gírlene Dias de Oliveira
RURAP: Dorival da Costa dos Santos
UEAP: Kátia Paulino dos Santos
ARSAP: Odival Monterrozo Leite
CREAP: Aline Ribeiro Góes
Amapá Terras: Reneval Tupinambá Conceição Júnior
SVS: Margarete do Socorro Mendonça Gomes

Serviço Social Autônomo

AMPREV: Jocildo Silva Lemos

Fundações Estaduais

FAPEAP: Mary de Fátima Guedes dos Santos
FCRIA: Luis Eduardo Garcez de Oliveira
Fundação Marabaixo: Jossilana da Costa Santos
Fundação de Saúde Amapaense: Gisela Cezimbra Tavares Moraes

Sociedades de Economia Mista

AFAP: Syntia Machado dos Santos Lamarão
CAESA: Jorge Emanuel Amanajás Cardoso
GASAP: William Bento dos Santos Pereira

Seção 3

Prefeituras, Órgãos Municipais e Particulares

MP: Ivana Lúcia Franco Ceil
ALAP: Kaká Barbosa
TJAP: Rommel Araújo de Oliveira
DPE-AP: José Rodrigues dos Santos Neto
TCE: Michel Houat Harb

Gabinete do Governador**DECRETO Nº 0709 DE 02 DE FEVEREIRO DE 2023**

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá,

RESOLVE:

Retificar o Decreto nº 0683, de 01 de fevereiro de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado do Amapá nº 7.848, de 01 de fevereiro de 2023, que passa a vigorar com a seguinte alteração:

Onde se lê:

“Nomear **Cleane do Socorro da Silva Pinheiro** para exercer o cargo em comissão de Diretor Técnico/Diretoria de Desenvolvimento Ambiental, **Código 70% do Subsídio-5**, da Secretaria de Estado do Meio Ambiente, a contar de 02 de fevereiro de 2023.”

Leia-se:

“Nomear **Cleane do Socorro da Silva Pinheiro** para exercer o cargo em comissão de Diretor Técnico/Diretoria de Controle Ambiental, **Código 70% do Subsídio-5**, da Secretaria de Estado do Meio Ambiente, a contar de 02 de fevereiro de 2023.”

CLÉCIO LUÍS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 4679

DECRETO Nº 0710 DE 02 DE FEVEREIRO DE 2023

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá, e tendo em vista o contido no **Ofício nº 300203.0076.2289.0031/2023 GAB - SVS**,

RESOLVE:

Autorizar **Margarete do Socorro Mendonça Gomes**, Superintendente de Vigilância em Saúde do Estado do Amapá, para viajar da sede de suas atribuições, **Macapá-AP**, até a cidade de **Brasília-DF**, a fim de realizar visita técnica na Superintendência de Vigilância em Saúde Nacional com o objetivo de tratar sobre a liberação de recursos das portarias destinadas à SVS/AP, no período de 01 a 07/02/2023.

CLÉCIO LUÍS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 4680

DECRETO Nº 0711 DE 02 DE FEVEREIRO DE 2023

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá, e tendo em vista o contido no **Ofício nº 300203.0076.2289.0031/2023 GAB - SVS**,

RESOLVE:

Designar **Ana Cláudia Santos Monteiro**, Chefe de Gabinete, para exercer, acumulativamente e em substituição, o cargo de Superintendente de Vigilância em Saúde do Estado do Amapá, durante o impedimento da titular, no período de 01 a 07/02/2023.

CLÉCIO LUÍS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 4681

DECRETO Nº 0712 DE 02 DE FEVEREIRO DE 2023

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá, e tendo em vista o contido no **Ofício nº 140201.0076.3030.0013/2023 GAB-JUCAP**,

RESOLVE:

Autorizar **Alberto Samuel Alcolumbre Tobelem**, Presidente da Junta Comercial do Amapá, para viajar

ESTADO DO AMAPÁ
NÚCLEO DE IMPRENSA OFICIAL

Mauriane Pacheco Cardoso
Gerente de Núcleo de Imprensa Oficial

Caio de Jesus Semblano Martins
Chefe de Unidade de Produção
Editoração e Revisão

Raimundo Nazaré T. Ferreira
Chefe de Unidade de Administração

Membro da ABIO - Associação Brasileira
de Imprensas Oficiais

ACOMPANHE AS PUBLICAÇÕES
ATRAVÉS DO PORTAL:

diofe.portal.ap.gov.br

Contato:
Email: diofe@sead.ap.gov.br

Horários De Atendimento
DAS 08:00 às 12:00 horas
DAS 14:00 às 18 horas

Sede: Av. Procópio Rola, 2070
Bairro Santa Rita, Macapá-AP
CEP: 68.901-076

**PREÇOS DE PUBLICAÇÕES**

Centímetro Composto em Lauda Padrão	R\$ 5,50
Página Exclusiva	R\$ 430,00
Proclama de Casamento	R\$ 50,00

Ao NIO reserva-se o direito de recusar a publicação de matérias apresentadas em desacordo com suas normas.

da sede de suas atribuições, **Macapá-AP**, até a cidade de **Brasília-DF**, a fim de participar de reunião e visita institucional à Junta Comercial do Distrito Federal, no período de 01 a 03 de fevereiro de 2023, sem ônus para o Estado.

CLÉCIO LUÍS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 4682

DECRETO Nº 0713 DE 02 DE FEVEREIRO DE 2023

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá, e tendo em vista o contido no **Ofício nº 140201.0076.3030.0013/2023 GAB-JUCAP**,

RESOLVE:

Designar **Albert Jônatas Lima de Oliveira**, Vice-Presidente, para exercer, acumulativamente e em substituição, o cargo de Presidente da Junta Comercial do Amapá, durante o impedimento do titular, no período de 01 a 03 de fevereiro de 2023.

CLÉCIO LUÍS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 4684

DECRETO Nº 0714 DE 02 DE FEVEREIRO DE 2023

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá, e tendo em vista o contido no **Ofício nº 150201.0076.0252.0030/2023-GAB/PRODAP**,

RESOLVE:

Autorizar **Cirilo Simões Filho**, Presidente do Centro de Gestão da Tecnologia da Informação, para viajar da sede de suas atribuições, **Macapá-AP**, até a cidade de **Brasília-DF**, a fim de participar da 161ª ROCA - Reunião Ordinária do Conselho das Associadas ABEP - Associação Brasileira de Entidades Estaduais e Públicas de TIC, no período de 07 a 10 de fevereiro de 2023.

CLÉCIO LUÍS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 4685

DECRETO Nº 0715 DE 02 DE FEVEREIRO DE 2023

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá, e tendo em vista o contido no **Ofício nº 150201.0076.0252.0030/2023-GAB/PRODAP**,

RESOLVE:

Designar **Alex Rogério de Almeida Fernandes**, Gerente da Gerência de Sistema, para exercer, acumulativamente e em substituição, o cargo de Presidente do Centro de Gestão da Tecnologia da Informação, durante o impedimento do titular, no período de 07 a 10 de fevereiro de 2023.

CLÉCIO LUÍS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 4686

DECRETO Nº 0716 DE 02 DE FEVEREIRO DE 2023

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá, e tendo em vista o contido no **Ofício nº 310201.0076.2296.0068/2023 GAB-FCRIA**,

RESOLVE:

Autorizar **Luis Eduardo Garcez de Oliveira**, Diretor-Presidente da Fundação da Criança e do Adolescente, para viajar da sede de suas atribuições, **Macapá-AP**, até a cidade de **Brasília-DF**, a fim de participar de reunião, visando captação de recursos, no período de 01 a 05 de fevereiro de 2023.

CLÉCIO LUÍS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 4687

DECRETO Nº 0717 DE 02 DE FEVEREIRO DE 2023

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá, e tendo em vista o contido no **Ofício nº 310201.0076.2296.0068/2023 GAB-FCRIA**,

RESOLVE:

Designar **Jonathan Matos Sales**, Chefe de Gabinete, para exercer, acumulativamente e em substituição, o cargo de Diretor-Presidente da Fundação da Criança e do Adolescente, durante o impedimento do titular, no período de 01 a 05 de fevereiro de 2023.

CLÉCIO LUÍS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 4688

DECRETO Nº 0718 DE 02 DE FEVEREIRO DE 2023

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 1.453, de 11 de fevereiro de 2010, alterada pela Lei nº 2.660, de 02 de abril de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o **1º TEN PM Janio Carvalho de Oliveira** para exercer o cargo em comissão de Coordenador de Campanhas Educativas/ Escola Pública de Trânsito, **Código FGS-3**, do Departamento Estadual de Trânsito, a contar de 1º de fevereiro de 2023.

Art. 2º O referido cargo será considerado de natureza Policial Militar, de acordo com os termos do Decreto nº 2025, de 15/06/21, alterado pelo Decreto nº 2433, de 14/07/21.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CLÉCIO LUÍS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 4690

DECRETO Nº 0719 DE 02 DE FEVEREIRO DE 2023

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 0811, de 24 de fevereiro de 2004, alterada pela Lei nº 2.426, de 15 de julho de 2019,

RESOLVE :

Exonerar **Manoel Pedro da Silva Pereira** da função comissionada de Motorista do Secretário/Gabinete, **Código CDI-2**, da Secretaria de Estado do Meio Ambiente, a contar de 1º de fevereiro de 2023.

CLÉCIO LUÍS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 4692

DECRETO Nº 0720 DE 02 DE FEVEREIRO DE 2023

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 1.964, de 22 de dezembro de 2015, e tendo em vista o contido no **Documento Externo nº 060101.0068.1407.0077/2023-Protocolo/ GAB/GOV**,

RESOLVE :

Exonerar, a pedido, **Caique Gustavo da Silva Pereira** do cargo em comissão de Assessor Técnico Nível I/ Assessoria de Desenvolvimento Institucional, **Código CDS-1**, do Gabinete do Governador, a contar de 18 de janeiro de 2023.

CLÉCIO LUÍS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 4694

DECRETO Nº 0721 DE 02 DE FEVEREIRO DE 2023

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a

Lei nº 1.335, de 18 de maio de 2009, alterada pela Lei nº 2.574, de 07 de julho de 2021, c/c a Lei nº 2.585, de 27 de agosto de 2021, e tendo em vista o contido no **Ofício nº 330101.0076.1180.0077/2023-GAB/SEJUSP**,

RESOLVE :

Exonerar o **CAP PM Jonas Santos Pereira** do cargo em comissão de Coordenador/Gabinete de Gestão Integrada em Segurança Pública, **Código CDS-3**, da Secretaria de Estado da Justiça e Segurança Pública, a contar de 26 de dezembro de 2022.

CLÉCIO LUÍS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 4696

DECRETO Nº 0722 DE 02 DE FEVEREIRO DE 2023

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá,

RESOLVE :

Tornar sem efeito o **Decreto nº 0620**, de 31 de janeiro de 2023, publicado no **Diário Oficial do Estado do Amapá nº 7.847**, de 31 de janeiro de 2023, que nomeou **Helder José Amaral Barbosa Santana** para exercer o cargo em comissão de Diretor/Escola Pública de Trânsito, do Departamento Estadual de Trânsito.

CLÉCIO LUÍS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 4698

PORTARIA Nº 005/2023-GABGOV

O **Chefe de Gabinete do Governador do Amapá**, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 22 da Lei nº. 0811, de 20 de fevereiro de 2004, atualizada pela Lei nº. 1.964, de 22 de dezembro de 2015 e pelo Decreto nº. 0007 de 02 de janeiro de 2023, e tendo em vista o teor do Ofício nº 310202.0076.3934.0011/2023 - GAB - FEPPIR,

RESOLVE :

Homologar o deslocamento do servidor **ANDRESON BARBOSA LOPES**, Chefe de Unidade de Administração/ Núcleo de Administração da Residência Oficial, Código CDS-1, lotado neste Gabinete do Governador, que viajou da sede de suas atribuições Macapá-AP, até o município de Laranjal do Jari-AP, com os técnicos da Fundação Marabaixo, que participaram da Conferência Municipal de Igualdade Racial naquele município, no período 19 a 21.01.2023.

CHEFIA DE GABINETE DO GOVERNADOR, em Macapá-AP, 23 de janeiro de 2023.
RICHARD MADUREIRA DA SILVA
Chefe de Gabinete do Governador

Protocolo 4677

Procuradoria Geral**PORTARIA Nº 098/2023-PGE.**

O SUBPROCURADOR-GERAL ADJUNTO DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 8º, § 2º, incisos I, II e VI da Lei Complementar nº. 0089 de 01 de Julho de 2015, e tendo em vista o **OFI nº. 070101.0077.0936.0004/2023-DMTI/PGE.**

RESOLVE:

Art. 1º- Autorizar o deslocamento dos servidores, **RODRIGO MARQUES PIMENTEL**, Procurador do Estado, no exercício do Cargo Comissionado de Procurador Chefe da Central de Licitações e Contratos, código: PEC, **CARLOS CLAYTON NOGUEIRA MIRANDA**, no exercício do cargo comissionado de Responsável Técnico Nível III - Coordenação, código: CDS-3 e **JOSÉ JURANDIR TENTES FILHO**, no exercício do cargo comissionado de Responsável Técnico Nível II - Subcoordenação, código: CDS-3, da sede de suas atribuições **Macapá/AP**, até a cidade do **Rio de Janeiro/RJ**, no período de 06 a 11 de Fevereiro do corrente ano, para **Visita Técnica**, com a finalidade de alinhamento do processo de transferência das tecnologias utilizadas no sistema PGE/AP Digital, em conformidade com as diretrizes adotadas pela PGE/RJ.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua expedição.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Procurador-Geral, Macapá-AP, 01 de fevereiro de 2023.
ALEXANDRE MARTINS SAMPAIO
Subprocurador-Geral Adjunto do Estado.
OAB/AP - 1662-B

Protocolo 4581

PORTARIA Nº 099/2023-PGE.

O SUBPROCURADOR-GERAL ADJUNTO DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 8º, § 2º, incisos I, II e VI da Lei Complementar nº. 0089 de 01 de Julho de 2015, e tendo em vista o **OFÍCIO Nº 070101.0077.3140.0003/2023-PJUD/PGE.**

RESOLVE:

Art. 1º- CONCEDER nos termos do **Art. 98 da Lei nº 089/2015**, ao Procurador do Estado **RAPHAEL RIBEIRO PIRES**, no exercício do Cargo Comissionado de Procurador Chefe da Procuradoria Judicial, código: PEC, 30 (Trinta) dias de Férias.

Art. 2º - DEFIRO o fracionamento do período de férias no exercício de 2023, sendo:

I - O primeiro período **dar-se-á do dia 15 a 29 de maio de 2023.**

II - O segundo período **dar-se-á do dia 15 a 29 de setembro de 2023.**

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua expedição

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Procurador-Geral, Macapá-AP, 02 de fevereiro de 2023.
ALEXANDRE MARTINS SAMPAIO
Subprocurador-Geral Adjunto do Estado.
OAB/AP - 1662-B

Protocolo 4664

PORTARIA Nº 101/2023-PGE.

O SUBPROCURADOR-GERAL ADJUNTO DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 8º, § 2º, incisos I, II e VI da Lei Complementar nº. 0089 de 01 de Julho de 2015, e tendo em vista o **OFÍCIO Nº 070101.0077.3140.0003/2023-PJUD/PGE.**

RESOLVE:

Art. 1º- DESIGNAR o Procurador do Estado **FABIO RODRIGUES DE CARVALHO**, no exercício do Cargo Comissionado de Procurador Chefe da Secretária-Geral, código: PEC, para responder cumulativamente pela Chefia da Procuradoria Judicial, durante o primeiro período das férias do titular **RAPHAEL RIBEIRO PIRES**, que **dar-se-á do dia 15 a 29 de maio de 2023.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua expedição

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Procurador-Geral, Macapá-AP, 02 de fevereiro de 2023.
ALEXANDRE MARTINS SAMPAIO
Subprocurador-Geral Adjunto do Estado.
OAB/AP - 1662-B

Protocolo 4665

**AVISO DE CANCELAMENTO DE LICITAÇÃO
PROCESSO SIGA n.º 00020/PGE/2022
PREGÃO, na forma ELETRÔNICA n.º 005/2023 - CLC/PGE**

A **Procuradoria Geral do Estado do Amapá**, através da Central de Licitações e Contratos - CLC/PGE, leva ao conhecimento dos interessados o presente aviso de **CANCELAMENTO** de licitação a qual seria realizada através do endereço eletrônico <http://www.siga.ap.gov.br>, no dia 09 de fevereiro de 2023, conforme publicado no Diário Oficial do Estado do Amapá n.º 7.843, em 25 de janeiro de 2023, tendo como objeto Registro de Preço para Aquisição de Medicamentos do Componente Especializado da Assistência Farmacêutica - CAF Grupo 2, a fim de atender as necessidades dos órgãos e entidades que integram a Administração Pública do Estado do Amapá, conforme condições, especificações e quantitativos constantes no Anexo I - Termo de Referência - que integra o Edital, independente de transcrição.

Motivo: Considerando que a licitação deverá ocorrer na plataforma COMPRAS.GOV o qual foi agendado erroneamente na plataforma SIGA, gerando a necessidade de alteração do sistema em que o certame será processado.

Informativo: A licitação será remarcada em data posterior, atendendo o princípio da publicidade do Edital, conforme determina o Art. 22 do Decreto Federal n. 10.024/19 e Inc. V do Art. 4º da Lei nº 10.520/02 c/c Art. 21 do Decreto Governamental nº 2.648/07.

Os autos encontram-se franqueados aos interessados.

Macapá-AP, 01 de fevereiro de 2023.

Albino Lutiani da Costa Brito

Pregoeiro - CLC/PGE

Portaria Conjunta nº 07/2022 - CLC/PGE

Protocolo 4580

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Processo: 0019.0980.0963.0001/2023- Protocolo/PGE; **Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 003/2022-PGE**, Contratante: Procuradoria-Geral do Estado do Amapá, Contratada: **DF TURISMO EVENTOS LTDA-ME** - CNPJ: 07.832.586/0001-08; **Objeto:** o presente Termo Aditivo tem como objetivo alterar a Cláusula Décima Sexta - Do Prazo da Vigência e Prorrogação, em conformidade com Art. 57, II, da Lei nº 8.666/1993, referente ao Contrato nº 003/2022-PGE/AP, firmado entre as partes em 10 de fevereiro de 2022. **Período de Vigência:** 10/02/2023 a 09/02/2024. **Dotação Orçamentária:** Programa de Trabalho: 03.122.0005.2305; Natureza da Despesa: 3390.33; Fonte de Recursos: 500-RTU- Fundamento Legal: art. 57, II e art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. **Valor Estimado:** R\$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais). **Signatários:** **NARSON DE SÁ GALENO**, Procurador-Geral do Estado do Amapá, pela Contratante, pela Contratada **Hugens Silva Velozo**.

Protocolo 4630

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Processo: 0019.0272.0963.0001/2023- Protocolo/PGE; **Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 002/2021-PGE**, Contratante: Procuradoria-Geral do Estado do Amapá, Contratada: **J. S. GAMBOA - ME** - CNPJ: 04.630.342/0001-46; **Objeto:** o presente Termo Aditivo tem como objetivo alterar a Cláusula Décima Nona - Do Prazo da Vigência e, em conformidade com Art. 57, II, da Lei nº 8.666/1993, referente ao Contrato nº 002/2021-PGE/AP, firmado entre as partes em 02 de fevereiro de 2021. **Período de Vigência:** 02/02/2023 a 01/02/2024. **Dotação Orçamentária:** Programa de Trabalho: 03.122.0005.2305; Natureza da Despesa: 3390.39; Fonte de Recursos: 500-RTU- Fundamento Legal: art. 57, II e art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. **Valor Estimado:** R\$ 74.891,40 (setenta e quatro mil oitocentos e noventa e um reais e quarenta centavos). **Signatários:** **NARSON DE SÁ GALENO**, Procurador-Geral do Estado do Amapá, pela Contratante, pela Contratada **Jonilson Silva Gamboa**.

Protocolo 4649

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO SIGA nº 00054/PGE/2020

PREGÃO, na forma ELETRÔNICA nº 016/2023-CLC/PGE

A Procuradoria Geral do Estado do Amapá, através da Central de Licitações e Contratos - CLC/PGE, leva ao conhecimento dos interessados o presente **AVISO** de licitação que será realizada através do endereço eletrônico <http://www.siga.ap.gov.br> conforme legislação pertinente.

Objeto: Registro de Preços para Aquisição de Armamentos, visando atender as necessidades dos órgãos e entidades que atuam na Segurança Pública do Estado do Amapá, conforme condições, especificações e quantitativos constantes no Anexo I - Termo de Referência - que integra o Edital, independente de transcrição.

Acolhimento das propostas: até o dia 17/02/2023, às 8h29min (horário de Brasília).

Abertura das propostas: 17/02/2023, às 8h30min (horário de Brasília).

Início da sessão de disputa: 17/02/2023, às 9h (horário de Brasília).

Informações poderão ser obtidas pelo telefone (96) 98401-8757 e o edital completo e seus anexos pelos e-mails licita04@pge.ap.gov.br e coordlicit@pge.ap.gov.br e através do endereço eletrônico <http://www.siga.ap.gov.br>.

Macapá-AP, 02 de fevereiro de 2023.

Clauberto Gonçalves Cunha

Coordenador de Licitações - CLC/PGE

Decreto Governamental n. 3345/2022

Protocolo 4666

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO SIGA nº 00081/PGE/2021

PREGÃO, na forma ELETRÔNICA nº 015/2023-CLC/PGE

A Procuradoria Geral do Estado do Amapá, através da Central de Licitações e Contratos - CLC/PGE, leva ao conhecimento dos interessados o presente **AVISO** de licitação que será realizada através do endereço eletrônico <http://www.siga.ap.gov.br> conforme legislação pertinente.

Objeto: Registro de Preços para Aquisição de Materiais Médicos-Cirúrgicos - Tubos, visando atender às necessidades dos órgãos e entidades que integram a Administração Pública do Estado do Amapá, conforme condições, especificações e quantitativos constantes no Anexo I - Termo de Referência - que integra o presente Edital, independente de transcrição.

Acolhimento das propostas: até o dia 17/02/2023, às 8h29min (horário de Brasília).

Abertura das propostas: 17/02/2023, às 8h30min (horário de Brasília).

Início da sessão de disputa: 17/02/2023, às 9h (horário

de Brasília).

Informações poderão ser obtidas pelo telefone (96) 98401-8757 e o edital completo e seus anexos pelos e-mails licita08@pge.ap.gov.br e coordlicit@pge.ap.gov.br e através do endereço eletrônico <http://www.siga.ap.gov.br>.

Macapá-AP, 02 de fevereiro de 2023.
Clauberto Gonçalves Cunha
Coordenador de Licitações - CLC/PGE
Decreto Governamental n. 3345/2022

Protocolo 4667

Polícia Civil

PORTARIA N.º 036, DE 31 DE JANEIRO DE 2023, DA DELEGACIA GERAL DE POLÍCIA CIVIL - DGPC

Inserir nomes de servidores na Portaria n.º 028/2023-DGPC.

O DELEGADO-GERAL DE POLÍCIA CIVIL, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 17, I, IV, V, XVIII e XIX, da Lei Orgânica n.º 0883, de 23.03.2005, Decreto n.º 1182, de 23.04.2018, publicado no DOE n.º 6666,

RESOLVE:

Art. 1º. INSERIR na Portaria n.º 028, de 25.01.2023, publicada no DOE 7844, os nomes dos servidores abaixo relacionados, que estarão em gozo de férias no mês de fevereiro de 2023, nos períodos indicados.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua expedição.

Nº	MATRÍC.	SERVIDOR	CARGO/FUNÇÃO	PERÍODO	DIAS
1	914533	DAYNA FILOCREAO MALHEIROS	Agente de Polícia Civil	16.02 a 02.03.2023	15
2	916773	ELIEGE CARVALHO DOS ANJOS	Oficial de Polícia Civil	01.02 a 02.03.2023	30
3	9695478	LEONARDO ALVES DE OLIVEIRA	Delegado de Polícia Civil	01.02 a 15.02.2023	15
4	9670386	VLADSON SOUZA DO NASCIMENTO	Delegado de Polícia Civil	16.02 a 02.03.2023	15
5	1027867	WELLINGTON DEMOSTENES B. DE L. FERRAZ	Delegado de Polícia Civil	01.02 a 02.03.2023	30

Registre-se, Publique-se e Dê-se Ciência.

ANTÔNIO UBERLÂNDIO DE AZEVEDO GOMES
Delegado-Geral de Polícia Civil do Amapá

Protocolo 4549

PORTARIA N.º 037, DE 31 DE JANEIRO DE 2023, DA DELEGACIA GERAL DE POLÍCIA CIVIL - DGPC

Exclui nomes de servidores da Portaria n.º 028/2023-DGPC.

O DELEGADO-GERAL DE POLÍCIA CIVIL, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 17, I, IV, V, XVIII e XIX, da Lei Orgânica n.º 0883, de 23.03.2005, Decreto n.º 1182, de 23.04.2018, publicado no DOE n.º 6666,

RESOLVE:

Art. 1º. EXCLUIR da Portaria n.º 028, de 25.01.2023, publicada no DOE 7844, os nomes dos servidores **JACQUELINE MONTEIRO DOS SANTOS SILVA**, Oficial de Polícia Civil, Matrícula n.º 916536; **MARKO SCALISO BORGES**, Delegado de Polícia Civil, Matrícula n.º 1027581 e **PHABLO FERNANDES ALVES DA SILVA**, Oficial de Polícia Civil, Matrícula n.º 967409, inseridos de forma indevida no citado documento.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua expedição.

Registre-se, Publique-se e Dê-se Ciência.

ANTÔNIO UBERLÂNDIO DE AZEVEDO GOMES
Delegado-Geral de Polícia Civil do Amapá

Protocolo 4550

PORTARIA N.º 038, DE 31 DE JANEIRO DE 2023, DA DELEGACIA GERAL DE POLÍCIA CIVIL - DGPC

Retifica a concessão de férias de servidora listada na Portaria n.º 028/2023-DGPC.

O DELEGADO-GERAL DE POLÍCIA CIVIL, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 17, I, IV, V, XVIII e XIX, da Lei Orgânica n.º 0883, de 23.03.2005, Decreto n.º 1182, de 23.04.2018, publicado no DOE n.º 6666 e o Decreto n.º 4278, de 16.11.2021, publicado no DOE n.º 7544,

RESOLVE:

RETIFICAR informações referentes a concessão de férias anuais da servidora **SAMILY RIZIA FRAZÃO DA COSTA**, Oficial de Polícia Civil, Matrícula n.º 10661700, presentes na Portaria n.º 028/2023-DGPC, publicada no DOE 7844, visto que a mesma gozará férias anuais de forma parcelada em dois períodos, sendo o primeiro, de **01.02.2023 a 15.02.2023**, e não como publicado, de 01.02.2023 a 02.03.2023.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua expedição.

Registre-se, Publique-se e Dê-se Ciência.

ANTÔNIO UBERLÂNDIO DE AZEVEDO GOMES
Delegado-Geral de Polícia Civil do Amapá

Protocolo 4551

**PORTARIA N.º 039, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2023
DA DELEGACIA-GERAL DE POLICIA CIVIL - DGPC**

Autoriza a prorrogação de prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão da Sindicância Administrativa Disciplinar n.º 001/2023-DGPC.

O DELEGADO-GERAL DE POLÍCIA CIVIL, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 17, XI, da Lei n.º 0883, de 23 de março de 2005 e pelo Decreto n.º 1182, publicado no DOE n.º 6666, de 23 de abril de 2018, c/c art. 30 da Lei Federal nº 11.490, de 20 de junho de 2007, e tendo em vista a delegação constante na cláusula quarta, item 4.1, letras “a” e “g”, do Termo de Convênio firmado entra a União Federal, por intermédio do Ministério do Orçamento e Gestão e o Estado do Amapá, em 20.06.2016, com fulcro no art. 18 e 19 da Lei nº 13.681, de 18 de junho de 2018, c/c o parágrafo único do art. 145, da Lei Federal nº 8.112/90, e

CONSIDERANDO os motivos expostos no Ofício n.º 350101.0077.3188.0019/2023 Comissões PAD e SAD - DGPC, subscrito pela Presidente da **Sindicância Administrativa Disciplinar n.º 001/2023-DGPC**, os quais justificam a necessidade de prorrogação do prazo para a conclusão dos respectivos trabalhos,

RESOLVE:

PRORROGAR, por 30 (trinta) dias, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão designada para apurar os fatos narrados na Portaria inaugural nº 346/2022-DGPC, a contar do primeiro dia subsequente ao término do prazo concedido nos termos da citada Portaria, publicada no DOE n. 7826, de 04.01.2023.

Dê-se ciência. Publique-se e Cumpra-se.

Antonio Uberlândio de Azevedo Gomes
Delegado-Geral de Polícia Civil

Protocolo 4623

Representação do Amapá em Brasília

PORTARIA Nº 013, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2023

O SECRETÁRIO EXTRAORDINÁRIO, no uso da competência prevista no art. 25 da Lei Estadual 0811/2004 alterada pela Lei 1.073/2007, Portaria 012/2023 - SEAB onde se Delega competência para a prática dos atos administrativos, considerando o Decreto n. 4278 de 16 de novembro de 2021 que regulamenta e disciplina a concessão de férias aos servidores públicos civis da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional do Poder Executivo do Estado do Amapá, prevista nos art. 90 e seguintes, da Lei n. 0066, de 03 de maio de 1993.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER férias aos servidores, conforme abaixo listado:

N	MATRÍCULA/IAPE	NOME DO SERVIDOR	PERÍODO DE USUFRUTO		ANO DE EXERCÍCIO
			INÍCIO	TÉRMINO	
1	0962434-1-02	Brenda Gabriela Góes da Silva	01/02/2023	02/03/2023	2023
2	0061832-2-01	Luiz Cleverton de Oliveira	30/01/2023	13/02/2023	2022

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília-DF, 02 de fevereiro de 2023.
DENILSON FERREIRA DE MAGALHAES
SECRETÁRIO ADJUNTO/SEAB
DECRETO 0394/2023-GEA

Protocolo 4662



ANEXO ÚNICO

Secretaria de Administração

EDITAL Nº 017/2023 - RESULTADO PRELIMINAR
DA CONVOCAÇÃO PARA A 2ª FASE - EXAME
DOCUMENTAL - QPCBM

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, tendo em vista o contido no Edital nº 001/2022 de Abertura - CFSD/BM/CBMAP do Concurso Público para formação de cadastro de reserva para o cargo de Soldado do Quadro de Praças Combatentes do Corpo de Bombeiros Militar do Amapá (Soldado - QPCBM), publicado no Diário Oficial do Estado do Amapá nº 7.656, de 28/04/2022,

Considerando o Edital nº 015/2023 - CONVOCAÇÃO PARA A 2ª FASE - EXAME DOCUMENTAL - QPCBM; RESOLVE:

I - Tornar Público no Anexo Único deste Edital o Resultado Preliminar da 2ª Fase - Exame Documental, dos candidatos ao cargo de Soldado do Quadro de Praças Combatentes do Corpo de Bombeiros Militar do Amapá (Soldado - QPCBM), convocados através do Edital nº 015/2023 - CONVOCAÇÃO PARA A 2ª FASE - EXAME DOCUMENTAL - QPCBM, em conformidade com o Capítulo 10 do Edital de Abertura e Ata da Comissão designada para proceder a Fase, encaminhada através do Ofício nº 360101.0076.0803.0004/2023 - DRH - CBMAP.

II - Abrir prazo de 02 (dois) dias úteis para interposição de recurso relativo ao Resultado Preliminar da 2ª Fase - Exame Documental, nos termos do item 10.6 do Edital de Abertura. Os recursos deverão ser protocolados junto a **Diretoria de Recursos Humanos do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Amapá**, conforme endereço e horário estipulados abaixo:

Local: Diretoria de Recursos Humanos do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Amapá			
Endereço: Rua Nove, nº 276.			
Bairro: Marabaixo	Cidade: Macapá	Estado: Amapá	Cep: 68906-519
Horário: 8 as 12h.			

Macapá/AP, 02 de fevereiro de 2023.

PAULO CÉSAR LEMOS DE OLIVEIRA
Secretário de Estado da Administração.
Decreto nº 0649/2023

EDITAL Nº 017/2023 - RESULTADO PRELIMINAR
DA CONVOCAÇÃO PARA A 2ª FASE - EXAME
DOCUMENTAL - QPCBM

CLAS.	NOME	RESULTADO
337	VINICIUS SILVA GARCIA	APTO
338	JOAO VICTOR CRUZ MEIRELES	AUSENTE
339	LAURA CUNHA PANTOJA FERREIRA	APTO
340	FULVIO DE SOUZA FERRO	APTO CONDICIONAL
341	ALEJANDRO DOS SANTOS BRAGA	APTO

Protocolo 4689

PORTARIA Nº 121/2023 - SEAD

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 123 da Constituição do Estado do Amapá, pelos Decretos n. 1497, de 16 de outubro de 1992 e 0422, de 30 de janeiro de 2019, e tendo em vista o contido no **Processo nº 0021.0234.1294.0031/2022**,

RESOLVE:

Reduzir a carga horária de 40 (quarenta) para 20 (vinte) horas semanais, **sem prejuízo da remuneração**, pelo prazo de 01 (um) ano, da servidora **Tainara Alejandra Braga da Silva**, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Professor, matrícula nº 0113738-7-01, Grupo Magistério, integrante do Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, lotada na Secretaria de Estado da Educação - SEED, a contar da data de publicação da presente portaria, na forma estabelecida no art. 256, incisos I e II, c/c art. 116, § 4º, da Lei nº 0066, de 03 de maio de 1993.

Macapá-AP, 02 de fevereiro de 2023
PAULO CÉSAR LEMOS DE OLIVEIRA
Secretário de Estado da Administração
Decreto nº 0649 31/01/2023

Protocolo 4691

PORTARIA Nº 122/2023 - SEAD

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 123 da Constituição do Estado do Amapá, pelos Decretos n. 1497, de 16 de outubro de 1992 e 0422, de 30 de janeiro de 2019, e tendo em vista o contido no **Processo nº 0002.0435.0119.1189/2022**,

RESOLVE:

Reduzir a carga horária de 30 (trinta) para 20 (vinte) horas semanais, **sem prejuízo da remuneração**, pelo prazo de 01 (um) ano, da servidora **Patrícia Viana da Silva**, ocupante do cargo de Técnico de Enfermagem, matrícula

nº 0083490-4-01, Grupo Saúde, integrante do Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, lotada na Secretaria de Estado da Saúde - SESA, a contar da data de publicação da presente portaria, na forma estabelecida no art. 256, incisos I e II, c/c art. 116, § 4º, da Lei nº 0066, de 03 de maio de 1993.

Macapá-AP, 02 de fevereiro de 2023
PAULO CÉSAR LEMOS DE OLIVEIRA
Secretário de Estado da Administração
Decreto nº 0649 31/01/2023

Protocolo 4693

PORTARIA Nº 123/2023 - SEAD

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 123 da Constituição do Estado do Amapá, pelos Decretos n. 1497, de 16 de outubro de 1992 e 0422, de 30 de janeiro de 2019, e tendo em vista o contido no **Processo nº 0007.0143.0277.0022/2023**, resolve,

REMOVER:

Servidor:	Lourival do Carmo de Freitas
Cargo:	Analista de Sistema
SIAPE:	3204072
Quadro:	Federal
Da:	Secretaria de Estado da Administração - SEAD.
Para:	Secretaria Extraordinária de Representação do Governo do Estado do Amapá em Brasília - SEAB.

Macapá-AP, 02 de fevereiro de 2023
PAULO CÉSAR LEMOS DE OLIVEIRA
Secretário de Estado da Administração
Decreto nº 0649 de 31/01/2023

Protocolo 4695

PORTARIA Nº 124/2023 - SEAD

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 123 da Constituição do Estado do Amapá, pelos Decretos n. 1497, de 16 de outubro de 1992, 2642, de 18 junho de

2007 e 0422, de 30 de janeiro de 2019, e tendo em vista o contido no **Processo nº 130101.0077.1038.0225/2023**,

RESOLVE:

Homologar a designação do servidor **Eduardo Marchette Quadrotti**, ocupante do cargo de Delegado de Polícia, para responder, em substituição, pelo cargo de Delegado de Polícia de Bairro/Distrito/Município/CDS-2/DGPC, durante o impedimento da titular **Joseane Carvalho**, afastada para usufruto de férias regulamentares, no período de **02/01/2023 a 31/01/2023**.

Macapá-AP, 02 de fevereiro de 2023
PAULO CÉSAR LEMOS DE OLIVEIRA
Secretário de Estado da Administração
Decreto nº 0649 31/01/2023

Protocolo 4697

PORTARIA Nº 125/2023 - SEAD

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 123 da Constituição do Estado do Amapá, pelos Decretos n. 1497, de 16 de outubro de 1992, 2642, de 18 junho de 2007 e 0422, de 30 de janeiro de 2019, e tendo em vista o contido no **Processo nº 130101.0077.1038.0225/2023**,

RESOLVE:

Designar o servidor **Eduardo Marchette Quadrotti**, ocupante do cargo de Delegado de Polícia, para responder, em substituição, pelo cargo de Delegado de Polícia de Bairro/Distrito/ Município/CDS- 2/DGPC, durante o impedimento da titular **Joseane Carvalho**, que se afastará para usufruto de licença especial prêmio por assiduidade, no período de **08/02/2023 a 08/05/2023**.

Macapá-AP, 02 de fevereiro de 2023
PAULO CÉSAR LEMOS DE OLIVEIRA
Secretário de Estado da Administração
Decreto nº 0649 31/01/2023

Protocolo 4699

PORTARIA Nº 126/2023 - SEAD

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe conferem os Decretos nº 1497 de 16/10/1992, nº 0422 de 30/01/2019, nº 0533 de 12/02/2020, e Decreto nº 0649 de 31/01/2023,

Considerando o cumprimento da Decisão Judicial, referente ao **Processo Nº 0048307-89.2021.8.03.0001**, e contido no documento **Nº 130101.0077.1045.0024/2023-ASTEJUR**,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Progressão Funcional, ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s) do Grupo **Saúde**, nos termos do art. 20, da Lei **1.059**, de 12 de dezembro de 2006:

Cargo: TÉCNICO EM HIGIENE DENTAL - 2013					
Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
1	0109834-9	ANDERSON FARIAS DA ROSA	3ª/IV	3ª/V	10/01/2019
			3ª/V	3ª/VI	10/07/2020

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá-AP, 02 de fevereiro de 2023
PAULO CÉSAR LEMOS DE OLIVEIRA
Secretário de Estado da Administração

Protocolo 4700

PORTARIA Nº 133/2023 - SEAD

O **Secretário de Estado da Administração do Governo do Amapá** no uso da competência que lhe foi delegada pelos Decretos nº **1497** de 16/10/1992 e 0422 de 30/01/2019, de acordo com o Decreto nº **0316** de 23/02/1994 que regulamentou o §1º do artigo 37, da Lei nº 0066, de 03/05/1993 e Decreto nº **0649** de **31/01/2023**.

RESOLVE:

Homologar o resultado da Avaliação de Desempenho do Estágio Probatório do(a)s servidor(a)s pertencente(s) ao Quadro de Pessoal Civil do Governo do Estado do Amapá, abaixo relacionado(s):

Grupo GESTAO GOVERNAMENTAL				
Cargo ASSISTENTE ADMINISTRATIVO				
Nº	Nome:	Matricula	Admissão	Pontos
1	RAFAEL MARTINS MONTENEGRO	969815-9	07/04/2020	100,00

Macapá-AP, 02 de fevereiro de 2023
PAULO CÉSAR LEMOS DE OLIVEIRA
Secretário de Estado da Administração

Protocolo 4701

PORTARIA Nº 134/2023 - SEAD

O **Secretário de Estado da Administração do Governo do Amapá** no uso da competência que lhe foi delegada pelos Decretos nº **1497** de 16/10/1992 e 0422 de 30/01/2019, de acordo com o Decreto nº **0316** de 23/02/1994 que regulamentou o §1º do artigo 37, da Lei nº 0066, de 03/05/1993 e Decreto nº **0649** de **31/01/2023**.

RESOLVE:

Homologar o resultado da Avaliação de Desempenho do Estágio Probatório do(a)s servidor(a)s pertencente(s) ao Quadro de Pessoal Civil do Governo do Estado do Amapá, abaixo relacionado(s):

Grupo GRUPO SAUDE				
Cargo TECNICO EM ENFERMAGEM				
Nº	Nome:	Matricula	Admissão	Pontos
1	FRANCISCO JORGE LOPES RODRIGUES	114280-1	19/12/2013	100,00

Macapá-AP, 02 de fevereiro de 2023
PAULO CÉSAR LEMOS DE OLIVEIRA
Secretário de Estado da Administração

Protocolo 4702

PORTARIA Nº 135/2023 - SEAD

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO**, usando das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 123 da Constituição do Estado do Amapá, pelos Decretos n. 1497, de 16 de outubro de 1992, 2642, de 18 junho de 2007 e 0422, de 30 de janeiro de 2019, e tendo em vista o contido no **Processo nº 0013.0346.0762.0001/2023**,

RESOLVE:

Homologar a designação do servidor **Jorge Luiz Góes Costa**, ocupante do cargo de Secretário Administrativo da Comissão Permanente de Licitação/CDI-1/CGE, para responder, cumulativamente e em substituição, pelo cargo de Gerente de Núcleo/Núcleo de Atendimento e Gestão Processual/Corregedoria/CDS-2/CGE, durante o impedimento da titular **Fabryny de Souza Lobato**, que se afastou para usufruto de férias regulamentares, no período de **02/01/2023** a **31/01/2023**.

Macapá-AP, 02 de fevereiro de 2023
PAULO CÉSAR LEMOS DE OLIVEIRA
Secretário de Estado da Administração
Decreto nº 0649 31/01/2023

Protocolo 4703

PORTARIA Nº 136/2023-SEAD

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Estadual nº 0649, de 31 de janeiro de 2023, e considerando que a Administração Pública deve observar o princípio da eficiência previsto no art. 37 da Constituição Federal,

Considerando o Contrato nº 042/2022-SEAD/GEA, que entre si celebram a **SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO** e a **CONCESSIONÁRIA DE SANEAMENTO DO AMAPÁ SPE S.A (CSA)**, inscrita no CNPJ/MF, sob o n.º **44.109.598/0001-27**, no qual tem por objeto a prestação do serviço público de abastecimento de água e coleta de esgoto sanitário pela CONTRATADA, para os órgãos integrantes da Administração Pública Estadual pertencentes a CONTRATANTE,

Considerando o disposto no art. 117 da Lei nº 14.133, 01 de abril de 2021, que determina que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados, conforme requisitos estabelecidos no art. 7º desta Lei, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição,

RESOLVE:

Art.1º Designar os servidores abaixo relacionados para exercerem as funções especificadas:

Gestores/Suplentes	Nome	Matrícula
Gestor do Contrato	Carlos Vitor Silva de Souza	0966557-9-01
Gestor do Contrato Suplente	Maria Iraci Silva da Cruz	0100097-7-03
Fiscal Técnico	Marcelo Damasceno Lopes	0966650-8-01
Fiscal Técnico Suplente	Francildo da Conceição Maués Rodrigues	0405256-0
Fiscal Administrativo	Manoel Evaristo Tadeu Silva	0967281-8-01
Fiscal Administrativo Suplente	Elizeu Rosa de Almeida	0122856-0-02

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar do dia 22/11/2022.

Art.3º Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Macapá-AP, 02 de fevereiro de 2023
PAULO CÉSAR LEMOS DE OLIVEIRA
Secretário de Estado da Administração
Decreto nº 0649 de 31/01/2023

Protocolo 4704

PORTARIA Nº 046/02-2023-CGP/SEAD

A COORDENADORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 2034/2021-SEAD, de 09 de dezembro de 2021, resolve:

Conceder **03 (três) meses de LICENÇA-ESPECIAL PRÊMIO POR ASSIDUIDADE**, na forma do artigo 101, da Lei nº 0066, de 03 de maio de 1993, ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s), integrante(s) do Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, lotado(s) no(a) **Secretaria de Estado da Saúde - SESA**:

Nº	Servidor/Processo	Matrícula	Período Aquisitivo	Usufruto
1	ALINE GOMES DO ESPIRITO SANTO 0002.0197.0057.0003/2023	0110010-6-01	07/01/2013 a 05/02/2018	15/02/2023 a 16/03/2023 15/08/2023 a 13/09/2023 15/12/2023 a 13/01/2024
2	ERNESTINE CAROLINE SILVA DOS SANTOS 0002.0435.0119.0140/2023	0109991-4-01	11/01/2013 a 10/01/2018	10/02/2023 a 10/04/2023 10/05/2023 a 08/06/2023

Macapá-AP, 2 de fevereiro de 2023
Astrid Maria Dos Santos Cavalcante
Coordenadora de Gestão de Pessoas

Protocolo 4705

PORTARIA Nº 047/02/2023-CGP/SEAD

A COORDENADORIA DE GESTÃO DE PESSOAS DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 2034/2021-SEAD de 09 de dezembro de 2021, tendo em vista o contido no Processo nº 0021.0832.1294.0004/2023,

RESOLVE

Retificar a(s) Portaria(s) referente à **Licença-Especial Prêmio por Assiduidade**, concedida a(o) servidor(a):

Servidor(a)	Matrícula	Lotação
ILCELIA MARIA DE SOUZA	0041439-5-01	SEED

PORTARIA Nº 512/07-2018-CGP/SEAD, de 05/07/2018	
I - ONDE SE LÊ:	QUINQUÊNIO: 24/06/2006 a 23/06/2011
II - LEIA-SE:	QUINQUÊNIO: 01/07/2006 a 29/06/2011

PORTARIA Nº 297/06-2021-CGP/SEAD, de 25/06/2021	
I - ONDE SE LÊ:	QUINQUÊNIO: 03/07/2011 a 01/07/2016
II - LEIA-SE:	QUINQUÊNIO: 30/06/2011 a 27/06/2016

Macapá-AP, 2 de fevereiro de 2023
Astrid Maria dos Santos Cavalcante
Coordenadora de Gestão de Pessoas

Protocolo 4706

PUBLICIDADE



Secretaria de Desenvolvimento Rural

Extrato

A Secretaria de Estado do Desenvolvimento Rural - SDR em cumprimento ao previsto na Lei Complementar n.º 0120 de 02 de dezembro de 2019, em seu Art. 4º, II, Alínea “e” faz publicar no Diário Oficial do Estado a Área Plantada ou Destinada a Colheita em hectares (ha) dos Municípios e Estado do Amapá para o ano de 2021 e os respectivos Índices encontrados a partir da relação percentual da Área Cultivada dos Municípios e a Área Cultivada do Estado.

O Índice de Área Cultivada considerou as informações de Área Plantada ou Destinada a Colheita em Hectares (ha) publicadas pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, através da Pesquisa da Produção Agrícola Municipal - PAM, sendo que a informação se refere ao ano de 2021.

Assim em observância a metodologia de cálculo da Área Cultivada, se obteve o somatório da Área Plantada ou Destinada a Colheita das Lavouras Permanentes e Temporárias de cada Município e Estado. Construída esta relação, se fez a ponderação da Área Plantada ou destinada a colheita de cada Município em Relação ao Estado e, com o resultado desta ponderação se chega então aos Índices a serem aplicados aos Municípios e, expressos no quadro a seguir:

Áreas Plantadas ou Destinada a Colheita em hectares (ha) das Lavouras Permanentes e Temporárias dos Municípios e Estado do Amapá ano de 2021.

Índices de Área Plantada ou Destinada a Colheita em hectares (ha) - 2021.

Nº	Municípios /Estado	Lavoura Permanente (ha)	Lavoura Temporária (ha)	Total (ha)	Índice do Art. 4º, II, Alínea - “e”
01	Amapá	105	522	627	0,0309761
02	Pedra Branca do Amapari	215	1.349	1.564	0,0772673
03	Serra do Navio	108	734	842	0,0415979
04	Calçoene	126	893	1.019	0,0503423
05	Cutias	60	360	420	0,0207495
06	Ferreira Gomes	103	1.232	1.335	0,0659538
07	Itaubal	48	2.777	2.825	0,1395652
08	Laranjal do Jari	241	1.217	1.458	0,0720305
09	Macapá	296	5.858	6.154	0,3040299
10	Mazagão	211	1.157	1.368	0,0675842
11	Oiapoque	260	1.942	2.202	0,1087868
12	Santana	100	814	914	0,0451549
13	Pracuúba	100	566	666	0,0329028
14	Porto Grande	337	2.018	2.355	0,1163455
15	Tartarugalzinho	157	3.443	3.600	0,1778531
16	Vitória do Jari	113	876	989	0,0488602
	Estado	2.580	25.758	28.338	1,4000000

Fonte: IBGE, Diretoria de Pesquisas, Coordenação de Agropecuária - Produção Agrícola Municipal - PAM - 2021

Kelson de Freitas Vaz
Secretário de Estado do Desenvolvimento Rural
Decreto n 0034/2023/GEA

Protocolo 4648

Secretaria de Cultura

EXTRATO

CONSIDERANDO as disposições da Lei n.º. 13.019/2014, especialmente seu artigo 32, determina como condição indispensável para a eficácia dos termos de fomento, por meio de inexigibilidade, o Termo de Justificativa de Inexigibilidade de Chamamento Público;

CONSIDERANDO o poder-dever da Administração de convalidar os atos que não possuam vícios insanáveis,

como os de objeto, motivo e finalidade, nem mesmo prejuízo a direitos de terceiros;

CONSIDERANDO que não se constata, na ausência de publicação do extrato do Termo de Justificativa de Inexigibilidade de Chamamento Público, qualquer lesão ao interesse público, uma vez que os respectivos procedimentos transcorreram na forma da lei, já se encontrando homologado e o seu objeto em execução;

CONSIDERANDO, ainda, o disposto no art. 55 da Lei n.º. 9.784/99, Lei de Processo Administrativo da União, que

autoriza a **CONVALIDAÇÃO**, pela própria Administração, de atos em que se evidencie não acarretarem lesão ao interesse público nem prejuízo a terceiros;

Ficam **CONVALIDADOS** os atos relativos ao Termo de Justificativa de Inexigibilidade de Chamamento Público, cujo consta no Anexo Único deste ato administrativo, devendo ocorrer as suas respectivas publicações, na forma da Lei nº. 13.019/2014, convalidação está respaldada nos princípios da Administração Pública e na Lei Federal nº. 9.784/99, visto que não se verifica lesão ao interesse público nem prejuízo a terceiros, sendo o vício sanável na forma da lei.

ANEXO ÚNICO

JUSTIFICATIVA PARA DISPENSA DO CHAMAMENTO PÚBLICO COM VISTA A CELEBRAÇÃO DE PARCERIA, POR MEIO DE TERMO DE FOMENTO, DISTINADO APOIO FINANCEIRO A AÇÕES DA ESCOLA DE SAMBA IMPÉRIO DA ZONA NORTE EM RELAÇÃO AO PEDIDO DE APOIO CULTURAL PARA O “PROJETO DO CARNAVAL DE 2023”.

PROCESSO Nº: 0054.0332.2361.0081/2022 - ACA / SECULT

INTERESSADO: ESCOLA DE SAMBA IMPÉRIO DA ZONA NORTE

OBJETO: TERMO DE FOMENTO: ESCOLA DE SAMBA IMPÉRIO DA ZONA NORTE - SOLICITAÇÃO DE APOIO CULTURAL PARA O “PROJETO DO CARNAVAL DE 2023.

FUNDAMENTAÇÃO: Art. 31, inciso II e 32 da Lei Federal n. 13.019/14 e Art. 34, inciso II do Decreto Estadual nº 0371/2017.

VALOR: R\$ 3.500.000,00 (três milhões e quinhentos mil reais).

1. DO RELETÓRIO.

Versam os autos sobre procedimento administrativo de inexigibilidade de chamamento público, a ser realizado com vistas à elaboração de Termo de Fomento, para apoio financeiro a ações da ESCOLA DE SAMBA IMPÉRIO DA ZONA NORTE EM RELAÇÃO AO PEDIDO DE APOIO CULTURAL PARA O “PROJETO DO CARNAVAL DE 2023”, objetivo do projeto é construir um processo continuado onde o carnaval não esteja simplesmente resumido a uma competição no Sambódromo através do desfile das escolas de samba e sim promover ações coordenadas do segmento do samba Amapaense e de sua cadeia produtiva do carnaval, além da difusão de bens, produtos e serviços artísticos e culturais, empreendidos pelas agremiações, associações carnavalescas, Produtores Culturais, Prestadores de Serviços da Cultura e demais agentes da cadeia produtiva da cultura e das artes. Constam dos autos os seguintes documentos:

- a) Solicitação de apoio financeiro e cronograma de execução;
- b) Autorização para abertura de procedimento licitatório;
- c) Minuta de Termo de Fomento
- d) Estatuto da Associação
- e) Certidão e cadastro de pessoa jurídica
- f) Dados bancários da associação
- g) Ata de assembleia
- h) Certidões negativa dos entes da Federação
- i) Declaração de adimplência junto ao Estado
- j) Declaração de capacidade técnica
- l) Relação dos dirigentes da entidade;

2. DA FUNDAMENTAÇÃO.

As parcerias firmadas entre a administração e as organizações da sociedade civil são regidas pela Lei nº. 13.019/2014, alterada pela Lei nº 13.204/2015, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 0071/2017.

Nos termos desta lei, a PARCERIA é considerada um conjunto de direitos, responsabilidades e obrigações advindas de uma relação jurídica formalmente constituída entre a administração pública e a organização da sociedade civil.

O inciso III do art. 2º prevê que o objetivo desta relação jurídica é a consecução de finalidade de interesse público e recíproco conforme previsto do instrumento celebrado. Para que a Administração Estadual possa celebrar parcerias com outras entidades deverá realizar chamamento público para selecionar e analisar as entidades que poderão ser beneficiadas, com execução do objeto proposto pelos mesmos, sendo previstos casos de dispensa e inexigibilidade.

Logo, tem-se que a regra é a realização de chamamento público para celebração de parcerias entre o poder público e as organizações da sociedade civil, contudo, e em determinados casos, quando houver interesse público e recíproco entre o poder público e organizações da sociedade civil - definidas pelo artigo 2.º da Lei n. 13.019/2014, podem ser formalizados instrumentos de parceria entre ambos para a consecução do objeto.

Sabe-se que, em processos administrativos como o presente, devem ser observados pelos agentes públicos e pelas entidades sem fins lucrativos parceiras do Estado, dentre outros, os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade e da eficiência (art. 37 da CF/88).

Além disso, deve-se atentar para as prescrições jurídico-normativas veiculadas pela Lei 13.019/2014 (com as alterações que lhe foram dadas pela Lei 13.204/2015), a qual disciplina a relação entre a Administração Pública e organizações sem fins lucrativos da sociedade civil na persecução de interesses públicos comuns; sendo esta pertinente ao vertente caso, uma vez que se está diante de uma proposta de celebração Termo de Fomento apresentada à Secretaria de Estado de Cultura - SECULT

(órgão público) por uma entidade privada sem fins lucrativos com a finalidade de, nos termos do plano de trabalho e do projeto básico apresentados, promover e defender direitos humanos, mediante a proteção de pessoas ameaçadas (art. 2º, I, "a", II, VIII e art. 5º, VII da Lei 13.019/2014).

Segundo o escólio de **Helly Lopes Meirelles**, o instituto do convênio (ou, segundo as terminologias adotadas pela Lei 13.019/2014, do termo de fomento, do termo de colaboração e do acordo de cooperação) é o mecanismo ideal de celebração do processo, fazendo dos pactuantes um braço do Estado, capaz de contornar as falhas de planejamento e preencher as lacunas que eventualmente inviabilizam o correto atendimento dos legítimos sociais (por exemplo, o anseio por segurança pública, medidas assistenciais e de promoção, proteção e defesa de direitos humanos) pela Administração Pública.

Nesse sentido, os enunciados normativos mencionados acima veiculam normas regentes para as transferências de recursos financeiros realizadas pelo Estado, disciplinando termos de fomento, termos de colaboração, acordos de cooperação e contratos de repasse celebrados pelos órgãos e entidades da Administração Pública com entidades públicas ou privadas sem fins lucrativos. Ao empreender tal normatização, os diplomas em comento apresentam os requisitos que, via de regra, devem ser observados para a celebração desses ajustes. Um desses requisitos é a realização de chamamento público.

Chamamento público é o "procedimento destinado a selecionar organização da sociedade civil para firmar parceria por meio de termo de colaboração ou de fomento, no qual se garanta a observância dos princípios da isonomia, da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos" (art. 2º, XII, da Lei 13.019/14).

Nestes casos a Lei n. 13.019/2014 preceitua que, havendo singularidade do objeto da parceria, ou apenas uma entidade capaz de cumprir com o plano de trabalho, pode haver inexigibilidade do chamamento público pertinente. Segundo vislumbramos dos artigos 16 e 17, da Lei Federal n. 13.019/2014, pode a administração pública formalizar em favor de entidades consideradas como de organizações da sociedade civil, termo de colaboração ou de fomento, distinguindo-se ambos pela iniciativa acerca do projeto de trabalho, senão vejamos:

Art. 16. O termo de colaboração deve ser adotado pela administração pública para consecução de planos de trabalho de sua iniciativa, para celebração de parcerias com organizações da sociedade civil que envolvam a transferência de recursos financeiros.

Art. 17. O termo de fomento deve ser adotado pela administração pública para consecução de planos de trabalho propostos por organizações da sociedade civil

que envolvam a transferência de recursos financeiros.

Neste sentido, não há dúvida que estamos diante de termo de fomento, devido a propositura ter sido realizada pela entidade solicitante do repasse.

3. DA JUSTIFICATIVA PARA INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

Como se observou, é mister elucidar que a regra para formalização de termo de fomento, entre a administração pública e entidade denominadas como Organização da Sociedade Civil - OSC, por meio da Lei nº 13.019/2014 e suas alterações, é a realização de chamamento público, contudo, e entretanto, a própria lei faz ressalva quanto a exigência do processo de chamamento público para realização do fomento pretendido, vejamos:

Art. 31. Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, especialmente quando:

É mister compreender, então, que na inexigibilidade, a formalização do fomento se dá em razão da inviabilidade da competição ou da desnecessidade do procedimento de chamamento público. Na inexigibilidade, autoriza-se o administrador público, após comprovada a inviabilidade ou desnecessidade de chamamento público, fomentar diretamente com a entidade, em razão da singularidade do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por esta entidade.

Nesta toada, o embasamento para a referida inexigibilidade encontra respaldo em declaração emitida pelas agremiações responsáveis pelo carnaval, de que a entidade, Escola de Samba Mocidade Independente Império da Zona Norte funcionasse como entidade proponente na celebração e recebimento de todo e qualquer fomento destinado ao Carnaval 2023, acostado a folha 190 do processo em epigrafe. Registra-se que esta declaração de anuência esta assinado por todas as agremiações e pela Liga Independente das Escolas de Samba do Amapá - LIESAP.

Sendo assim, temos que inexigibilidade trata de inviabilidade de competição, neste sentido, percebe-se que a as entidades responsáveis pela realização do carnaval no estado do amapá, em especial, a Liga das Escolas de Samba do Amapá - LIESAP e as agremiações carnavalescas, respaldam a Escola de Samba Mocidade Independente Império da Zona Norte a realizar todo e qualquer fomento, portanto, com essa anuência, percebe-se que não há entidade concorrente a ser contemplada por chamamento público, e o procedimento seria inviável, tendo, somente, a mesma entidade se inscrevendo.

Sendo assim, e tendo em vista a necessidade de

cumprimento do objeto a ser fomentado, com a necessidade de realizar os repasses às escolas de samba, e considerando o termo de anuência de todas em favor da Escola de Samba Mocidade Independente Império da Zona Norte, opina-se pela realização do procedimento por inexigibilidade de chamamento público.

4. DA ESCOLHA DA ENTIDADE.

Observa-se, no escopo do projeto, a já citada Declaração de Anuência das entidades realizadoras do Carnaval 2023, em especial quanto ao Desfile das Escolas de Samba, que será realizada no Sambódromo. Percebe-se que o referido documento, determina a entidade **ESCOLA DE SAMBA MOCIDADE INDEPENDENTE IMPÉRIO DA ZONA NORTE** como entidade proponente para a celebração, junto a SECULT, dos fomentos a serem repassados às demais escolas de samba, inclusive, a Liga Independente das Escolas de Samba do Amapá - LIESAP.

Neste sentido, e sendo a entidade qualificada tecnicamente, conforme Atestado de Capacidade Técnica juntada ao processo, e, cumprindo os requisitos legais da legislação vigente, é que se escolhe a referida entidade como entidade fomentada, apta a receber o fomento para a realização do Carnaval 2023.

5. CONCLUSÃO.

Isto posto, é que esta SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA - SECULT, resolve realizar esta PARCERIA, por meio de Termo de Fomento, com a Entidade **ESCOLA DE SAMBA MOCIDADE INDEPENDENTE IMPÉRIO DA ZONA NORTE**, inscrita no CNPJ nº 14.096.674/0001-4, representada pelo seu Presidente, o Srº **PATRICK WILLIAN DUARTE DE MATOS**, no valor de **R\$ 3.500.000,00 (três milhões e quinhentos mil reais)**, amparada no artigo Art. 31, inciso II e 32 da Lei Federal nº. 13.019/14 e Art. 34, inciso II

Macapá/AP, 02 de fevereiro de 2023
CLICIA HOANA VILHENA DI MICELI
Secretária de Estado da Cultura/ SECULT
Decreto nº 0015/2023-GEA.

Protocolo 4661

Secretaria de Educação

PORTARIA Nº011/2023 - GAB/SEED

A SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso da atribuição que lhes são conferidas pelo Decreto nº. 0009 de 02 de janeiro de 2023 e com fundamento na Lei 2.257, de 05 de dezembro de 2017, que organiza a Secretaria de Estado da Educação, e

CONSIDERANDO o princípio da continuidade do serviço público, bem como a manutenção da prestação dos serviços educacionais.

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora **Marli da Silva Barros Amanajás**, professora classe A3, para responder cumulativamente e interinamente as demandas, priorizando as judiciais, da **Coordenadoria Geo - Educacional Área Metropolitana e Interior - COGEAMI** até a ocupação do cargo em comissão nomeado pelo Governador do Estado do Amapá. Sem ônus para o Estado.

Art. 2º Revogar a Portaria nº006/2023 - GAB/SEED, de 25 de janeiro de 2023, publicada no Diário Oficial nº7.843, no dia 25 de janeiro de 2023.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Macapá - AP, 01 de fevereiro de 2023.
SANDRA MARIA MARTINS CARDOSO CASIMIRO
Secretaria de Estado da Educação/SEED
Decreto nº 0009 /2023

Protocolo 4643

PORTARIA Nº003/2023 - SEED

A SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso da atribuição que lhes são conferidas pelo Decreto nº. 0009 de 02 de janeiro de 2023 e com fundamento na Lei 2.257, de 05 de dezembro de 2017, que organiza a Secretaria de Estado da Educação, e Ofício nº 280101.0077.1305.0003/2023 NEP - SEED, de 12 de janeiro de 2023.

CONSIDERANDO a Educação Profissional Técnica de Nível Médio e Subsequente, um ensino definido pela Lei nº 9.394/96 - LDB, alterada pela Lei nº 11.741/08, regulamentada pelo Decreto nº 5.154/04; Lei nº 12.513/01, que institui o Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego - PRONATEC e a Resoluções nº 04 e 23/2012 - FNDE/MEC; atendendo a Portaria 1.720 de 08 de outubro de 2019;

CONSIDERANDO que o Estado do Amapá está na condição de demandante e ofertante do Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego (PRONATEC), que visa ofertar Cursos Técnicos de Nível Médio e Cursos de Formação Inicial e Continuada (FIC), os quais possuem organização curricular própria e estão estruturados em Eixos Tecnológicos organizados pelo MEC cuja meta é habilitar jovens e adultos, através da Bolsa - Formação Estudante e da Bolsa - Formação Trabalhador;

CONSIDERANDO a necessidade de nomear equipe técnica de bolsistas que atuarão nas ações de monitoramento, acompanhamento e avaliação dos cursos de Formação Inicial e Continuada da linha de fomento QUALIFICA MAIS EMPREGA MAIS - MAPA DE DEMANDA do Governo Federal com vistas a efetivação da execução do PRONATEC/NOVOS CAMINHOS/SEED no Estado do Amapá sob a Coordenação Geral do

Gabinete da SEED, visando o cumprimento das metas de oferta pactuadas no Termo de Adesão assinado como Ministério de Educação.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os bolsistas da equipe técnica, abaixo relacionados, que desempenharão as funções de **Supervisores de curso** e de **apoio as Atividades Acadêmicas e Administrativas da Unidade Ofertante da Bolsa - Formação do PRONATEC/SEED**, vinculados a Coordenação geral do Programa, lotados no *Centro de Ensino Profissionalizante do Amapá Profª Josinete Oliveira Barroso - CEPAJOB*:

Célia Lúcia de Oliveira Coutinho - Supervisora de curso;

José Maria Góes da Silva Filho - Supervisor de curso;

Beatriz Silva da Silva - Apoio as Atividades Acad. Administrativas;

Deumir Cardoso Ferreira - Apoio as Atividades Acad. Administrativas;

Elida Lopes Barros - Apoio as Atividades Acad. Administrativas;

Luana Sabrina Costa Chagas - Apoio as Atividades Acad. Administrativas;

Marcelo Luan da Silva Rodrigues - Apoio as Atividades Acad. Administrativas;

Marcos Vinicius Oliveira Góes - Apoio as Atividades Acad. Administrativas;

Wilson Pacheco Alves - Apoio as Atividades Acad. Administrativas.

Parágrafo único. A Equipe Técnica realizará o monitoramento, acompanhamento e avaliação dos cursos da Bolsa Formação, Formação Inicial e Continuada da linha de fomento **QUALIFICA MAIS EMPREGA MAIS - MAPA DE DEMANDA**, no referido Centro e nas escolas remotas nos municípios onde estejam sendo ofertados cursos Técnicos concomitantes, FIC ou Qualificação profissional até o término de cada oferta e entrega dos relatórios finais de cada curso.

Art. 2º Os bolsistas designados para atuarem na Unidade Ofertante CEPAJOB/escolas remotas nesta Portaria terão as seguintes atribuições **PEDAGÓGICAS** e **ADMINISTRATIVAS**:

I - Coordenar junto ao Diretor da Unidade Ofertante as ações relativas à oferta da Bolsa - Formação na Unidade ofertante e Escolas Remotas, zelando pelo cumprimento das orientações previstas na 3ª edição do manual da Bolsa - Formação;

II - Assessorar o Diretor da Unidade Ofertante e Escolas Remotas na tomada de decisões administrativas e logísticas que garantam infraestrutura adequada para as atividades da Bolsa - Formação, bem como responsabilizar-se pela gestão dos materiais didático-pedagógicos;

III - Coordenar e acompanhar as atividades administrativas no âmbito do Pronatec (Novos Caminhos e Qualifica Mais Emprega Mais - Mapa de demandas) incluindo a seleção

dos estudantes junto aos demandantes, a capacitação e supervisão dos professores e demais profissionais envolvidos nos cursos;

IV - Identificar e construir planilhas de materiais (insumos) para a manutenção e o desenvolvimento dos cursos criando condições institucionais para os mesmos;

V - Coordenar e acompanhar as atividades acadêmicas de docentes e discentes do Pronatec (Novos Caminhos e Qualifica Mais Emprega Mais - Mapa de demandas), monitorar o desenvolvimento dos cursos para identificar eventuais dificuldades e tomar providências cabíveis para sua superação;

VI - Acompanhar os cursos ofertados na Unidade Ofertante e Escolas Remotas, propiciando ambientes de aprendizagem adequados e mecanismos que assegurem o cumprimento do cronograma e objetivos de cada curso;

VII - Participar da elaboração da proposta de oferta da Bolsa - Formação, a montagem de turmas e os instrumentos de controle acadêmico e de monitoramento;

VIII - Participar das atividades de formação continuada, das reuniões e dos encontros relativos ao Programa e demais eventos da Unidade Ofertante;

IX - Manter atualizados os dados cadastrais de todos os profissionais bolsistas para fins de controle;

X - Elaborar e encaminhar ao coordenador-geral relatório mensal de frequência e desempenho dos profissionais envolvidos na implementação da Bolsa - Formação, apresentando a avaliação de desempenho de bolsistas para recebimento de bolsas;

XI - Receber junto ao gestor da unidade ofertante os avaliadores externos do MEC e prestar informações sobre o andamento dos cursos;

XII - Coordenar o organizar o relatório de frequência dos alunos, devidamente conferido e assinado, para o direcionamento da assistência estudantil aos alunos da Bolsa - Formação;

XIII - Exercer, quando couber, as atribuições de supervisor de curso, de apoio às atividades acadêmicas e administrativas e de orientador;

XIV - Apresentar relatório geral de empregabilidade dos alunos egressos da Bolsa - Formação do Centro, em caso de nova pactuação de curso ainda no presente exercício;

XV - Coordenar o processo de avaliação das ações técnico-pedagógicas; e

XVI - Organizar toda a documentação de matrícula dos alunos e documentação referentes ao planejamento, avaliação e de escrituração de cada professor antes do término dos cursos e realizar a entrega na secretaria escolar da unidade ofertante, zelando pela vida escolar de cada aluno e cumprimento das obrigações dos docentes que atuaram nos cursos.

Art. 3º A supervisora de curso do CEPAJOB / Unidade Ofertante, em seus impedimentos eventuais ou regulamentares, será substituída pela equipe pedagógica da Coordenação Geral Novos Caminhos / SEED.

Art. 4º Revogar as Portarias nº 0092/2022-GAB/SEED, nº 0093/2022-GAB/SEED e nº 0094/2022 - GAB/SEED de 19 de maio de 2022, publicadas no Diário Oficial nº 7.671 de 19 de maio de 2022.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Macapá - AP, 01 de fevereiro de 2023.
SANDRA MARIA MARTINS CARDOSO CASIMIRO
Secretaria de Estado da Educação/SEED
Decreto nº 0009 /2023

**Republicada por erro de matéria.*

Protocolo 4645

PORTARIA Nº 0002/2023 GAB/SIND/SEED

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo **Decreto nº 0009/2023**, de 02 de janeiro de 2023, com fulcro na **Lei nº 2.257, de 05 de dezembro de 2017**, que organiza a Secretaria de Estado da Educação, e

CONSIDERANDO os motivos expostos no **OFÍCIO Nº 280101.0077.2117.0018/2023 SIND - SEED**, procedente do Presidente da Comissão de Sindicância, designada pela **Portaria nº 0031/2022 GAB/SIND/SEED**, de 05.01.2023, publicada no **Diário Oficial Nº 7827 de 05.01.2023**, no qual justifica a necessidade de prorrogação do prazo para conclusão dos trabalhos da comissão, referente ao **Processo nº 0021.0280.1177.0015/2022 - GAB /SEED**.

RESOLVE:

Art. 1º. Prorrogar, por 30 (trinta) dias, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Sindicância constituída pela **Portaria nº 0031/2022 GAB/SIND/SEED**, a contar do primeiro dia subsequente ao término do período inicial.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Macapá, 02 de fevereiro de 2023.
SANDRA MARIA MARTINS CARDOSO CASIMIRO
Secretária de Estado da Educação
Decreto nº 0009/2023-GEA

Protocolo 4660

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

RESOLUÇÃO Nº 014/2023-CEE/AP

HOMOLOGA O CALENDÁRIO ESCOLAR/2023 REFERENTE AO ENSINO FUNDAMENTAL E ENSINO MÉDIO DA ESCOLA CONEXÃO AQUARELA, EM MACAPÁ/AP.

A Presidente do Conselho Estadual de Educação no uso das atribuições legais que o cargo lhe confere de acordo com a Lei Estadual nº 1.282/2008, de 22 de dezembro de 2008, o Decreto Governamental nº

1898/2021 e de conformidade com o inciso XIV do Artigo 16 do Regimento Interno deste Conselho Estadual de Educação, aprovado pelo Decreto Governamental nº. 5.236/2010 e considerando:

- A Lei nº 9.394/96
- Processo nº 0040.0409.2122.0077/2022-CEE/AP;
- A Resolução nº. 46/14-CEE/AP;
- A análise da Assessoria Técnica/CEE/AP.

RESOLVE:

Art. 1º - Homologar o Calendário Escolar/2023, referente ao Ensino Fundamental e Ensino Médio da Escola Conexão Aquarela, em Macapá/AP, nestes termos proposto:

Etapa ou modalidade de ensino ofertado:

Ensino Fundamental (1º ao 5º ano).

- a) Duração do ano letivo: 200 dias;
- b) Início e término dos bimestres:
 - Início e Término do 1º bimestre: 09/01/23 a 03/04/2023;
 - Início e Término do 2º bimestre: 04/04/23 a 30/06/2023;
 - Início e Término do 3º bimestre: 07/08/23 a 05/10/2023;
 - Início e Término do 4º bimestre: 06/10/23 a 08/12/2023;
- Período de matrícula para 2023: 01/11/2022 a 31/01/2023;
- c) Duração do Módulo/aula: 45';
- d) Número de módulo-aula diários: 06 módulos;
- e) Carga horária/diária: 4h30';
- f) Carga horária anual: 900 horas;
- g) Período destinado à recuperação final: 11/12 a 16/12/2023;
- h) Dias previstos para reuniões de pais; 05 a 07/01/23, 15/04/23 e 14/10/2023;
- i) Período destinado ao Planejamento das Atividades: 02 a 04/01/2023;
- j) Férias Escolares: julho de 2023;
- k) Número de dias letivos semanais: 05 dias;
- l) Número de semanas letivas anuais: 40;
- m) Horário de entrada e saída dos alunos e intervalo para o lanche:
 - 1º Turno: 7hs30 min. às 12h20';
 - Intervalo: 20 minutos
 - 2º Turno: 13hs30' às 18h20';
 - Intervalo: 20 minutos

Ensino Fundamental (6º ao 9º ano)

- a) Duração do ano letivo: 200 dias;
- b) Início e término dos bimestres:
 - Início e Término do 1º bimestre: 09/01/23 a 31/03/2023;
 - Início e Término do 2º bimestre: 03/04/23 a 30/06/2023;
 - Início e Término do 3º bimestre: 07/08/23 a 06/10/2023;
 - Início e Término do 4º bimestre: 09/10/23 a 08/12/2023;
- Período de matrícula para 2023: 01/11/2022 a 31/01/2023;
- c) Duração do Módulo/aula: 50';
- d) Número de módulo-aula diários: 06 módulos;
- e) Carga Horária/diária: 5h;
- f) Carga horária anual: 1.000 horas;
- g) Período destinado à recuperação final: 11/12 a 15/12/2023;
- h) Período destinado ao Planejamento das Atividades: 02 a 04/01/2023;

i) Férias Escolares: julho de 2023;
j) Número de dias letivos semanais: 05 dias;
k) Número de semanas letivas anuais: 40;
l) Horário de entrada e saída dos alunos e intervalo para o lanche:
- 1º Turno: 7hs40' às 13h.;
Intervalo: 20 minutos
- 2º Turno: 13hs40' às 19h;
Intervalo: 20 minutos

Ensino Médio (1ª e 2ª série)

a) Duração do ano letivo: 200 dias;
b) Início e término dos bimestres:
• Início e Término do 1º bimestre: 09/01/23 a 31/03/2023;
• Início e Término do 2º bimestre: 03/04/23 a 30/06/2023;
• Início e Término do 3º bimestre: 07/08/23 a 29/09/2023;
• Início e Término do 4º bimestre: 09/10/23 a 08/12/2023;
c) Período de matrícula para 2023: 01/11/2022 a 31/01/2023;
d) Duração do Módulo/aula: 50';
e) Número de módulo-aula diários: 08 módulos;
f) Carga Horária/diária: 4h16';
g) Carga horária anual: 1.400 horas;
h) Período destinado à recuperação final: 11/12 a 15/12/2023;
i) Dias previstos para reuniões de pais; 21/01/2023;
j) Período destinado ao Planejamento das Atividades: 02 a 04/01/2023;
k) Férias Escolares: julho de 2023;
l) Número de dias letivos semanais: 05 dias;
m) Número de semanas letivas anuais: 42;
n) Horário de entrada e saída dos alunos e intervalo para o lanche:
- Manhã: 7hs30' às 12h50';
Intervalo: 20 minutos
- Contraturno: 14h30' às 19h (segunda e quarta-feira - 1ª série e terça-feira - 2ª série);
Intervalo: 20 minutos

Ensino Médio (3ª série)

a) Duração do ano letivo: 200 dias;
b) Início e término dos bimestres:
• Início e Término do 1º bimestre: 09/01/23 a 31/03/2023;
• Início e Término do 2º bimestre: 03/04/23 a 30/06/2023;
• Início e Término do 3º bimestre: 07/08/23 a 29/09/2023;
• Início e Término do 4º bimestre: 09/10/23 a 08/12/2023;
c) Período de matrícula para 2023: 01/11/2022 a 31/01/2023;
d) Duração do Módulo/aula: 50';
e) Número de módulo-aula diários: 08 módulos;
f) Carga Horária/diária: 4h16';
g) Carga horária anual: 1.400 horas;
h) Período destinado à recuperação final: 11/12 a 15/12/2023;
j) Período destinado ao Planejamento das Atividades: 02 a 04/01/2023;
k) Férias Escolares: julho de 2023;
l) Número de dias letivos semanais: 05 dias;
m) Número de semanas letivas anuais: 42;
n) Horário de entrada e saída dos alunos e intervalo para o lanche:

- Manhã: 7hs30' às 13h40';
Intervalo: 20 minutos
- Contraturno: 14h30' às 19h (segunda-feira);
Intervalo: 20 minutos

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrários.
Gabinete da Presidência do Conselho Estadual de Educação, em Macapá - AP, 30 de janeiro de 2023.

IVONE DE SOUZA CONCEIÇÃO

Presidente - CEE/AP

Decreto nº. 1898/2021

Protocolo 4618

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

RESOLUÇÃO Nº 015/2023-CEE/AP

HOMOLOGA O CALENDÁRIO ESCOLAR/2023 REFERENTE AO ENSINO FUNDAMENTAL E ENSINO MÉDIO DA ESCOLA VISCONDE DE MAUÁ - SESI, EM MACAPÁ/AP.

A Presidente do Conselho Estadual de Educação no uso das atribuições legais que o cargo lhe confere de acordo com a Lei Estadual nº 1.282/2008, de 22 de dezembro de 2008, o Decreto Governamental nº 1898/2021 e de conformidade com o inciso XIV do Artigo 16 do Regimento Interno deste Conselho Estadual de Educação, aprovado pelo Decreto Governamental nº. 5.236/2010 e considerando:

- A Lei nº 9.394/96
- Processo nº 0040.0409.2122.0081/2022-CEE/AP;
- A Resolução nº. 46/14-CEE/AP;
- A análise da Assessoria Técnica/CEE/AP.

RESOLVE:

Art. 1º - Homologar o Calendário Escolar/2023, referente ao Ensino Fundamental (anos iniciais e finais) e Ensino Médio da Escola Visconde de Mauá - SESI, em Macapá/AP, nestes termos proposto:

Etapa ou modalidade de ensino ofertado: Ensino Fundamental (anos iniciais e finais) e Ensino Médio.

• Início e Término dos Bimestres:

- 1º bimestre: 17/01/2023 a 03/04/2023;
- 2º bimestre: 04/04/2023 a 30/06/2023;
- 3º bimestre: 07/08/2023 a 07/10/2023;
- 4º bimestre: 02/10/2023 a 01/12/2023;
• Duração do ano letivo: 200 dias;
• Início e término do ano letivo: 17/01/23 a 01/12/23;
• Início e término do período de matrícula: 30/11/22 a 30/01/23;
• Número de módulo-aula diários:
- Ensino Fundamental 1º ao 5º ano: 05 módulos;
- Ensino Fundamental 6º ao 7º ano: 03 dias com 05 módulos e 02 dias com 06 módulos;
- Ensino Fundamental 8º e 9º ano: 05 dias com 06 m/a;

- Ensino Médio 1º, 2º e 3º ano: 05 dias com 06 m/a;
- Carga horária diária:

Ensino Fundamental

- 1º ao 5º ano com 4h10';
- 6º ao 7º ano: 4h50';
- 8º ao 9º ano: 5h;

Ensino Médio

- 1º, 2º e 3º: 5h;
- Duração do Módulo/aula: 50';
- Número de dias letivos semanais: 05 dias;
- Número de semanais letivas anuais: 40;
- Férias dos Professores: julho de 2023;
- Período destinado à recuperação final: 04 a 13/12/2023;
- Carga horária anual:
 - Ensino Fundamental - 1º ao 5º ano: 833h 33';
 - Ensino Fundamental - 6º e 7º ano: 900h;
 - Ensino Fundamental - 8º e 9º ano: 1000h;
 - Ensino Médio: 1000h;
- Horário de entrada e saída dos alunos e intervalo para o lanche:
 - 1º ao 5º ano: Manhã: 7h30' às 12h/Tarde: 13h30' às 18h
- Intervalo: 20 minutos
- 6º ao 7º ano: Manhã: 7h30' às 12h/Tarde: 13h30' às 18h
- Intervalo: 20 minutos
- 8º ao 9º ano: Manhã: 7h30' às 12h50'/Tarde: 13h30' às 18h50'
- Intervalo: 20 minutos
- Ensino Médio: Manhã: 7h30' às 12h50'/Tarde: 13h30' às 18h50'
- Intervalo: 20 minutos

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrários.
Gabinete da Presidência do Conselho Estadual de Educação, em Macapá - AP, 30 de janeiro de 2023.

IVONE DE SOUZA CONCEIÇÃO
Presidente - CEE/AP
Decreto nº. 1898/2021

Protocolo 4619

Secretaria de Meio Ambiente**DECISÃO n.035/2023 - GAB/SEMA**

PROCESSO Nº 0037.0285.2002.0125/2022 - RDD / SEMA

INTERESSADO(A): MARIA CLEIA DA SILVA TUPINAMBÁ

ASSUNTO: AUTORIZAÇÃO PRÉVIA À ANÁLISE TÉCNICA DE PLANO DE MANEJO FLORESTAL SUSTENTÁVEL - APAT

Trata-se de processo administrativo instaurado para renovação de Autorização Prévia à Análise Técnica de Plano de Manejo Florestal Sustentável (APAT) a partir de requerimento formulado por **MARIA CLEIA DA SILVA TUPINAMBÁ**.

Considerando os elementos nos autos, e tendo em vista as atribuições a mim conferidas pelos arts. 10, 10-A, 12 e 12-A, todos da Lei Complementar Estadual nº 0005/1994, art. 26 da Lei Federal nº 12.651/2012 (Código Florestal) e Instrução Normativa MMA nº 04/2006, combinados com o art. 56 da Lei Estadual nº 0811/2004, com a redação que lhe foi conferida pela Lei Estadual nº 2.426/2019, bem assim o art. 5º da Lei Estadual nº 2.426/2019 e art. 3º, § 2º, II, da Lei Estadual nº 0165/1994.

Considerando que a Portaria nº 082/2020 - SEMA/AP define os procedimentos administrativos relacionados à tramitação processual para emissão de APAT no Estado do Amapá;

Considerando que, em sentido unívoco, a Instrução Normativa (IN) MMA nº 04/2006, regulamenta os mesmos procedimentos em âmbito federal;

Considerando que a requerente solicitou a renovação da APAT aprovada por meio do Ofício nº 0942/2019 - GAB/SEMA, presente à fl. 16 do numerador de pdf;

Considerando que de acordo com o disposto no Art. 7º da Instrução Normativa (IN) MMA nº 04/2006, **a APAT terá a validade de 24 meses, para fins de solicitação de análise técnica do Plano de Manejo Florestal.**

Considerando que a APAT em questão foi emitida em 13 de novembro de 2019, **passando-se portanto, mais de 24 meses desde a sua expedição;**

Considerando que a Portaria nº 082/2020 - SEMA/AP e a Instrução Normativa (IN) MMA nº 04/2006 não preveem RENOVAÇÃO de APAT, tendo esta validade somente de 24 (vinte e quatro) meses, a contar da sua expedição,

RESOLVO:

INDEFERIR o pedido de AUTORIZAÇÃO PRÉVIA À ANÁLISE TÉCNICA DE PLANO DE MANEJO FLORESTAL SUSTENTÁVEL (APAT) ante ao acima exposto.

Notifique-se o interessado, juntando-se cópia desta decisão, informando-o sobre a possibilidade de **solicitar nova APAT, por meio do sistema de protocolo desta secretaria, acessível no endereço <http://protocolo.sema.ap.gov.br/>, cujo pedido deverá ser instruído em novos autos administrativos, contendo todos os documentos e elementos previstos na Portaria nº 082/2020-GAB/SEMA.**

Publique-se esta decisão no Diário Oficial do Estado do Amapá.

Macapá-AP, 01 de fevereiro de 2023.
TAISA MARA MORAIS MENDONÇA
Secretária de Estado do Meio Ambiente

Protocolo 4620

DECISÃO N. 036/2023 - GAB/SEMA

PROCESSO Nº 0037.0285.2002.0134/2022 - RDD / SEMA

INTERESSADO(A): JOSÉ HENRIQUE DA SILVA

ASSUNTO: AUTORIZAÇÃO PRÉVIA À ANÁLISE TÉCNICA DE PLANO DE MANEJO FLORESTAL SUSTENTÁVEL - APAT

Trata-se de processo administrativo instaurado para emissão de Autorização Prévia à Análise Técnica de Plano de Manejo Florestal Sustentável (APAT) a partir de requerimento formulado por JOSÉ HENRIQUE DA SILVA.

Considerando os elementos nos autos, e tendo em vista as atribuições a mim conferidas pelos arts. 10, 10-A, 12 e 12-A, todos da Lei Complementar Estadual nº 0005/1994, art. 26 da Lei Federal nº 12.651/2012 (Código Florestal) e Instrução Normativa MMA nº 04/2006, combinados com os art. 56 da Lei Estadual nº 0811/2004, com a redação que lhe foi conferida pela Lei Estadual nº 2.426/2019, bem assim o art. 5º da Lei Estadual nº 2.426/2019 e art. 3º, § 2º, II, da Lei Estadual nº 0165/1994.

Considerando que a Portaria nº 082/2020 - SEMA/AP, a qual define os procedimentos administrativos relacionados à tramitação processual para emissão de APAT no Estado do Amapá, em seu anexo II, inciso V e IX, condiciona a emissão de APAT à apresentação de <i>instrumento jurídico reconhecido em cartório, o qual expresse a anuência do proprietário, quando esse não for o requerente, e do Imposto Territorial Rural dos últimos 5 anos e Certidão Negativa de Débitos</i>;

Considerando que o inciso VI do mesmo anexo estatui que <i>somente será concedida a APAT em terras públicas com a apresentação da anuência do órgão fundiário do ente proprietário</i>;

Considerando que, em sentido unívoco, a Instrução Normativa (IN) MMA nº 04/2006, a qual regulamenta os mesmos procedimentos em âmbito federal, em seu art. 4º, inciso V define que:

Art. 4º Na solicitação da APAT, o proponente deverá apresentar os seguintes documentos:

[...]

V - autorização expressa do proprietário, quando esse não for o proponente; (grifo nosso)

Considerando que em detida análise dos autos fora constatado que o imóvel no qual se pretende desempenhar a atividade de exploração florestal está inserido no Projeto de Assentamento Nova Vida, conforme a Cópia do Título de Domínio, Sob Condição Resolutiva presente às fls. 07-08 do numerador de PDF, logo, necessário se faz a apresentação da Anuência do Órgão Fundiário;

Considerando que, nos termos do art. 1.288 do Código Civil, **é o proprietário que “tem a faculdade de usar, gozar e dispor da coisa, e o direito de reavê-la do poder de quem quer que injustamente a possua ou detenha”;**

Considerando que, **portanto, um terceiro somente**

pode dispor do bem imóvel quando receber autorização expressa do proprietário;

Considerando que **o imóvel em questão trata-se de terra de domínio público, pertencente a UNIÃO, somente é possível que o requerente realize atos de propriedade na área se demonstrar que a UNIÃO manifestou expressamente sua anuência;**

RESOLVO:

INDEFERIR o pedido de AUTORIZAÇÃO PRÉVIA À ANÁLISE TÉCNICA DE PLANO DE MANEJO FLORESTAL SUSTENTÁVEL (APAT), ante a ausência de:

a) Anuência à APAT fornecida pela UNIÃO;

Notifique-se o interessado, juntando-se cópia desta decisão, informando-o sobre a possibilidade de oferecer recurso administrativo no prazo de 10 (dez) dias, contados a partir da ciência desta Decisão, conforme o art. 59 da Lei nº 9.784/1999 **ou de solicitar nova APAT, por meio do sistema de protocolo desta secretaria, acessível no endereço <http://protocolo.sema.ap.gov.br/>, cujo pedido deverá ser instruído em novos autos administrativos, contendo todos os documentos e elementos previstos na Portaria nº 082/2020-GAB/SEMA.**

Publique-se esta decisão no Diário Oficial do Estado do Amapá.

Macapá-AP, 01 de fevereiro de 2023.
TAISA MARA MORAIS MENDONÇA
Secretária de Estado do Meio Ambiente

Protocolo 4621

DECISÃO Nº 513/2022 - GAB/SEMA

PROCESSO: Nº 0037.0468.2006.0118/2021 - CMFA / SEMA

INTERESSADO(A): ROSIVANDO DE CARVALHO LOPES

ASSUNTO: AUTO DE INFRAÇÃO AMBIENTAL

Trata-se de processo administrativo instaurado para apuração da conduta narrada no Auto de Infração Ambiental (AIA) nº 013452 em desfavor de **ROSIVANDO DE CARVALHO LOPES**.

Considerando o que consta nos autos, bem como a atribuição conferida pela Lei Estadual nº 2.426, de 15 de julho de 2019, e artigos 74 a 79 do Decreto Estadual nº 3.009, de 17 de novembro de 1998;

Considerando que o interessado foi autuado em **06/12/2020**, por construir em área de APA, sem autorização do órgão competente em desobediência ao que estabelece o art. 8º da Lei Complementar nº 005/94, sendo esta infração de natureza gravíssima de acordo

com o que estabelece o art. 16, inciso II, do Decreto Estadual nº 3.009/98.

Considerando que o autuado foi multado em **R\$ 2.000,00 (dois mil reais)**, sendo também determinada a apreensão de 02 (dois) terçados, 01 (Um) serrote, 01 Um) martelo, ½ pacote de prego, conforme Termo de Apreensão nº 017022.

Considerando o Parecer Jurídico nº 407/2022 PPAM/PGE/AP (fls. 33-41) o qual adoto como fundamento desta decisão, o qual, opinou em suma pela possibilidade de prosseguimento do feito, com o conseqüente julgamento e decisão pela autoridade competente, pugnando pela manutenção da penalidade aplicada, nos termos do Art. 8º da Lei Complementar Estadual nº 0005/94 c/c art. 16, inciso II do Decreto Estadual nº 3009/98.

RESOLVO:

a) DETERMINAR a MANUTENÇÃO da multa no valor de **R\$ 2.000,00 (dois mil reais)**, conforme art. 28, inciso I, do Decreto Estadual nº 3009/98.

b) DETERMINAR o PERDIMENTO dos seguintes itens apreendidos conforme Termo de Apreensão nº 017022.

- 02 (dois) terçados,
- 01 (Um) serrote,
- 01 Um) martelo,
- ½ pacote de prego,

Dê-se ciência ao autuado sobre a possibilidade de interpor recurso administrativo no prazo de 10 (dez) dias, contados a partir da data da publicação desta Decisão no Diário Oficial do Estado do Amapá.

Não havendo recurso nem pagamento voluntário da multa dentro do prazo disponível para interposição do recurso, sejam os autos encaminhados à Procuradoria-Geral do Estado do Amapá para inscrição do débito em dívida ativa e posterior cobrança judicial.

Publique-se esta decisão no Diário Oficial do Estado do Amapá.

Macapá, 13 de outubro de 2022.

Joel Nogueira Rodrigues

Secretário de Estado do Meio Ambiente

Protocolo 4626

DECISÃO Nº 292/2022 - GAB/SEMA

PROCESSO Nº 0037.0098.2002.0016/2020 - RDD/SEMA

INTERESSADO(A): FRANCINATO DA SILVA E SILVA.

ASSUNTO: AUTO DE INFRAÇÃO AMBIENTAL

Trata-se de processo administrativo instaurado para apuração da conduta narrada no Auto de Infração Ambiental (AIA) nº 0023281 - Série A, de 08/09/2020, lavrado em desfavor de: **FRANCINATO DA SILVA E SILVA.**

Considerando o que consta nos autos, bem como a atribuição conferida pela Lei Estadual nº 2.426, de 15 de julho de 2019, e artigos 74 a 79 do Decreto Estadual nº 3.009, de 17 de novembro de 1998;

Considerando que o autuado descumpriu o estabelecido na Autorização Ambiental N.º 011/2019, emitida pela SEMA/AP. que consistia em autorização para reforma em uma casa na área de proteção Ambiental (APA) da Fazendinha, contudo no local foi constatado que se tratava de construção de revenda de gás, e que o imóvel não era uma casa e sim um galpão, sendo tal conduta enquadrada pelo órgão fiscalizador como violadora dos art. 100 da Lei Complementar Estadual nº 005/94.

Considerando que o autuado praticou conduta de natureza grave, nos termos do regulamento aprovado pelo Decreto Estadual nº 3.009/1998, em seu art. 15, incisos V. sendo cominada sanção de multa de R\$ 1.000,00 (mil reais) de acordo com o artigo 28, I alínea b bem como Embargo da obra, conforme art. 47 do Decreto Estadual n.º 3009/98, vide Termo de Embargo nº 014366, Série B (fls. 34).

Considerando ainda o teor do Parecer Jurídico Nº 198/2022-PPAM/PGE/AP (fls. 62-70), que cujos fatos e fundamentos adoto como razão da presente decisão, o qual opinou, em suma, pelo julgamento e decisão da autoridade competente no sentido de determinar a manutenção da penalidade aplicada;

RESOLVO:

a) DETERMINAR a MANUTENÇÃO da multa no valor de **R\$ 1.000,00 (mil reais)** de acordo com o artigo 28, I alínea b do Decreto Estadual nº 3009/98;

b) DETERMINAR a MANUTENÇÃO DO EMBARGO até que sejam implementadas medidas corretivas que, após adotadas, possibilitem o prosseguimento da obra sem qualquer risco de dano ambiental, nos termos do Parágrafo Único do art. 48 do Decreto Estadual nº 3.009/98.

Dê-se ciência ao autuado sobre a possibilidade de interpor recurso administrativo no prazo de 10 (dez) dias, contados a partir da data da publicação desta Decisão no Diário Oficial do Estado do Amapá.

Não havendo recurso nem pagamento voluntário da multa dentro do prazo disponível para interposição do recurso, sejam os autos encaminhados à Procuradoria-Geral do Estado do Amapá para inscrição do débito em dívida ativa e posterior cobrança judicial.

Publique-se esta decisão no Diário Oficial do Estado do Amapá.

Macapá, 17 de junho de 2022.

Joel Nogueira Rodrigues

Secretário de Estado do Meio Ambiente

Protocolo 4631

Secretaria de Saúde**PORTARIA Nº 0019/2023-SESA**

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 0001 de 02 de janeiro de 2023 e considerando o contido o Prodoc nº 300101.0077.1739.0019/2023;

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor **Alieneu Pantoja Pinheiro**, matrícula nº 338842, pertencente ao Quadro de Servidores efetivos desta Secretaria de Estado da Saúde, para desempenhar suas atribuições laborais junto ao Conselho Estadual de Saúde na função de Assessor de Comunicação, sem ônus à administração, por tempo indeterminado.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado do Amapá.

Macapá, 2 de fevereiro de 2023.

SILVANA VEDOVELLI

Secretária de Estado da Saúde

Protocolo 4632

PORTARIA Nº 0020/2023-SESA

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 0001 de 02 de janeiro de 2023 e considerando o contido o Prodoc nº 300101.0077.1739.0019/2023;

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor **Amerson da Costa Marmalade**, matrículas nºs 0070809-7-01 e 0109577-3-01, OAB-AP nº 4325, pertencente ao Quadro de Servidores efetivos desta Secretaria de Estado da Saúde, para desempenhar suas atribuições laborais junto ao Conselho Estadual de Saúde na função de Assessor Jurídico, sem ônus à administração, por tempo indeterminado.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado do Amapá.

Macapá, 2 de fevereiro de 2023.

SILVANA VEDOVELLI

Secretária de Estado da Saúde

Protocolo 4633

PORTARIA Nº 0021/2023-SESA

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 0001 de 02 de janeiro de 2023 e considerando o contido o Prodoc nº 300101.0077.0143.0013/2023;

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora **Ivana Rodrigues Assunção**,

para atuar como Responsável Técnico da Farmácia da Unidade Mista de Pedra Branca do Amapari, sem ônus para esta Secretaria de Estado da Saúde - SESA.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado do Amapá.

Macapá, 2 de fevereiro de 2023.

SILVANA VEDOVELLI

Secretária de Estado da Saúde

Protocolo 4635

PORTARIA Nº 0022/2023-SESA

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 0001 de 02 de janeiro de 2023 e considerando o contido o Prodoc nº 300101.0077.2863.0002/2023;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo elencados pertencentes ao Quadro Civil do Governo do Estado do Amapá, para, sob a presidência do primeiro, constituírem Comissão de Sindicância Acusatória encarregada de apurar o alegado nos autos do DOCUMENTO Nº 300101.0077.2863.0002/2023 NGP DJ - SESA, que versa sobre a suposta prática de abandono de cargo, bem como os fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos. São eles:

Antônio Marcos de Andrade Ferreira (Enfermeiro - Matrícula nº 469904);

Elizabeth Matos Amaral Medeiros (Enfermeira - Matrícula nº 11381-4-01);

Regiane Nunes da Costa (Técnica em Enfermagem - Matrícula nº 629502).

Art. 2º A referida Comissão terá o prazo de 30 (trinta) dias para conclusão dos trabalhos apresentando Relatório circunstanciado.

Art. 3º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado do Amapá, podendo ser prorrogada de igual teor.

Macapá, 2 de fevereiro de 2023.

SILVANA VEDOVELLI

Secretária de Estado da Saúde

Protocolo 4636

RESOLUÇÃO Nº 093, DE 30 DE JANEIRO DE 2023.

APROVA a indicação do HEMOAP e do SINDPPEA para composição do Conselho Estadual de Saúde, nos segmentos Gesto e Trabalhador, respectivamente.

O Plenário do Conselho Estadual de Saúde (CES), no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pelo Regimento Interno do CES e garantidas

pela Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990; pela Lei nº 1.628, de 12 de março de 2012, cumprindo as disposições da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 e da legislação brasileira correlata; e

Considerando a Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que, entre outras garantias, dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que, entre outras providências, dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes;

A necessidade de composição paritária do pleno do Conselho Estadual de Saúde;

Considerando a vacância existente nos segmentos Gestão e Trabalhador da Saúde;

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a indicação à convite do Instituto de Hematologia e Hemoterapia do Amapá para o Conselho Estadual de Saúde, segmento Gestor/Prestador, tendo como membro titular: **ELDREN SILVA LAGE**, e suplentes: **AURELIANO COELHO PIRES** e **MARIA LOURDES DOS SANTOS LIMA**.

Art. 2º - Aprovar a indicação à convite do Sindicato dos Profissionais do PACS e PSF do Estado do Amapá, para o Conselho Estadual de Saúde, segmento Trabalhador, tendo como membro titular: **ALESSANDRA AZEVEDO QUEROZ**, e suplentes: **NAZARENO FERREIRA BARRETO** e **ANDRE THIAGO DA SILVA SILVA**.

KLIGER FABIANO COSTA CAMPOS
Presidente CES/AP
Decreto Nº 0274/2020 DOE 7089/2020

Protocolo 4575

CHAMAMENTO PÚBLICO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Secretaria de Estado da Saúde do Amapá, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria nº 0517/2022-SESA, torna público, para conhecimento dos interessados, que na data e horário abaixo indicados, realizará no tipo DISPENSA, NA FORMA ELETRÔNICA, tendo como critério de julgamento MENOR PREÇO POR ITEM, em sessão pública virtual, por meio da INTERNET, através do sítio www.licitacoes-e.com.br, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação. - Em todas as suas fases, que será regida pela Lei Federal n. 14.133/2021, Licitação nº [nº 985419].

INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 02/02/2023, às 08h00min (horário de Brasília).

TÉRMINO DO PRAZO DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 07/02/2023, às 08h00min (horário de Brasília).

DISPUTA DOS ITENS: 07/02/2023, às 10h00min (horário de Brasília).

DO OBJETO: A PRESENTE LICITAÇÃO TEM POR OBJETO AQUISIÇÃO DOS MEDICAMENTOS FRACASSADOS NA PROGRAMAÇÃO/AQUISIÇÃO 2021 E MICOFENOLETO DE MOFETILA 500MG PARA ATENDIMENTO DAS DEMANDAS JUDICIAIS E EXTRAJUDICIAIS EXISTENTES NÃO ENQUADRADAS NOS PROTOCOLOS CLÍNICOS E DIRETRIZES TERAPÊUTICAS (PCDT) COBERTOS PELO COMPONENTE ESPECIALIZADO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA. TRATA-SE DE MATERIAL DE BEM COMUM, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADE DESCRITAS ABAIXO PARA UM PERÍODO DE 04 (QUATRO) MESES., QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO ANEXO I, TERMO DE REFERÊNCIA.

Marcelo Vilhena de Melo
Membro da Comissão Permanente de Licitação - CPL

Protocolo 4568

Secretaria de Justiça e Segurança Pública

PORTARIA Nº 003/2023 - SRH/SEJUSP

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 123, incisos I e II da Constituição Estadual e pelo Decreto nº 5605 de 31 de dezembro de 2022. Tendo em vista o Ofício nº 330101.0077.1250.0007/2023 GTA-SEJUSP.

RESOLVE:

Autorizar o deslocamento dos servidores **MANOEL ELINO NUNES VIANA - TEM CEL BM, Piloto de Aeronave, DIEGO DE OLIVEIRA MARTINS PAIVA - SUBTEN BM, Piloto de Aeronave, e EDGAR VASCONCELOS DA SILVA - TEM CEL BM, Piloto de Aeronave**, pertencentes ao Grupo Tático Aéreo - GTA/SEJUSP, que viajaram da sede de suas atribuições Macapá-AP até a cidade de Brasília-DF, com o objetivo de tratar sobre assuntos administrativos referente a aeronave CESSNA AIRCRAFT C208, Caravan (PT-OGV), junto a sede de Agência Nacional de Aviação- ANAC, no período de 26 a 31 de janeiro de 2023, conforme o plano de viagem.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

Macapá-AP, 30 de Janeiro de 2023.
JOSÉ JUCÁ DE MONT'ALVERNE NETO - CEL BM
Secretário de Estado da Justiça e Segurança Pública

Protocolo 4624

PORTARIA INTERINSTITUCIONAL Nº 004/2023-UCC/FUNSEP

O **PRESIDENTE DO FUNDO ESTADUAL DE**

SEGURANÇA PÚBLICA-FUNSEP/AP, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 123, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei no 1.335, 18 de maio de 2009 e o Decreto Estadual no 5605 de 31 de dezembro de 2022 (DOEAP No 7.823, 31/12/2022),

RESOLVE:

Art. 1º. ALTERAR a Portaria Interinstitucional nº 001/2023-UCC/FUNSEP que institui o acompanhamento na execução do **CONTRATO Nº 53/2022-FUNSEP**, referente a **ELABORAÇÃO DO PLANO, DA POLÍTICA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL E DO PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAPÁ, (2023-2030)** no bojo do projeto de pesquisa intitulado "Segurança e Defesa Social do Amapá", registrado sobre o nº PVH1702-2022 a ser executado com recursos do FUNSEP/AP, conforme plano de aplicação do Eixo Fortalecimento das Instituições de Segurança Pública e Defesa Social (FISPDS-Ação 2051 - Repasse 2021), constantes nos **Processos SIGA nº 00043/FUNSEP/2022** e **PRODOC nº 0023.0279.1896.0058/2022-FUNSEP**, **RETIRANDO** a servidora **IRANIR DE ANDRADE BARLETA - FISCAL EFETIVO - Matrícula nº 918881**; e **INCLUINDO-A** como **FISCAL SUPLENTE**, bem como os demais servidores com exceção dos servidores a seguir discriminados como **FISCAIS EFETIVOS**:

PM/AP: - EDILSON MENDES PANTOJA - FISCAL EFETIVO - Matrícula nº 682500;

CBM/AP: - ALEX CARVALHO GAMA - FISCAL EFETIVO - Matrícula nº 1130323;

SEJUSP/AP: - CHARLLYS COSTA DOS SANTOS - FISCAL EFETIVO - Matrícula nº 0113036-6-03;

Art. 2º. Permanecem inalteradas as demais condições estabelecidas na Portaria Interinstitucional nº 001/2023-UCC/FUNSEP e que neste ato e ocasião ficam totalmente ratificadas para todas as consequências de direito.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Dê-se Ciência e Cumpra-se.

Macapá-AP, 02 de fevereiro de 2023.

JOSÉ JUCÁ DE MONT'ALVERNE NETO - CEL BM
Presidente do FUNSEP/AP

Protocolo 4663

Secretaria de Turismo**PORTARIA Nº 003/2023 - GAB/SETUR**

A SECRETÁRIA DE ESTADO DO TURISMO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 0029, de 02 de janeiro de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor abaixo para se deslocar da sede de suas atribuições em Macapá, até a cidade de Brasília - DF, no período de 05 a 07 de fevereiro de 2023, acompanhando a Secretária de Turismo **Anne Caroline do Monte Menezes Loo Li**, para participar da 103ª. REUNIÃO ORDINÁRIA DO FÓRUM NACIONAL DOS SECRETÁRIOS E DIRIGENTES ESTADUAIS DO TURISMO - FORNATUR, com o objetivo de aumentar a divulgação do turismo amapaense buscando desenvolvimento de competências e capacitação potencializando as atividades turísticas do Estado.

• **Raira Blenda Leite da Conceição** - Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se.

Macapá/AP, 02 de fevereiro de 2023.

ANNE CAROLINE DO MONTE MENEZES LOO LI
SECRETÁRIA DE ESTADO DO TURISMO
DECRETO Nº 0029/2023-GEA

Protocolo 4622

PUBLICIDADE

FEVEREIRO  **ROXO**

Conscientização sobre Alzheimer, lúpus e fibromialgia e como prevenir esses males

Agência Amapá**EXTRATO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO**

Número do Termo de Fomento: nº 003/2022- Agência Amapá.

Processo Administrativo Nº 0018.0605.1114.0001/2022 - SEPRO /AGEAMAPA.

CONCEDENTE: Agência de Desenvolvimento Econômico do Amapá

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL - OSC: Associação Amapaense de Supermercados - AMAPS

Objeto: Prorrogar o Prazo de vigência do Termo de Fomento nº 003/2022, nos termos da sua cláusula quinta, até o dia 10/04/2023.

Data de Assinatura: 30/01/2023.

Assina: O Sr. **Jurandil dos Santos Juarez** pela Agência Amapá e a Sra **Antônia Ferreira Sullyvan** pela AMAPS.

Macapá/AP, 02 de fevereiro de 2023.
Jurandil dos Santos Juarez
Agência de Desenvolvimento Econômico do Amapá
Decreto nº 0355/2023-GEA.

Protocolo 4642

Escola de Administração Pública**CONTRATOS E CONVÊNIOS - EAP
CONTRATO Nº 006/2023**

OBJETO: Contratação do senhor **LEONARDO ALVES DE OLIVEIRA**, CPF nº **031.649.751-71**, com-vínculo com o Estado do Amapá, para ministrar a disciplina INVESTIGAÇÃO DE CRIMES E ROUBOS, conforme especificações constantes neste Contrato.

Nº DO PROCESSO 0034.0272.1873.0005/2023- GAB/EAP.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 70 da Lei 8.666/93, Decreto nº 6.254, de 05/11/2013, e Decreto nº 0470/2018, na forma estabelecida.

CONTRATANTE: Escola de Administração Pública do Amapá - EAP.

CONTRATADO: LEONARDO ALVES DE OLIVEIRA

VALOR DO CONTRATO: R\$ **18.764,64** (dezoito mil setecentos e sessenta e quatro reais e sessenta e quatro centavos).

VIGÊNCIA DO CONTRATO: O Prazo de vigência do Contrato deverá iniciar na data da sua assinatura, e

vigorar pelo prazo estabelecido em contrato, com eficiência legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado do Amapá, tendo início e vencimento em dias de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último, desde que mantidas as condições mais vantajosas para a administração.

ASSINATURA:

Contratante: **KEULICIANE MORAES BAIA**, Diretora-Presidente da EAP,

Contratado: **LEONARDO ALVES DE OLIVEIRA**

Macapá, 03 de janeiro de 2023.

KEULICIANE MORAES BAIA

Diretora-Presidente

Decreto nº 0023/2023

Protocolo 4651

**CONTRATOS E CONVÊNIOS - EAP
CONTRATO Nº 007/2023**

OBJETO: Contratação da senhora **VALDEÍ BARBOSA MIRA MOREIRA**, CPF nº **617.460.702-00**, com-vínculo com o Estado do Amapá, para atuar como coordenadora pedagógica do curso de formação do IAPEN, conforme especificações constantes neste Contrato.

Nº DO PROCESSO 0034.0272.1873.0012/2023- GAB/EAP.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 70-A da Lei 0.066/93, Decreto nº 6.254, de 05/11/2013, e Decreto nº 0470/2018, na forma estabelecida.

CONTRATANTE: Escola de Administração Pública do Amapá - EAP.

CONTRATADO: VALDEÍ BARBOSA MIRA MOREIRA

VALOR DO CONTRATO: R\$ **26.527,50** (vinte e seis mil quinhentos e vinte e sete reais e cinquenta centavos),

VIGÊNCIA DO CONTRATO: O Prazo de vigência do Contrato deverá iniciar na data da sua assinatura, e vigorará pelo prazo estabelecido em contrato, com eficiência legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado do Amapá, tendo início e vencimento em dias de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último, desde que mantidas as condições mais vantajosas para a administração.

ASSINATURA:

Contratante: **KEULICIANE MORAES BAIA**, Diretora-Presidente da EAP,

Contratado: **VALDEÍ BARBOSA MIRA MOREIRA**.

Macapá, 02 de janeiro de 2023.

KEULICIANE MORAES BAIA

Diretora-Presidente

Decreto nº 0023/2023

Protocolo 4652

**CONTRATOS E CONVÊNIOS - EAP
CONTRATO Nº 008/2023**

OBJETO: Contratação da senhora **FLÁVIO SIQUEIRA MUIINHOS**, CPF nº **791.979.902-30**, com-vínculo com o Estado do Amapá, para ministrar a disciplina do curso de formação da polícia civil, conforme especificações constantes neste Contrato.

Nº DO PROCESSO 0034.0272.1873.0011/2023- GAB/EAP.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 70-A da Lei 0.066/93, Decreto nº 6.254, de 05/11/2013, e Decreto nº 0470/2018, na forma estabelecida.

CONTRATANTE: Escola de Administração Pública do Amapá - EAP.

CONTRATADO: **FLÁVIO SIQUEIRA MUIINHOS**

VALOR DO CONTRATO: R\$ 3.173,76 (três mil cento e setenta e três reais e setenta e seis centavos)

VIGÊNCIA DO CONTRATO: O Prazo de vigência do Contrato deverá iniciar na data da sua assinatura, e vigorará pelo prazo estabelecido em contrato, com eficiência legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado do Amapá, tendo início e vencimento em dias de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último, desde que mantidas as condições mais vantajosas para a administração.

ASSINATURA:

Contratante: **KEULICIANE MORAES BAIA**, Diretora-Presidente da EAP,
Contratado: **FLÁVIO SIQUEIRA MUIINHOS**.

Macapá, 02 de janeiro de 2023.
KEULICIANE MORAES BAIA
Diretora-Presidente
Decreto nº 0023/2023

Protocolo 4653

**CONTRATOS E CONVÊNIOS - EAP
CONTRATO Nº 009/2023**

OBJETO: Contratação da senhora **MELQUEZEDEQUE DA GAMA RIBEIRO**, CPF nº **874.389.842-49**, com-vínculo com o Estado do Amapá, para ministrar a disciplina do curso de formação do IAPEN, conforme especificações constantes neste Contrato.

Nº DO PROCESSO 0034.0272.1873.0010/2023- GAB/EAP.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 70-A da Lei 0.066/93, Decreto nº 6.254, de 05/11/2013, e Decreto nº 0470/2018, na forma estabelecida.

CONTRATANTE: Escola de Administração Pública do

Amapá - EAP.

CONTRATADO: **MELQUEZEDEQUE DA GAMA RIBEIRO**

VALOR DO CONTRATO: R\$ 2.581,36 (dois mil quinhentos e oitenta e um reais e trinta e seis centavos)

VIGÊNCIA DO CONTRATO: O Prazo de vigência do Contrato deverá iniciar na data da sua assinatura, e vigorará pelo prazo estabelecido em contrato, com eficiência legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado do Amapá, tendo início e vencimento em dias de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último, desde que mantidas as condições mais vantajosas para a administração.

ASSINATURA:

Contratante: **KEULICIANE MORAES BAIA**, Diretora-Presidente da EAP,
Contratado: **MELQUEZEDEQUE DA GAMA RIBEIRO**.

Macapá, 04 de janeiro de 2023.
KEULICIANE MORAES BAIA
Diretora-Presidente
Decreto nº 0023/2023

Protocolo 4654

**CONTRATOS E CONVÊNIOS - EAP
CONTRATO Nº 010/2023**

OBJETO: Contratação da senhora **LUCIANO CLAYTON SOARES DIAS**, CPF nº **710.879.582-53**, com-vínculo com o Estado do Amapá, para ministrar a disciplina do curso de formação do IAPEN, conforme especificações constantes neste Contrato.

Nº DO PROCESSO 0034.0586.1873.0002/2023- GAB/EAP.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 70-A da Lei 0.066/93, Decreto nº 6.254, de 05/11/2013, e Decreto nº 0470/2018, na forma estabelecida.

CONTRATANTE: Escola de Administração Pública do Amapá - EAP.

CONTRATADO: **LUCIANO CLAYTON SOARES DIAS**

VALOR DO CONTRATO: R\$ 13.297,28 (treze mil duzentos e noventa e sete reais e vinte e oito centavos)

VIGÊNCIA DO CONTRATO: O Prazo de vigência do Contrato deverá iniciar na data da sua assinatura, e vigorará pelo prazo estabelecido em contrato, com eficiência legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado do Amapá, tendo início e vencimento em dias de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último, desde que mantidas as condições mais vantajosas para a administração.

ASSINATURA:

Contratante: **KEULICIANE MORAES BAIA**, Dire-

tora-Presidente da EAP,
 Contratado: **LUCIANO CLAYTON SOARES DIAS**.
 Macapá, 02 de janeiro de 2023.
 KEULICIANE MORAES BAIA
 Diretora-Presidente
 Decreto nº 0023/2023

Protocolo 4655

Instituto de Administração Penitenciária do Amapá

PORTARIA Nº 041 DE 02 DE FEVEREIRO DE 2023

Tornar sem efeito a Portaria n. 576 de 12 de dezembro de 2022, transferência entre unidades Prisionais.

O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO ESTADO DO AMAPÁ, **Sr. Lucivaldo Monteiro da Costa**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto nº 0840/2017-GEA e,

RESOLVE:

Art. 1º - Tornar sem efeito a Portaria nº 576 de 29 de dezembro de 2022, publicada no Diário Oficial n. 7.831 de 10 de janeiro de 2023, a qual transfere no interesse da Administração Pública, o Policial Penal **JOSÉ MARCIO CORDEIRO**.

Publique-se, dê-se ciência e cumpra-se.

Macapá-AP, 02 de janeiro de 2023.
 LUCIVALDO MONTEIRO DA COSTA
 Diretor Presidente/IAPEN
 Decreto Nº 0840/2017

Protocolo 4640

Departamento Estadual de Trânsito do Amapá

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO DA INFRAÇÃO DE TRÂNSITO 011/2023

O Diretor-Presidente do Departamento Estadual de Trânsito do Amapá - DETRAN/AP, no uso de suas atribuições legais e com fundamentos no inciso II do § único do Art. 281 da Lei nº 9.503 de 23 de setembro de 1997 c/c o **Artigo 14** da Resolução nº **918/2022** - **CONTRAN**, notifica os proprietários dos veículos conforme placas constantes na relação abaixo para no prazo de 15 (quinze) dias contados da data desta publicação apresentar defesa escrita contra a autuação e ou indicar o infrator como reza a dicção dos §§ 7º e 8º do Art. 257 do Código de Trânsito Brasileiro - CTB. Notificação da Autuação de infração à Legislação de Trânsito.

Nº.	PLACA	AUTO DE INFRAÇÃO	DATA DA INFRAÇÃO	COD. DA INFRAÇÃO	DESDOB.
01	NFA 2977	AS00053868	31/072022	5479	0
02	NEN 0127	SE00037297	20/08/2022	5045	0
03	NEN 0127	SE00037298	20/08/2022	5142	0
04	NEN 0127	SE00037299	20/08/2022	6599	2
05	QLN 4412	AF00001266	22/08/2022	6076	0
06	QLN 2507	AF00000936	28/08/2022	6912	0

PORTARIA Nº 042 DE 02 DE FEVEREIRO DE 2023

Dispõe sobre transferência de servidor entre Unidades Prisionais.

O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO ESTADO DO AMAPÁ, **Sr. Lucivaldo Monteiro da Costa**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto nº 0840/2017-GEA e,

CONSIDERANDO que cabe o Diretor do Estabelecimento tomar as medidas necessárias ao curial funcionamento dos Estabelecimentos Penais do Instituto;

CONSIDERANDO que a contenção, vigilância e a segurança dos Centros Prisionais são fatores primordiais para o cumprimento dos dispositivos legais concernentes ao Sistema Penitenciário;

CONSIDERANDO a necessidade de constante remanejamento dos Servidores Penitenciários;

RESOLVE:

Art. 1º - Transferir, de interesse da Administração pública, o Policial Penal, **JOSÉ MARCIO CORDEIRO**, matrícula nº 0106649-8-01, do Centro de Custódia do Município do Oiapoque-CCO/IAPEN para o Prédio Principal do IAPEN / COSEG, para exercer suas atividades laborais no, a contar de 01 de fevereiro de 2023.

Publique-se, dê-se ciência e cumpra-se.

Macapá-AP, 02 de fevereiro de 2023.
 LUCIVALDO MONTEIRO DA COSTA
 Diretor Presidente/IAPEN
 Decreto Nº 0840/2017

Protocolo 4641

07	QLN 2507	AF00000934	29/08/2022	5010	0
08	QLQ 7430	AF00001407	30/08/2022	5010	0
09	NEX 2759	SE00038218	06/09/2022	5967	0
10	NEL 1159	SE00038357	07/09/2022	6599	2
11	NEL 1159	SE00038361	07/09/2022	5045	0
12	SAK2C13	SE00038566	08/09/2022	5185	1
13	NFJ 3989	SE00038258	11/09/2022	5720	0
14	NER 1337	AF00001518	12/09/2022	6769	0
15	NEU 7808	SE00038826	18/09/2022	5010	0
16	QLT0G18	AF00001259	18/09/2022	5169	1
17	NEY 9076	AF00001354	18/09/2022	5169	1
18	SAK5B89	SE00038930	19/09/2022	7366	2
19	QLQ 3555	AF00000983	20/09/2022	5010	0
20	QLQ 3555	AF00000984	20/09/2022	7340	0
21	QLQ 3555	AF00000985	20/09/2022	6580	0
22	NEN 3954	AF00000481	21/09/2022	5010	0
23	NEX 0309	AF00001548	22/09/2022	6599	2
24	NEX 0309	AF00001549	22/09/2022	5010	0
25	QLT0G99	SE00038401	22/09/2022	5169	1
26	QLO3G46	SE00037659	23/09/2022	6050	2
27	QLO3G46	SE00037663	23/09/2022	7684	2
28	QLO3G46	SE00037629	23/09/2022	5274	1
29	QLO3G46	SE00037722	23/09/2022	7340	0
30	NEU 7733	AF00001529	24/09/2022	6637	2
31	NEU 9207	AF00001641	25/09/2022	7340	0
32	NEN 8871	AF00001635	25/09/2022	5010	0
33	NEN 8871	AF00001636	25/09/2022	6599	2
34	NEW 7104	AF00000941	25/09/2022	5169	1
35	QLT 2I35	SE00039406	26/09/2022	7633	1
36	QLT 2I35	SE00039407	26/09/2022	5207	0
37	NES 8641	SE00039548	27/09/2022	5835	0
38	NEI 7372	AF00001369	27/09/2022	5045	0
39	NEI 7372	AF00001371	27/09/2022	6599	2
40	NES 8641	SE00039550	27/09/2022	6076	0
41	QLT3B21	SE00039650	28/09/2022	7340	0
42	FVY8A23	SE00039443	29/09/2022	6580	0
43	NEJ 1524	AF00001656	29/09/2022	7633	2
44	NEJ1524	AF00001657	29/09/2022	5185	1
45	FVY8A23	SE00039410	29/09/2022	5045	0
46	NEV 5956	AF00001666	30/09/2022	6599	2
47	QLN 7737	SE00039340	01/10/2022	5010	0
48	QLO 5175	AF00001644	03/10/2022	6599	2
49	NEU 3993	SE00039772	04/10/2022	5010	0
50	QLP 4358	AF00000900	04/10/2022	6599	2
51	SAK4F75	SE00039618	04/10/2022	5010	0
52	SAK4F75	SE00039619	04/10/2022	5118	0
53	NEU 3993	SE00039810	04/10/2022	6599	2
54	SAK3E51	SE00041595	26/11/2022	5118	0
55	SAK6G54	SE00041701	26/11/2022	5010	0
56	NEI 1398	SE00042723	26/12/2022	5045	0
57	NEI 1398	SE00042790	26/12/2022	6599	2
58	NEI 4591	SE00043488	27/12/2022	5045	0
59	BCA0C25	SE00043360	27/12/2022	5118	0
60	QLT1B68	SE00043491	27/12/2022	5045	0
61	BCA0C25	SE00043359	27/12/2022	5010	0
62	QLT3E13	SE00043373	27/12/2022	7633	0
63	NEV 5763	SE00043577	27/12/2022	6599	2
64	NEQ 4756	SE00043432	28/12/2022	5428	2
65	NEK 9922	SE00043531	28/12/2022	5045	0
66	NEK 9922	SE00043535	28/12/2022	6599	2
67	NEU 2649	SE00043310	28/12/2022	7340	0
68	QLT 5I88	SE00043183	28/12/2022	6637	1
69	QLT 5I88	SE00043184	28/12/2022	5045	0

70	NEM 1401	SE00043627	28/12/2022	5010	0
71	NEM 1401	SE00043629	28/12/2022	5118	0
72	QLR 3997	SE00043706	28/12/2022	7340	0
73	QLQ 4335	SE00043398	29/12/2022	5010	0
74	QLQ 4335	SE00043524	29/12/2022	7340	0
75	SAL1A95	SE00043757	29/12/2022	6645	0
76	SAL1A95	SE00043630	29/12/2022	5010	0
77	NEY 9922	SE00043391	29/12/2022	5185	1
78	NEP 9710	SE00043756	29/12/2022	6653	1
79	NEP 9710	SE00043783	29/12/2022	7340	0
80	QLQ 4335	SE00043400	29/12/2022	5118	0
81	NEZ 0895	SE00043171	29/12/2022	6599	2
82	NEZ 0895	SE00043172	29/12/2022	5045	0
83	NER 4613	SE00043767	30/12/2022	5010	0
84	NER 4613	SE00043784	30/12/2022	5118	0
85	NER 4613	SE00043786	30/12/2022	6700	0
86	NFB5E96	SE00043907	30/12/2022	6700	0
87	NFA 3616	SE00043635	30/12/2022	7340	0
88	QLP 3889	SE00043498	30/12/2022	6599	2
89	NFB 9845	SE00043892	30/12/2022	5010	0
90	NFB 9845	SE00043895	30/12/2022	5118	0
91	NFB 9845	SE00043872	30/12/2022	7340	0
92	NET 1238	SE00043812	30/12/2022	5010	0
93	QLT 9H78	SE00043638	30/12/2022	7340	0
94	SAK 2104	SE00043499	30/12/2022	5118	0
95	SAK2104	SE00043443	30/12/2022	5010	0
96	NEK 4632	SE00043843	31/12/2022	5010	0
97	QLT6H81	SE00043953	31/12/2022	6700	0
98	NFA 3583	SE00043792	31/12/2022	6599	2
99	NFA 3583	SE00043789	31/12/2022	5010	0
100	NFA 3583	SE00043790	31/12/2022	5118	0

Macapá-AP 01 de Fevereiro de 2023.
CAP PM RR Rorinaldo da Silva Gonçalves
Diretor-Presidente do DETRAN/AP

Protocolo 4628

**PORTARIA Nº 138/2023- DETRAN/AP, 02 DE
FEVEREIRO DE 2023.**

O DIRETOR PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 0591 de 30 de janeiro de 2023 e Decreto nº 5.237 de 30 de dezembro de 2010 que cria o Estatuto do DETRAN-AP;

CONSIDERANDO o advento da Lei Estadual nº 1.453, de 11 de fevereiro de 2010, que transformou o DETRAN-AP em Autarquia e suas alterações.

CONSIDERANDO os preceitos estabelecidos referentes às normas de realização de exames elencadas na Lei nº 9503, de 23 de setembro de 1997, a qual instituiu o Código de Trânsito Brasileiro, em especial o seu artigo 148/CTB e, artigo 16, § 1, § 2 da Resolução CONTRAN nº 927/2022;

CONSIDERANDO o disposto na Portaria nº 073/2012-DETRAN/AP, publicada no DOE nº 5311, 11 de agosto 2012, que estabelece normas gerais sobre o Credenciamento de Entidades Psicológicas e

Credenciamento de Psicólogos Peritos Examinadores junto ao DETRAN/AP.

RESOLVE:

Art. 1º - RECRENCIAR REGINA CELIA FROTA VIEIRA, CPF: 327.725.562-04 devidamente inscrita junto ao Conselho Regional de Psicologia/AP, sob o nº CRP: 10ª/714 jurisdições Amapá/Pará.

Art. 2º - O presente credenciamento autoriza a Psicóloga a realizar exames de avaliação psicológica como Perito Examinador de Trânsito, para obtenção da Carteira Nacional de Habilitação, conforme estabelecido pela Resolução CONTRAN Nº 927/2022 tratados no art. 147, I e §§ 1º ao 4º e o art. 148 do Código de Trânsito Brasileiro.

Art. 3º - O presente credenciamento terá vigência pelo período de 12 (doze) meses, a contar de 24/02/2023 a 24/02/2024.

Cumpra-se, registre-se e publique-se.

CAP PM RR Rorinaldo da Silva Gonçalves
Diretor-Presidente do DETRAN/AP

Protocolo 4644

PORTARIA Nº 139/2023- DETRAN/AP, 02 DE FEVEREIRO DE 2023.

Protocolo 4646

O DIRETOR PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 0591 de 30 de janeiro de 2023 e Decreto nº 5.237 de 30 de dezembro de 2010 que cria o Estatuto do DETRAN-AP;

CONSIDERANDO o advento da Lei Estadual nº 1.453, de 11 de fevereiro de 2010, que transformou o DETRAN-AP em Autarquia e suas alterações.

CONSIDERANDO os preceitos estabelecidos referentes às normas de realização de exames elencadas na Lei nº 9503, de 23 de setembro de 1997, a qual instituiu o Código de Trânsito Brasileiro, em especial o seu artigo 148/CTB e, artigo 16, § 1, § 2 da Resolução CONTRAN nº 927/2022;

CONSIDERANDO o disposto na Portaria nº 073/2012-DETRAN/AP, publicada no DOE nº 5311, 11 de agosto 2012, que estabelece normas gerais sobre o Credenciamento de Entidades Psicológicas e Credenciamento de Psicólogos Peritos Examinadores junto ao DETRAN/AP.

RESOLVE:

Art. 1º - RECRENCIAR MARIA DO SOCORRO MONTEIRO DOS SANTOS, CPF: 363.828.092-68 devidamente inscrita junto ao Conselho Regional de Psicologia/AP, sob o nº CRP: 10ª/06837 jurisdições Amapá/Pará.

Art. 2º - O presente credenciamento autoriza a Psicóloga a realizar exames de avaliação psicológica como Perito Examinador de Trânsito, para obtenção da Carteira Nacional de Habilitação, conforme estabelecido pela Resolução CONTRAN Nº 927/2022 tratados no art. 147, I e §§ 1º ao 4º e o art. 148 do Código de Trânsito Brasileiro.

Art. 3º - O presente credenciamento terá vigência pelo período de 12 (doze) meses, a contar de 07/02/2023 a 07/02/2024.

Cumpra-se, registre-se e publique-se.

CAP PM RR Rorinaldo Da Silva Gonçalves
Diretor-Presidente do DETRAN/AP

PORTARIA Nº 140/2023- DETRAN/AP, 02 DE FEVEREIRO DE 2023.

O DIRETOR PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 0591 de 30 de janeiro de 2023 e Decreto nº 5.237 de 30 de dezembro de 2010 que cria o Estatuto do DETRAN-AP;

CONSIDERANDO o advento da Lei Estadual nº 1.453, de 11 de fevereiro de 2010, que transformou o DETRAN-AP em Autarquia e suas alterações.

CONSIDERANDO os preceitos estabelecidos referentes às normas de realização de exames elencadas na Lei nº 9503, de 23 de setembro de 1997, a qual instituiu o Código de Trânsito Brasileiro, em especial o seu artigo 148/CTB e, artigo 16, § 1, § 2 da Resolução CONTRAN nº 927/2022;

CONSIDERANDO o disposto na Portaria nº 073/2012-DETRAN/AP, publicada no DOE nº 5311, 11 de agosto 2012, que estabelece normas gerais sobre o Credenciamento de Entidades Psicológicas e Credenciamento de Psicólogos Peritos Examinadores junto ao DETRAN/AP.

RESOLVE:

Art. 1º - RECRENCIAR NAVAR AIF BOTELHO DE MACIEL, CPF: 034.300.992-77 devidamente inscrito junto ao Conselho Regional de Psicologia/AP, sob o nº CRP: 10ª/6813 jurisdições Amapá/Pará.

Art. 2º - O presente credenciamento autoriza o Psicólogo a realizar exames de avaliação psicológica como Perito Examinador de Trânsito, para obtenção da Carteira Nacional de Habilitação, conforme estabelecido pela Resolução CONTRAN Nº 927/2022 tratados no art. 147, I e §§ 1º ao 4º e o art. 148 do Código de Trânsito Brasileiro.

Art. 3º - O presente credenciamento terá vigência pelo período de 12 (doze) meses, a contar de 09/02/2023 a 09/02/2024.

Cumpra-se, registre-se e publique-se.

CAP PM RR Rorinaldo da Silva Gonçalves
Diretor-Presidente do DETRAN/AP

Protocolo 4647

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO DA INFRAÇÃO DE TRÂNSITO 012/2023

O Diretor-Presidente do Departamento Estadual de Trânsito do Amapá - DETRAN/AP, no uso de suas atribuições legais e com fundamentos no inciso II do § único do Art. 281 da Lei nº 9.503 de 23 de setembro de 1997 c/c o **Artigo 14** da Resolução nº **918/2022 - CONTRAN**, notifica os proprietários dos veículos conforme placas constantes na relação abaixo para no prazo de 15 (quinze) dias contados da data desta publicação apresentar defesa escrita contra a autuação e ou indicar o infrator como reza a dicção dos §§ 7º e 8º do Art. 257 do Código de Trânsito Brasileiro - CTB. Notificação da Autuação de infração à Legislação de Trânsito.

Nº.	PLACA	AUTO DE INFRAÇÃO	DATA DA INFRAÇÃO	COD. DA INFRAÇÃO	DESDOB.
01	GWI 2029	SE00039668	05/10/2022	6599	2
02	NET 9593	AF00000165	05/10/2022	5010	0
03	QLS0E69	SE00039350	06/10/2022	5010	0
04	QLS0E69	SE00039351	06/10/2022	6599	2
05	NEP 2115	SE00039851	06/10/2022	5010	0
06	NEP 2115	SE00039852	06/10/2022	6599	2
07	NEP 2115	SE00039853	06/10/2022	6580	0
08	NET 7987	SE00039615	07/10/2022	6599	2
09	NET 7987	SE00039616	07/10/2022	5010	0
10	QLQ 7750	AF00001544	07/10/2022	5010	0
11	NFB 4954	SE00036401	07/10/2022	5169	1
12	NEM 5963	SE00039471	08/10/2022	5010	0
13	NEL 6787	SE00039297	08/10/2022	5720	0
14	QLT0D73	SE00039576	08/10/2022	6599	2
15	QPI3G27	SE00036405	08/10/2022	5169	1
16	QLS2G17	AF00000875	08/10/2022	5169	1
17	NEJ 2578	AF00001123	08/10/2022	5169	1
18	NEM 2704	AF00001103	08/10/2022	5169	1
19	NEM 2704	AF00001104	08/10/2022	5045	0
20	NEX 5869	AF00001539	08/10/2022	5010	0
21	NEX 5869	AF00001630	08/10/2022	5169	1
22	NEX 5869	AF00001682	08/10/2022	6599	2
23	NFA 4748	SE00039962	08/10/2022	5010	0
24	NFA 4748	SE00039963	08/10/2022	5118	0
25	QLO 5139	SE00039964	09/10/2022	6858	0
26	QLO 5139	SE00039965	09/10/2022	5118	0
27	NEU 0341	SE00039786	09/10/2022	5010	0
28	NEU 0341	SE00039787	09/10/2022	5118	0
29	NEU 0341	SE00039788	09/10/2022	6599	2
30	NET 1493	SE00039782	09/10/2022	5428	2
31	NEZ 1369	SE00039747	09/10/2022	6599	2
32	QLS7J29	SE00039769	09/10/2022	5185	2
33	NEI 6827	AF00000417	09/10/2022	6599	2
34	NFA 3644	AF00001689	09/10/2022	5010	0
35	QLO 5139	SE00039966	09/10/2022	5010	0
36	NFB 6651	SE00039970	09/10/2022	7340	0
37	NEZ 2742	SE00039733	10/10/2022	5010	0
38	NEZ 2742	SE00039738	10/10/2022	6599	2
39	NEZ 2742	SE00039740	10/10/2022	5215	1
40	SAK8E76	SE00039816	10/10/2022	7633	2
41	QLS3C30	SE00039476	10/10/2022	6580	0
42	NEN 3958	SE00039784	10/10/2022	6653	1
43	QLP6J51	SE00039893	10/10/2022	6670	0
44	NEM 2704	SE00039828	10/10/2022	5045	0
45	QLQ 3682	SE00039979	10/10/2022	7633	2
46	QLP6J51	SE00039896	10/10/2022	5185	2
47	QLQ 3404	SE00039983	11/10/2022	5182	1
48	NEL 6978	SE00039985	11/10/2022	5797	0
49	QLP 6855	SE00039572	11/10/2022	5010	0
50	QLP 6855	SE00039573	11/10/2022	5118	0
51	NEI 2301	SE00039683	11/10/2022	6599	2
52	NEI 2301	SE00039686	11/10/2022	5010	0
53	NEI 2301	SE00039687	11/10/2022	5118	0
54	NEL9C78	SE00039863	11/10/2022	7340	0
55	NEL9C78	SE00039877	11/10/2022	5010	0
56	NEL9C78	SE00039878	11/10/2022	5118	0
57	QLO 9016	SE00039862	11/10/2022	5010	0
58	QLP 0307	SE00038417	11/10/2022	5010	0
59	QLP 0307	SE00038419	11/10/2022	5118	0
60	NET 7284	SE00039741	11/10/2022	7366	2
61	NEI3F34	SE00039900	12/10/2022	7340	0

62	NEI3F34	SE00039901	12/10/2022	5010	0
63	NEI3F34	SE00039902	12/10/2022	5118	0
64	SAK3G80	SE00039822	12/10/2022	6700	0
65	QVA9H54	SE00039907	12/10/2022	5541	1
66	NEY 4646	SE00039991	12/10/2022	6599	2
67	NEM 5434	AF00001720	12/10/2022	5010	0
68	SAK3D51	SE00040002	12/10/2022	5037	1
69	NEY7F25	SE00039821	12/10/2022	6700	0
70	NEM 5434	AF00001719	12/10/2022	6599	2
71	NEP 8353	SE00039910	13/10/2022	5835	0
72	QLT5H37	SE00038529	13/10/2022	5010	0
73	QLR 4402	SE00040059	13/10/2022	5045	0
74	QLP 4360	SE00040082	13/10/2022	5010	0
75	QLP 4360	SE00040083	13/10/2022	5118	0
76	QLP 4360	SE00040084	13/10/2022	6599	2
77	QLP 4360	SE00040096	13/10/2022	7366	1
78	QLR 4402	SE00040060	13/10/2022	5142	0
79	QLR 4402	SE00040081	13/10/2022	7340	0
80	QLR 5397	SE00040058	13/10/2022	6599	2
81	NEU 0450	AF00001706	14/10/2022	6599	2
82	NEU 0450	AF00001777	14/10/2022	5169	1
83	NEU 0450	SE00039998	14/10/2022	5118	0
84	NFA 2236	SE00040150	14/10/2022	5010	0
85	NFA 2236	SE00040151	14/10/2022	5118	0
86	NFA 2236	SE00040152	14/10/2022	5118	0
87	NEQ 6643	SE00040148	14/10/2022	7340	0
88	NES 4666	AF00000244	14/10/2022	5010	0
89	NES 4666	AF00000881	14/10/2022	5118	0
90	NEQ 6643	SE00040100	14/10/2022	6599	2
91	NEQ 6643	SE00040149	14/10/2022	5010	0
92	NES 4666	AF00000858	14/10/2022	7633	2
93	NEU 0450	SE00039994	14/10/2022	5010	0
94	NEU 0450	SE00039996	14/10/2022	5304	0
95	NEP 8353	SE00039911	14/10/2022	5185	1
96	SAK8J10	SE00039706	15/10/2022	5158	2
97	QLO5F32	SE00040069	15/10/2022	5118	0
98	QLO5F32	SE00040067	15/10/2022	5010	0
99	NEK 8125	SE00039869	15/10/2022	5010	0
100	NAN 4330	SE00039712	15/10/2022	5010	0

Macapá-AP 02 de Fevereiro de 2023.
CAP PM RR Rorinaldo da Silva Gonçalves
Diretor-Presidente do DETRAN/AP

Protocolo 4656

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO DA INFRAÇÃO DE TRÂNSITO 013/2023

O Diretor-Presidente do Departamento Estadual de Trânsito do Amapá - DETRAN/AP, no uso de suas atribuições legais e com fundamentos no inciso II do § único do Art. 281 da Lei nº 9.503 de 23 de setembro de 1997 c/c o **Artigo 14** da Resolução nº **918/2022** - **CONTRAN**, notifica os proprietários dos veículos conforme placas constantes na relação abaixo para no prazo de 15 (quinze) dias contados da data desta publicação apresentar defesa escrita contra a autuação e ou indicar o infrator como reza a dicção dos §§ 7º e 8º do Art. 257 do Código de Trânsito Brasileiro - CTB. Notificação da Autuação de infração à Legislação de Trânsito.

Nº.	PLACA	AUTO DE INFRAÇÃO	DATA DA INFRAÇÃO	COD. DA INFRAÇÃO	DESDOB.
01	SAK7D19	SE00039868	15/10/2022	5010	0
02	NEN 4330	SE00039713	15/10/2022	5118	0
03	NET 7997	SE00040062	16/10/2022	7633	2
04	JTN 6412	SE00040065	16/10/2022	6599	2
05	JTN 6412	SE00040070	16/10/2022	5010	0
06	JTN 6412	SE00040071	16/10/2022	5118	0
07	SAK8G78	SE00039834	16/10/2022	5010	0

08	SAK8G78	SE00039835	16/10/2022	7030	1
09	SAK8G78	SE00039836	16/10/2022	5174	1
10	QLO 9704	SE00039915	16/10/2022	5010	0
11	QLO 0021	SE00040072	17/10/2022	5010	0
12	QLO 0021	SE00040136	17/10/2022	5118	0
13	JWW 1145	SE00039837	17/10/2022	5045	0
14	JWW 1145	SE00040075	17/10/2022	5037	1
15	NEM 2321	SE00039871	17/10/2022	5738	0
16	QLQ 0570	AF00001792	17/10/2022	5045	0
17	QLT1H40	AF00001703	18/10/2022	7340	0
18	NEY3J08	SE00040021	18/10/2022	7633	2
19	NEX 9088	AF00001760	19/10/2022	6637	1
20	NUH 4780	AF00001112	19/10/2022	7579	0
21	NUH 4780	AF00001113	19/10/2022	5010	0
22	NUH 4780	AF00001114	21/10/2022	5118	0
23	NEP 4842	SE00040273	23/10/2022	5541	1
24	GXF 6030	SE00040295	23/10/2022	6599	2
25	NET 1368	SE00040029	24/10/2022	6599	2
26	QLR3A71	AF00001779	24/10/2022	5010	0
27	NEK9283	SE00039792	24/10/2022	5010	0
28	NEM 6579	SE00040192	26/10/2022	6599	2
29	NEM 6579	SE00040193	26/10/2022	5010	0
30	NEM 6579	SE00040197	26/10/2022	5118	0
31	CKX 5243	SE00039930	26/10/2022	5045	0
32	CKX 5243	SE00039931	26/10/2022	6599	2
33	CKX 5243	SE00040076	26/10/2022	5142	0
34	NES 6225	AF00000450	27/10/2022	5169	1
35	NES 6325	AF00001151	27/10/2022	5045	0
36	PTK 3117	SE00041057	08/11/2022	7366	2
37	NEP 7601	SE00041579	20/11/2022	6564	0
38	PMJ 7480	AF00001729	25/11/2022	7340	0
39	NEM 5122	SE00042227	27/11/2022	5010	0
40	NEM 5122	SE00042252	27/11/2022	5118	0
41	NEM 5122	SE00042253	27/11/2022	6599	2
42	QLO 3485	AF00001437	28/11/2022	5010	0
43	NOS 1126	AF00002068	30/11/2022	5010	0
44	HEI 2811	AF00001445	30/11/2022	5010	0
45	POV 6097	AF00001443	30/11/2022	5045	0
46	NEP 4393	AF00002117	30/11/2022	6599	2
47	NEZ1A71	SE00042374	06/12/2022	6700	0
48	SAK5E57	SE00042315	06/12/2022	5835	0
49	SAK5E57	SE00042316	06/12/2022	6076	0
50	QLS7A08	SE00041987	08/12/2022	6599	2
51	QLN 4221	AF00002357	12/12/2022	5010	0
52	NFA 1267	SE00042913	13/12/2022	6599	2
53	QLS6G33	AF00002206	13/12/2022	7633	2
54	NEI 8946	AF00002222	14/12/2022	5835	0
55	NEI 2821	AF00002315	15/12/2022	5010	0
56	JUE 0693	AF00002326	16/12/2022	5010	0
57	NEP 9343	SE00042956	16/02/2022	6599	2
58	QLP 7960	SE00042800	17/12/2022	6599	2
59	QLP 7960	SE00042803	17/12/2022	5045	0
60	QLO 5499	AF00001590	18/12/2022	6599	2
61	NES 8672	AF00002197	18/12/2022	7579	0
62	NES 8672	AF00002198	18/12/2022	6599	2
63	QLO 5499	AF00001588	18/12/2022	5010	0
64	OTN 0136	SE00042356	19/12/2022	6599	2
65	NER 5194	SE00043238	20/12/2022	5185	1
66	NEU 1438	AF00001092	20/12/2022	6599	2
67	NEU 1438	AF00001100	20/12/2022	5045	0
68	JUI 9869	SE00043060	21/12/2022	5010	0
69	NEJ 1120	AF00002236	21/12/2022	5169	1
70	NEU 7458	SE00043211	22/12/2022	6599	2

71	NFB 8007	SE00043137	22/12/2022	5649	2
72	NEP 4770	SE00043155	23/12/2022	5010	0
73	NEP 4770	SE00043303	23/12/2022	5118	0
74	NEP 4770	SE00043304	23/12/2022	6599	2
75	QLR 6185	SE00043008	23/12/2022	5274	1
76	QLO 8856	SE00043002	23/12/2022	6599	2
77	NFB 4173	AF00001772	23/12/2022	5169	1
78	NFB 4173	AF00002230	23/12/2022	5010	0
79	NFB 4173	AF00002270	23/12/2022	6599	2
80	SAK4F45	SE00043133	24/12/2022	5010	0
81	OTN5F55	AF00002231	24/12/2022	5029	2
82	JUH 3346	SE00043020	24/12/2022	5487	0
83	NFB 6033	AF00000901	24/12/2022	5568	0
84	QLP 8917	AF00002349	24/12/2022	5193	0
85	NER 8602	SE00042954	24/12/2022	5487	0
86	NEK 0276	SE00043203	25/12/2022	6076	0
87	NEK 0278	SE00043205	25/12/2022	5835	0
88	QLS9C10	SE00043115	26/12/2022	7340	0
89	NEK 8566	SE00043522	26/12/2022	7633	2
90	NEK 8566	SE00043523	26/12/2022	5185	1
91	NEL 8326	AF00002533	26/12/2022	6637	2
92	QUE 7865	SE00043397	29/12/2022	6670	0
93	FFU 7999	SE00043439	29/12/2022	5185	1
94	QLS9B35	SE00043780	29/12/2022	7633	2
95	QLS4E19	SE00043361	29/12/2022	5045	0
96	QLS4E19	SE00043364	29/12/2022	5142	0
97	ALO 6310	SE00043500	30/12/2022	5010	0
98	ALO 6310	SE00043501	30/12/2022	5118	0
99	ALO 6310	SE00043502	30/12/2022	6599	2
100	QLN3A04	SE00043911	30/12/2022	5185	1

Macapá-AP 02 de Fevereiro de 2023.
CAP PM RR Rorinaldo da Silva Gonçalves
Diretor-Presidente do DETRAN/AP

Protocolo 4657

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE Nº. 035/2023

O Diretor-Presidente do Departamento Estadual de Trânsito, no uso de suas atribuições estabelecidas pelo Decreto Governamental nº 0591/23, de 30 de Janeiro de 2023, com fulcro nos artigos 281 e 282, do Código de Trânsito Brasileiro, bem como no **Artigo 14 da Resolução 918/2022** do Conselho Nacional de Trânsito CONTRAN, após, esgotadas as tentativas de ciência por meio de notificação via remessa postal, vem notificar da imposição da penalidade os proprietários e detentores dos veículos abaixo relacionados, concedendo-lhes o prazo de 30 (trinta) para interponem recurso a JARI, contados a partir desta publicação.

	PLACA	AUTO DE INFRAÇÃO	DATA DA INFRAÇÃO	COD. DA INFRAÇÃO	DESDOB.	VALOR DA MULTA
01	QCM 3428	SE00018051	06/11/2021	5041	0	293,47
02	QCM 3428	SE00018053	06/11/2021	5169	1	2.934,70
03	NEP 6222	SE00023765	07/02/2022	5819	7	880,41
04	NFA 4911	SE00025083	05/03/2022	7340	0	130,16
05	NXG 6682	SE00026656	20/03/2022	5169	1	2.934,70
06	NEP 1761	AS00044891	22/03/2021	7633	1	293,47
07	NEY 3307	SE00027647	31/03/2022	5010	0	880,41
08	MCR 2939	SE00028735	10/04/2022	7579	0	2.934,70
09	QLN 3295	SE00028628	12/04/2022	5819	7	880,41
10	QLT7H94	SE00029195	15/04/2022	5118	0	880,41
11	QLT7H94	SE00029193	15/04/2022	7340	0	130,16
12	NEJ 8418	SE00029972	28/04/2022	6068	1	195,23
13	NEJ 8418	SE00029973	28/04/2022	6050	2	293,47
14	NEY 3683	SE00031387	23/05/2022	7579	0	2.934,70
15	ALO 5310	SE00032758	05/06/2022	5835	0	195,23
16	NEP 9776	SE00034552	01/07/2022	6599	2	293,47

17	JUK 7947	SE00035272	18/07/2022	6700	0	195,23
18	NFA 1988	SE00035359	20/07/2022	7340	0	130,16
19	QLR 3959	AF00001001	21/07/2022	5010	0	880,41
20	NEY 1399	SE00034854	22/07/2022	6599	2	293,47
21	NES 6006	AS00053858	23/07/2022	6599	2	293,47
22	NSP 2663	SE00035113	23/07/2022	5045	0	293,47
23	JXV3E03	AF00000384	24/07/2022	5169	1	2.934,70
24	QLT9G24	SE00035641	26/07/2022	7340	0	130,16
25	QLP 9614	AF00000426	26/07/2022	5029	2	1.467,35
26	NEK 7302	SE00035442	26/07/2022	6599	2	293,47
27	QLQ6650	SE00035932	27/07/2022	6637	1	195,23
28	NSJ5H52	SE00035158	28/07/2022	5045	0	293,47
29	QLT4A13	AF0001219	29/07/2022	5010	0	880,41
30	NES 6386	SE00035800	29/07/2022	5118	0	880,41
31	QLS8J95	AF00011180	29/07/2022	6599	2	293,47
32	NES 6386	SE00035799	29/07/2022	5010	0	880,41
33	NEQ2I67	SE00036188	29/07/2022	7340	0	130,16
34	NEQ2I67	SE00036190	29/07/2022	6637	2	195,23
35	NSS9912	SE00035805	30/07/2022	5010	0	880,41
36	QLR 4043	SE00035807	30/07/2022	5487	0	195,23
37	NEO 6325	SE00035989	30/07/2022	7633	2	293,47
38	NEJ 8356	SE00036151	30/07/2022	5010	0	880,41
39	NEZ 9003	AF00001221	31/07/2022	6599	2	293,47
40	NEU 9214	AF00000877	31/07/2022	5010	0	880,41
41	NEW2H14	AS00053864	31/07/2022	5045	0	293,47
42	NFA 2806	AS00053865	31/07/2022	6912	0	88,38
43	NFA 2977	AS00053868	31/07/2022	5479	0	130,16
44	QLT9C63	AS00053871	01/08/2022	5010	0	880,41
45	NEX 6139	AS00053874	01/08/2022	6599	2	293,47
46	QLO 4041	SE00036232	01/08/2022	6599	2	293,47
47	QLO 4041	SE00036233	01/08/2022	5010	0	880,41
48	NET 1840	AS00053869	01/08/2022	6912	0	88,38
49	NEP 1272	AS00053873	01/08/2022	6599	2	293,47
50	QLO 0780	AF00000799	02/08/2022	6599	2	293,47
51	QLQ 9172	SE00036418	02/08/2022	5185	1	195,23
52	QLR 5941	SE00036448	02/08/2022	7633	2	293,47
53	NEW 3324	SE00036283	03/08/2022	5118	0	880,41
54	NEW 3324	SE00036278	03/08/2022	5010	0	880,41
55	NES 2782	SE00036374	04/08/2022	7633	2	293,47
56	QLN 0989	AF00000805	05/08/2022	5045	0	293,47
57	NEP 4537	AF00000819	05/08/2022	5037	1	586,94
58	NEP 4537	AF00000818	05/08/2022	5045	0	293,47
59	QLR 2491	AF00001239	05/08/2022	6670	0	195,23
60	NEL 9420	SE00036326	05/08/2022	5185	2	195,23
61	NIQ 8392	AF00001240	05/08/2022	5010	0	880,41
62	NEI 7367	SE00036312	05/08/2022	6599	2	293,47
63	NEM 6052	AF00000825	05/08/2022	6599	2	293,47
64	NEM 6052	AF00000824	05/08/2022	6556	1	293,47
65	NEX 9841	SE00036560	06/08/2022	7340	0	130,16
66	NEO 6272	SE00036496	06/08/2022	5967	0	1.467,35
67	NEN 3148	SE00036569	06/08/2022	7340	0	130,16
68	NEK 4887	SE00036107	06/08/2022	7340	0	130,16
69	QLQ 4673	SE00036654	06/08/2022	7340	0	130,16
70	NEY 3073	SE00036104	06/08/2022	5185	1	195,23
71	NFB 6152	SE00036435	06/08/2022	5096	0	293,47
72	NEL 6345	SE00036542	07/08/2022	5045	0	293,47
73	NES 8672	SE00036662	07/08/2022	5045	0	293,47
74	QLS3E31	SE00036467	07/08/2022	7340	0	130,16
75	NEV 9084	SE00036478	07/08/2022	5010	0	880,41
76	NEV 9084	SE00036482	07/08/2022	6599	2	293,47
77	NES 2217	SE0006639	07/08/2022	6653	1	195,23
78	NES 2217	SE00036508	07/08/2022	5010	0	880,41
79	NES 8672	SE00036661	07/08/2022	7579	0	2.934,70

80	NEL 6345	SE00036532	07/08/2022	5037	1	586,94
81	NEV 8111	SE00036664	07/08/2022	7340	0	130,16
82	QLN 9297	SE00036658	07/08/2022	5185	2	195,23
83	QLT5E07	AF00000781	07/08/2022	5169	1	2.934,70
84	QLR 8379	SE00036583	07/08/2022	6769	0	130,16
85	QLN 2170	AF00000433	07/08/2022	6599	2	293,47
86	SAK2B20	SE00035226	08/08/2022	5010	0	880,41
87	NET 7667	SE00036791	09/08/2022	5720	0	195,23
88	NEU 5275	SE00037003	10/08/2022	6769	0	130,16
89	NFB 4749	SE00036573	10/08/2022	7340	0	130,16
90	NEU 3341	SE00036738	10/08/2022	5118	0	880,41
91	NEU 3341	SE00036717	10/08/2022	7340	0	130,16
92	NEI 6077	SE00036625	10/08/2022	7340	0	130,16
93	QLQ 2504	SE00036701	10/08/2022	5010	0	880,41
94	NEU 3341	SE00036720	10/08/2022	6599	2	293,47
95	NEU 3341	SE00036731	10/08/2022	5010	0	880,41
96	NEV 7415	SE00036842	11/08/2022	5185	1	195,23
97	NES 4554	SE00036570	11/08/2022	6599	2	293,47
98	NES 4554	SE00036577	11/08/2022	5010	0	880,41
99	NFB 8574	SE00036836	11/08/2022	7633	2	293,47
100	NEZ 5859	SE00036806	11/08/2022	7633	2	293,47

Macapá-AP, 02 de Fevereiro de 2023.
CAP PM RR Rorinaldo da Silva Gonçalves
Diretor-Presidente do DETRAN/AP

Protocolo 4658

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE Nº. 036/2023

O Diretor-Presidente do Departamento Estadual de Trânsito, no uso de suas atribuições estabelecidas pelo Decreto Governamental nº 0.591/23, de 30 de Janeiro de 2023, com fulcro nos artigos 281 e 282, do Código de Trânsito Brasileiro, bem como no **Artigo 14 da Resolução 918/2022** do Conselho Nacional de Trânsito CONTRAN, após, esgotadas as tentativas de ciência por meio de notificação via remessa postal, vem notificar da imposição da penalidade os proprietários e detentores dos veículos abaixo relacionados, concedendo-lhes o prazo de 30 (trinta) para interpirem recurso a JARI, contados a partir desta publicação.

	PLACA	AUTO DE INFRAÇÃO	DATA DA INFRAÇÃO	COD. DA INFRAÇÃO	DESDOB.	VALOR DA MULTA
01	NEO8983	AF00000790	12/08/2022	5010	0	880,41
02	NER0144	SE00037073	13/08/2022	5010	0	880,41
03	NER0144	SE00037085	13/08/2022	5118	0	880,41
04	NER0144	SE00037088	13/08/2022	6599	2	293,47
05	QLT8J76	SE00037006	13/08/2022	5045	0	293,47
06	NER7246	SE00036739	13/08/2022	5010	0	880,41
07	NEP3393	SE00036900	13/08/2022	5045	0	293,47
08	QLT8J76	SE00037005	13/08/2022	6637	1	195,23
09	NEP3393	SE00036896	13/08/2022	6599	2	293,47
10	NER7246	SE00036829	13/08/2022	5118	0	880,41
11	SAK5G16	SE00035344	13/08/2022	5738	0	293,47
12	SAK5G16	SE00035345	13/08/2022	5819	7	880,41
13	NEJ4119	SE00037008	13/08/2022	6599	2	293,47
14	NEN0F68	SE00036874	13/08/2022	5010	0	880,41
15	NEN0F68	SE00036913	13/08/2022	5118	0	880,41
16	NEN0F68	SE00037019	13/08/2022	6637	1	195,23
17	NEN0F68	SE00037018	13/08/2022	6599	2	293,47
18	NEZ5293	SE00037010	13/08/2022	6599	2	293,47
19	QLN0905	SE00036849	13/08/2022	6599	2	293,47
20	NER4324	AF00001241	13/08/2022	5045	0	293,47
21	NEV0176	SE00036826	14/08/2022	6599	2	293,47
22	NEV0176	SE00036824	14/08/2022	5010	0	880,41
23	NEP4630	SE00037183	14/08/2022	7340	0	130,16
24	NFA3548	SE00035567	14/08/2022	5010	0	880,41
25	NFA3548	SE00035443	14/08/2022	6599	2	293,47

26	NES7394	SE00036861	14/08/2022	5010	0	880,41
27	NES7394	SE00036855	14/08/2022	6599	2	293,47
28	NEZ4851	SE00037098	14/08/2022	5720	0	195,23
29	NEP2233	SE00037186	15/08/2022	5142	0	293,47
30	NEP2233	SE00037191	15/08/2022	5738	0	293,47
31	NEP2233	SE00037188	15/08/2022	6599	2	293,47
32	NEM6579	SE00037080	15/08/2022	5118	0	880,41
33	NEM6579	SE00037063	15/08/2022	5010	0	880,41
34	NEM6579	SE00037081	15/08/2022	6599	2	293,47
35	NEO7122	SE00037078	15/08/2022	7579	0	2.934,70
36	NEO7122	SE00037067	15/08/2022	5010	0	880,41
37	NEO7122	SE00037077	15/08/2022	5118	0	880,41
38	QLS6F62	SE00036857	15/08/2022	5908	0	1.467,35
39	NEP2233	SE00037143	15/08/2022	5045	0	293,47
40	NEX5487	SE00037094	15/08/2022	6599	2	293,47
41	NEY6755	SE00036885	15/08/2022	5010	0	880,41
42	QLP3095	SE00036845	15/08/2022	5118	0	880,41
43	QLQ5190	SE00037014	15/08/2022	7633	1	293,47
44	QLP3095	SE00036843	15/08/2022	5010	0	880,41
45	NEZ3197	SE00037100	15/08/2022	6050	2	293,47
46	NEP2233	SE00037190	15/08/2022	5835	0	195,23
47	NEX5487	SE00037092	15/08/2022	7340	0	130,16
48	QLS9D86	SE00037112	16/08/2022	7360	0	130,16
49	QLO8856	SE00037122	16/08/2022	5720	0	195,23
50	QLN2940	AF00001192	16/08/2022	6599	2	293,47
51	QLT7J08	SE00037151	16/08/2022	5010	0	880,41
52	NER9733	SE00037117	17/08/2022	6769	0	130,16
53	NER9733	SE00037118	17/08/2022	6599	2	293,47
54	NER9733	SE00037110	17/08/2022	5517	2	195,18
55	NEQ4911	SE00036723	17/08/2022	5185	2	195,23
56	NFA7776	SE00036718	17/08/2022	7340	0	130,16
57	NES6819	AF00000227	17/08/2022	5045	0	293,47
58	QLS1F79	SE00037180	17/08/2022	5010	0	880,41
59	QLS6A38	SE00036876	17/08/2022	7340	0	130,16
60	NFA5937	SE00037218	19/08/2022	7048	1	293,47
61	QLP0168	SE00037294	19/08/2022	5118	0	880,41
62	QLP0168	SE00037184	19/08/2022	5010	0	880,41
63	QLR5412	SE00036941	19/08/2022	6599	2	293,47
64	QLQ1314	SE00037376	19/08/2022	5010	0	880,41
65	QLQ1314	SE00037384	19/08/2022	5061	0	880,41
66	QLR5412	SE00036939	19/08/2022	5010	0	880,41
67	NEO8093	SE00037342	20/08/2022	5185	1	195,23
68	QLO2603	AF00000602	20/08/2022	5010	0	880,41
69	QLO2603	AF00000603	20/08/2022	6599	2	293,47
70	QLS1F09	SE00036962	20/08/2022	5045	0	293,47
71	NOV6671	AF00001271	21/08/2022	6599	2	293,47
72	NFA8898	SE00037421	21/08/2022	7340	0	130,16
73	NFA8898	SE00037422	21/08/2022	6599	2	293,47
74	OTI6B61	SE00037377	21/08/2022	7633	2	293,47
75	QLP8464	SE00037514	22/08/2022	5118	0	880,41
76	QLP8464	SE00037512	22/08/2022	5010	0	880,41
77	NEY7492	SE00037587	23/08/2022	7340	0	130,16
78	NEY7492	SE00037586	23/08/2022	6599	2	293,47
79	NEY7492	SE00037585	23/08/2022	5118	0	880,41
80	NER5359	SE00037314	23/08/2022	7633	1	293,47
81	NET4570	SE00037288	23/08/2022	5010	0	880,41
82	NET4570	SE00037289	23/08/2022	5118	0	880,41
83	NEY7492	SE00037584	23/08/2022	5010	0	880,41
84	QLN2861	SE00037528	24/08/2022	7340	0	130,16
85	QLN6I51	SE00037531	24/08/2022	5185	1	195,23
86	SAK5G88	SE00037460	24/08/2022	7633	2	293,47
87	NES4417	SE00037748	25/08/2022	6637	1	195,23
88	NES4417	SE00037747	25/08/2022	6599	2	293,47

89	NES4417	SE00037749	25/08/2022	6769	0	130,16
90	QE11198	SE00037533	26/08/2022	7340	0	130,16
91	NSV9964	SE00037885	30/08/2022	5207	0	88,38
92	SAK6H13	SE00038134	02/09/2022	5614	2	195,23
93	QLT7F11	SE00038054	02/09/2022	6653	1	195,23
94	QLT7F11	SE00038055	02/09/2022	7340	0	130,16
95	QOL6D88	SE00037836	03/09/2022	6017	4	293,47
96	QLP1735	SE00038010	03/09/2022	5010	0	880,41
97	QLP1735	SE00038011	03/09/2022	5118	0	880,41
98	NEK6533	SE00037846	03/09/2022	5720	0	195,23
99	NEQ5079	SE00036525	04/09/2022	7579	0	2.934,70
100	NEO6684	SE00038079	04/09/2022	6599	2	293,47

Macapá-AP, 02 de Fevereiro de 2023.
CAP PM RR Rorinaldo da Silva Gonçalves
Diretor-Presidente do DETRAN/AP

Protocolo 4659

Agência de Defesa e Inspeção Agropecuária do Estado do Amapá

PORTARIA Nº0002/2023-DIAGRO

O DIRETOR PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA E INSPEÇÃO AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições, que lhe são conferidas, conforme **Decreto Nº 2497 de 19 de Julho de 2021**; conforme o Decreto nº4.278 de 16 de novembro de 2021, que regulamenta e disciplina a concessão de férias aos servidores públicos civis da Administração Pública do Poder Executivo do Estado do Amapá, e tendo em vista a Programação de Férias/2023, desta Instituição.

RESOLVE :

Art. 1º. Conceder Férias regulamentares, referente ao mês de janeiro de 2023, aos servidores constantes abaixo, conforme os períodos programados.

Matricula	Servidores	Nº/dias	Início da Fruição	Fim da Fruição
0966693-1	ALNIR LIMA DOS SANTOS	30	02/01/2023	31/01/2023
0111072-1	ANGELA MARIA BRAGA LOBATO	15	02/01/2023	16/01/2023
0105905-0	ADAMO BRUNO FAVACHO DE ARAUJO	15	16/01/2023	30/01/2023
0105755-3	ANDERSON LUIZ PINHEIRO MAIA	15	17/01/2023	31/01/2023
0103764-1	ANNA PAULA DO ROSARIO RAMOS	30	02/01/2023	31/01/2023
0105735-9	ALINE ENCINA BARRETO	30	02/01/2023	31/01/2023
0062587-6	ANTONIO NORONHA DE CASTRO	30	02/01/2023	31/01/2023
0034747-7	ANA LILIA CASTRO DE AQUINO	15	02/01/2023	16/01/2023
0046050-8	ANTONIO JOSÉ SILVA COLARES	30	02/01/2023	31/01/2023
0105745-0	CARLOS BISPO DE OLIVEIRA JUNIOR	30	02/01/2023	31/01/2023
0108829-7	CAMILO PANTOJA CREÃO	15	02/01/2023	16/01/2023
0108809-2	CAMYLA RABELO SUSSUARANA	30	02/01/2023	31/01/2023
0099661-0	CHARLES FERREIRA BRITO	15	15/01/2023	29/01/2023
0102222-9	DENIS DE AZEVEDO QUINTAS	15	02/01/2023	16/01/2023
0105742-1	EMANUEL QUEIROZ C. JUNIOR	15	16/01/2023	30/01/2023
0105846-0	FLAVIO JUNIOR SILVA DE PAULA	30	02/01/2023	31/01/2023
0106961-6	FLAVIA ARAUJO DINIZ OLIVEIRA	15	09/01/2023	23/01/2023
0099652-1	FRANCISCO EDIO LIMA SOUZA	15	02/01/2023	16/01/2023
0099642-4	HUGO RODRIGUES DA SILVA	30	02/01/2023	31/01/2023

0102225-3	ILKA MEGURO MACHADO	15	02/01/2023	16/01/2023
0102227-0	JACKSON SILVA FERREIRA	30	02/01/2023	31/01/2023
0099653-0	JIMMY HARRISON BARBOSA PEREIRA	30	02/01/2023	31/01/2023
0050365-7	JOÃO ROBERTO DA SILVA SANTOS	15	02/01/2023	16/01/2023
0102229-6	JOÃO PINHEIRO NOVAIS	30	02/01/2023	31/01/2023
0971818-4	JUAN FREITAS RODRIGUES	30	02/01/2023	31/01/2023
0105750-2	LINDALVA MARTINS MENDES	15	02/01/2023	16/01/2023
0106962-4	LUCIANA VALOIS BASTO	30	02/01/2023	31/01/2023
0973018-4	MARCIO GOMES GONÇALVES JUNIOR	15	02/01/2023	16/01/2023
0111571-5	NANIVALCI BENINCASA DA COSTA	15	02/01/2023	16/01/2023
0102233-4	PATRICIA VANESSA PÉRES BARBOSA	30	16/01/2023	14/02/2023
0969904-0	RENAN LEVI VIANA DA SILVA LIMA	15	02/01/2023	16/01/2023
0105749-9	ROMMEL CARVALHO DE BRITO	30	02/01/2023	31/01/2023
0099659-9	SAMUEL CARVALHO VIDAL	30	02/01/2023	31/01/2023
0099695-5	TEREZINHA DO CARMO SOUZA LIMA	15	02/01/2023	16/01/2023
0099627-0	TIAGO BALTAZAR CARDOSO	15	02/01/2023	16/01/2023
0102241-5	WALTERLINY ALMEIDA SANTOS	15	16/01/2023	30/01/2023
0107222-6	WILKENS FERREIRA DOS SANTOS	30	02/01/2023	31/01/2023
0114588-6	WALTERLY SANTOS PAGLIARINI	15	16/01/2023	30/01/2023

Art. 2º. Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se.

GABINETE DO DIRETOR PRESIDENTE, em Macapá-AP, 02 de Janeiro de 2023.

ALVARO RENATO CAVALCANTE DA SILVA
Diretor Presidente/DIAGRO

Protocolo 4560

PORTARIA Nº 0004/2023-DIAGRO

O DIRETOR PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA E INSPEÇÃO AGROPECUÁRIA DO ESTADO AMAPÁ, usando das atribuições, que lhe são conferidas, conforme Decreto Nº 2497 de 19 de Julho de 2021, tendo em vista o contido no Processo nº 230204.002/2023-DIAGRO.

RESOLVE:

Designar o deslocamento do servidor **LUCIANA BARRETO DE ALMEIDA SILVA**, Auditor Fiscal Agropecuário, para viajar da sede de suas atribuições, Município de Macapá/AP, até a localidade do Ramal do Tracajatuba no Município de Ferreira Gomes/AP, com a finalidade de realizar visita técnica em propriedades com criação de aves, para fins comerciais, atendendo o componente 03 do Plano de Vigência da influenza aviária e doença de Newcastle. A viagem ocorrerá no dia 10/01/2023, as despesas com diárias ocorrerão a Conta do Recurso Orçamentário.

Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se.

Macapá-AP, 10 de janeiro de 2023.
ALVARO RENATO CAVALCANTE DA SILVA
Diretor Presidente/DIAGRO

Protocolo 4561

PORTARIA Nº0005/2023-DIAGRO

O DIRETOR PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA E INSPEÇÃO AGROPECUÁRIA DO ESTADO AMAPÁ, usando das atribuições, que lhe são conferidas, conforme Decreto Nº 2497 de 19 de Julho de 2021, tendo em vista o contido no Processo nº 230204.003/2023-DIAGRO.

RESOLVE:

Homologar o deslocamento do servidor **SELMA FIGUEIREDO MELO FERREIRA**, Auditor Fiscal Agropecuário, que viajou da sede de suas atribuições, Município de Macapá/AP, até o Município de Amapá/AP, com a finalidade de realizar fiscalização a estabelecimentos e vistoria técnica nas instalações do abatedouro Municipal do Amapá. A viagem ocorreu no período dos dias 11 a 12/01/2023, as despesas com diárias ocorrerão a Conta do Recurso Orçamentário.

Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se.

Macapá-AP, 13 de Janeiro de 2023.
ALVARO RENATO CAVALCANTE DA SILVA
Diretor Presidente/DIAGRO

Protocolo 4562

PORTARIA Nº0006/2023-DIAGRO

O DIRETOR PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA E INSPEÇÃO AGROPECUÁRIA DO ESTADO AMAPÁ, usando das atribuições, que lhe são conferidas, conforme Decreto Nº 2497 de 19 de Julho de 2021, tendo em vista o contido no Processo nº 230204.004/2023-DIAGRO.

RESOLVE:

Designar o deslocamento do servidor **WANDERSON MIRANDA DOS REIS**, Auditor Fiscal Agropecuário, para viajar da sede de suas atribuições, Município de Mazagão/AP, até o Município de Macapá/AP, com a finalidade de participar de treinamento em atendimento a notificação de Síndromes Respiratórias e Nervosa (SRN), e Vigilância Ativa em estabelecimento Avícolas Industriais. A viagem ocorrerá no período dos dias 19 a 20/01/2023, as despesas com diárias ocorrerão a Conta do Recurso Orçamentário.

Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se.

Macapá-Ap, 13 de Janeiro de 2023.

ÁLVARO RENATO CAVALCANTE DA SILVA
Diretor Presidente/DIAGRO

Protocolo 4563

PORTARIA Nº0007/2023-DIAGRO

O DIRETOR PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA E INSPEÇÃO AGROPECUÁRIA DO ESTADO AMAPÁ, usando das atribuições, que lhe são conferidas, conforme Decreto Nº 2497 de 19 de Julho de 2021, tendo em vista o contido no Processo nº 230204.005/2023-DIAGRO.

RESOLVE:

Designar o deslocamento dos servidores **IVENIO ROQUE HARTMANN NETO**, Chefe da UFIV/CODA/DIAGRO, código FGS 1, **THIAGO BALTAZAR CARDOSO**, Gerente do NDV/CODA/DIAGRO, código FGS-2, para viajarem da sede de suas atribuições, Município de Macapá/AP, até o Município de Mazagão/AP, com a finalidade de acompanhamento de notificação de ocorrência de praga, buscando verificar se a ocorrência na localidade se configura como praga quarentenária. A viagem ocorrerá no período dos dias 13 a 14/01/2023, as despesas com diárias ocorrerão a Conta do Recurso Orçamentário.

Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se.

Macapá-Ap, 13 de Janeiro de 2023.

ÁLVARO RENATO CAVALCANTE DA SILVA
Diretor Presidente/DIAGRO

Protocolo 4564

PORTARIA Nº0008/2023-DIAGRO

O DIRETOR PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA E INSPEÇÃO AGROPECUÁRIA DO ESTADO AMAPÁ,

usando das atribuições, que lhe são conferidas, conforme Decreto Nº 2497 de 19 de Julho de 2021, tendo em vista o contido no Processo nº 230204.006/2023-DIAGRO.

RESOLVE:

Homologar o deslocamento do servidor **JOSE RAIMUNDO BELO AMARAL**, Motorista do Diretor Presidente, código FGI-2, que viajou da sede de suas atribuições, Município de Macapá/AP, até o Município de Amapá/AP, com a finalidade de acompanhar o Diretor Presidente em Reunião com Prefeito do referido município. A viagem ocorreu no período dos dias 11 a 12/01/2023, as despesas com diárias ocorrerão a Conta do Recurso Orçamentário.

Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se.

Macapá-Ap, 13 de Janeiro de 2023.

ÁLVARO RENATO CAVALCANTE DA SILVA
Diretor Presidente/DIAGRO

Protocolo 4565

PORTARIA Nº0009/2023-DIAGRO

O DIRETOR PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA E INSPEÇÃO AGROPECUÁRIA DO ESTADO AMAPÁ, usando das atribuições, que lhe são conferidas, conforme Decreto Nº 2497 de 19 de Julho de 2021, tendo em vista o contido no Processo nº 230204.007/2023-DIAGRO.

RESOLVE:

Designar o deslocamento dos servidores **FLORISVALDO DIAS PERNA**, Agente Auxiliar Operacional Serviços, **WALTERLINY ALMEIDA SANTOS**, Chefe de UER/CODA/DIAGRO, código FGS-1, para viajarem da sede de suas atribuições, Município de Porto Grande/AP, até os Municípios de Pedra Branca e Serra do Navio/AP, com a finalidade de buscar os dados para o fechamento da campanha de vacinação contra febre aftosa 2022, assim como realizar a buscar de inadimplentes em 05 propriedades nos referidos municípios. A viagem ocorrerá no período dos dias 16 a 17/01/2023, as despesas com diárias ocorrerão a Conta do Recurso Orçamentário.

Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se.

Macapá-Ap, 16 de Janeiro de 2023.

ÁLVARO RENATO CAVALCANTE DA SILVA
Diretor Presidente/DIAGRO

Protocolo 4566

PORTARIA Nº0010/2023-DIAGRO

O DIRETOR PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA E INSPEÇÃO AGROPECUÁRIA DO ESTADO AMAPÁ, usando das atribuições, que lhe são conferidas, conforme Decreto Nº 2497 de 19 de Julho de 2021, tendo em vista o contido no Processo nº 230204.009/2023-DIAGRO.

RESOLVE:

Designar o deslocamento do servidor **EWELLYN JHORDANA ALVES FIRMINO**, Gerente de Projeto, para viajar da sede de suas atribuições, Município Laranjal do Jari/AP, até o Município Macapá/AP, com a finalidade de participar do treinamento em atendimento a notificação de Síndromes Respiratórias e Nervosa das aves e Vigilância Ativa em estabelecimentos avícolas. A viagem ocorrerá no período dos dias 18 a 20/01/2023, as despesas com diárias ocorrerão a Conta do Recurso Orçamentário.

Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se.

Macapá-Ap, 17 de Janeiro de 2023.
ÁLVARO RENATO CAVALCANTE DA SILVA
Diretor Presidente/DIAGRO

Protocolo 4567

PORTARIA Nº0011/2023-DIAGRO

O DIRETOR PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA E INSPEÇÃO AGROPECUÁRIA DO ESTADO AMAPÁ, usando das atribuições, que lhe são conferidas, conforme Decreto Nº 2497 de 19 de Julho de 2021, tendo em vista o contido no Processo nº 230204.010/2023-DIAGRO.

RESOLVE:

Designar o deslocamento do servidor **FABRÍCIO DE LIMA RODRIGUES**, Gerente de Projeto, para viajar da sede de suas atribuições, Município de Macapá/AP, até o Município de Oiapoque/AP, com a finalidade de fazer visita técnica para vacinações assistidas contra a febre aftosa, além de realização de visita as casas de farinha das aldeias indígenas. A viagem ocorrerá no período dos dias 17 a 23/01/2023, as despesas com diárias ocorrerão a Conta do Recurso Orçamentário.

Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se.

Macapá-Ap, 20 de Janeiro de 2023.
ÁLVARO RENATO CAVALCANTE DA SILVA
Diretor Presidente/DIAGRO

Protocolo 4569

PORTARIA Nº0012/2023-DIAGRO

O DIRETOR PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA E INSPEÇÃO AGROPECUÁRIA DO ESTADO AMAPÁ, usando das atribuições, que lhe são conferidas, conforme Decreto Nº 2497 de 19 de Julho de 2021, tendo em vista o contido no Processo nº 230204.012/2023-DIAGRO.

RESOLVE:

Designar o deslocamento do servidor **BRUNO BRITO PINTO**, Auditor Fiscal Agropecuário, para viajar da sede de suas atribuições, Município de Porto Grande/AP, até o Município de Macapá/AP, com a finalidade de participar da capacitação em Síndromes Nervosas e Respiratórias

da Aves. A viagem ocorrerá no período dos dias 19 a 20/01/2023, as despesas com diárias ocorrerão a Conta do Recurso Orçamentário.

Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se.

Macapá-Ap, 20 de Janeiro de 2023.
ÁLVARO RENATO CAVALCANTE DA SILVA
Diretor Presidente/DIAGRO

Protocolo 4570

PORTARIA Nº0013/2023-DIAGRO

O DIRETOR PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA E INSPEÇÃO AGROPECUÁRIA DO ESTADO AMAPÁ, usando das atribuições, que lhe são conferidas, conforme Decreto Nº 2497 de 19 de Julho de 2021, tendo em vista o contido no Processo nº 230204.012/2023-DIAGRO.

RESOLVE:

Designar o deslocamento do servidor **BRUNO BRITO PINTO**, Auditor Fiscal Agropecuário, para viajar da sede de suas atribuições, Município de Porto Grande/AP, até o Município de Macapá/AP, com a finalidade de participar da capacitação em Síndromes Nervosas e Respiratórias da Aves. A viagem ocorrerá no período dos dias 19 a 20/01/2023, as despesas com diárias ocorrerão a Conta do Recurso Orçamentário.

Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se.

Macapá-Ap, 20 de Janeiro de 2023.
ÁLVARO RENATO CAVALCANTE DA SILVA
Diretor Presidente/DIAGRO

Protocolo 4571

PORTARIA Nº0015/2023-DIAGRO

O DIRETOR PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA E INSPEÇÃO AGROPECUÁRIA DO ESTADO AMAPÁ, usando das atribuições, que lhe são conferidas, conforme Decreto Nº 2497 de 19 de Julho de 2021, tendo em vista o contido no Processo nº 230204.015/2023-DIAGRO.

RESOLVE:

Homologar o deslocamento do servidor **SIMONE TIGUSA DE MELO MIYAKE**, Auditor Fiscal Agropecuário, que viajou da sede de suas atribuições, Município de Macapá/AP, até a localidade Ramal Tracajatuba, no Município de Ferreira Gomes/AP, com a finalidade de realizar notificação da propriedade do inquérito soro epidemiológico, vigilância ativa das aves, atualização cadastral e verificação da quantidade de núcleos da granja em que serão coletadas o sangue e suaves de traquéia e de cloaca. A viagem ocorreu no período dos dias 10 a 11/01/2023, as despesas com diárias ocorrerão a Conta do Recurso Orçamentário.

Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se.

Macapá-Ap, 26 de Janeiro de 2023.
ÁLVARO RENATO CAVALCANTE DA SILVA
Diretor Presidente/DIAGRO

Protocolo 4572

PORTARIA Nº0016/2023-DIAGRO

O DIRETOR PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA E INSPEÇÃO AGROPECUÁRIA DO ESTADO AMAPÁ, usando das atribuições, que lhe são conferidas, conforme Decreto Nº 2497 de 19 de Julho de 2021, tendo em vista o contido no Processo nº 230204.016/2023-DIAGRO.

RESOLVE:

Homologar o deslocamento dos servidores **BRUNO BRITO PINTO**, Auditor Fiscal Agropecuário, **FRANCISCO EDIO LIMA SOUZA**, Agente de Fiscalização Agropecuário, que viajaram da sede de suas atribuições, Município de Porto Grande/AP até a localidade do Carmo do Macacoari, no Município de Itaúbal do Pírim/AP, com a finalidade de dar apoio a ação de Fiscalização no evento agropecuário na festividade do Carmo do Macacoari. A viagem ocorreu no período dos dias 28 a 29/01/2023, as despesas com diárias ocorrerão a Conta do Recurso Orçamentário.

Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se.

Macapá-Ap, 30 de Janeiro de 2023.
ÁLVARO RENATO CAVALCANTE DA SILVA
Diretor Presidente/DIAGRO

Protocolo 4573

PORTARIA Nº0017/2023-DIAGRO

O DIRETOR PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA E INSPEÇÃO AGROPECUÁRIA DO ESTADO AMAPÁ, usando das atribuições, que lhe são conferidas, conforme Decreto Nº 2497 de 19 de Julho de 2021, tendo em vista o contido no Processo nº 230204.017/2023-DIAGRO.

RESOLVE:

Homologar o deslocamento do servidor **PAULO MAURICIO SILVA DE ALMEIDA**, Chefe da UER/CODA/DIAGRO, código FGS-1, que viajou da sede de suas atribuições, Município de Tartarugalzinho/AP até o Município de Macapá/AP, com a finalidade de participar do treinamento teórico e prático em atendimento a notificação de síndromes respiratórias e nervosa das aves e vigilância ativa em estabelecimentos avícolas. A viagem ocorreu no período dos dias 18 a 20/01/2023, as despesas com diárias ocorrerão a Conta do Recurso Orçamentário.

Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se.

Macapá-Ap, 30 de Janeiro de 2023.
ÁLVARO RENATO CAVALCANTE DA SILVA
Diretor Presidente/DIAGRO

Protocolo 4574

PORTARIA Nº0018/2023-DIAGRO

O DIRETOR PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA E INSPEÇÃO AGROPECUÁRIA DO ESTADO AMAPÁ, usando das atribuições, que lhe são conferidas, conforme Decreto Nº 2497 de 19 de Julho de 2021, tendo em vista o contido no Processo nº 230204.018/2023-DIAGRO.

RESOLVE:

Homologar o deslocamento do servidor **LUCIANA BARRETO DE ALMEIDA SILVA**, Auditor Fiscal Agropecuário, que viajou da sede de suas atribuições, Município de Macapá/AP, até o Município Ferreira Gomes/AP, com a finalidade de realizar visita técnica em propriedades com a criação de aves, para fins comerciais, para colheita de amostras laboratoriais, atendendo ao componente 03 do plano de vigilância da influenza aviária e doença de newcastle. A viagem ocorreu no dia 23/01/2023, as despesas com diárias ocorrerão a Conta do Recurso Orçamentário.

Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se.

Macapá-Ap, 30 de Janeiro de 2023.
ÁLVARO RENATO CAVALCANTE DA SILVA
Diretor Presidente/DIAGRO

Protocolo 4577

PORTARIA Nº0019/2023-DIAGRO

O DIRETOR PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA E INSPEÇÃO AGROPECUÁRIA DO ESTADO AMAPÁ, usando das atribuições, que lhe são conferidas, conforme Decreto Nº 2497 de 19 de Julho de 2021, tendo em vista o contido no Processo nº 230204.019/2023-DIAGRO.

RESOLVE:

Designar o deslocamento dos servidores **ANGELA MARIA BRAGA LOBATO**, Auditor Fiscal Agropecuário, **OLIVAN DO NASCIMENTO SARAIVA**, Gerente do NIPOV/CIPOA/DIAGRO, código FGS-2, para viajarem da sede de suas atribuições, Município de Macapá/AP até o Município Tartarugalzinho/AP, com a finalidade de realizar vistoria inicial em casa de farinha da Associação Agroextrativista dos produtores das M./Rio alto Tartarugal Grande- APATAG. A viagem ocorrerá no dia 30/01/2023, as despesas com diárias ocorrerão a Conta do Recurso Orçamentário.

Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se.

Macapá-Ap, 30 de Janeiro de 2023.
ÁLVARO RENATO CAVALCANTE DA SILVA
Diretor Presidente/DIAGRO

Protocolo 4578

PORTARIA Nº0391/2022-DIAGRO

O DIRETOR PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA E INSPEÇÃO AGROPECUÁRIA DO ESTADO AMAPÁ, usando das atribuições, que lhe são conferidas, conforme Decreto Nº 2497 de 19 de Julho de 2021, tendo em vista o contido no Processo nº 230204.377/2022-DIAGRO.

RESOLVE:

Republicar a portaria Nº391/2022- Diagro, de 05/12/2022, publicada no Diário Oficial do Estado, de Nº 7810, 14/12/2022, por motivo de correção e alteração da redação.

Homologar o deslocamento dos servidores **JOAO ROBERTO DA SILVA SANTOS**, Chefe de UER/CODA/DIAGRO, código FGS-1, **HÉRICLES NORONHA ARAUJO**, Analista de Desenvolvimento Rural, que viajaram da sede de suas atribuições, Município de Oiapoque/AP até a localidade Vila Velha do Cassiporé, Rio Cassiporé e BR 156 no Município de Oiapoque/AP, com a finalidade de realizar vacinação assistida de febre aftosa, brucelose e atualização cadastral das propriedades. A viagem ocorreu no período dos dias 11 a 14/11/2022, as despesas com diárias ocorrerão a Conta do Recurso Orçamentário.

Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se.

Macapá-Ap, 05 de Dezembro de 2022.
ÁLVARO RENATO CAVALCANTE DA SILVA
Diretor Presidente/DIAGRO

Protocolo 4579

Agencia Reguladora de Serviços Públicos do Amapá**EXTRATO DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2023**

OBJETO: Aquisição de **MICROCOMPUTADORES**, incluindo garantia on-site de no mínimo 36 (trinta e seis) meses, a fim de atender as necessidades da ARSAP, conforme condições, quantidades e considerando os padrões de qualidade e desempenho definidos no Termo de referência.

PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 00004/ARSAP/2022

CONTRATANTE: Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados do Estado do Amapá-ARSAP - CNPJ: 05.497.801/0001-28.

ADJUDICADO: SUPORTE COMÉRCIO E SERVICOS EIRELI

CNPJ: 17.489.242/0001-93

VALOR: R\$ 26.000,00 (vinte e seis mil reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da contratação do objeto da contratação correrão à conta dos recursos: Fonte 101, Plano Interno 120204141250032 2547-ARSAP, Elemento: 449052 e Subelemento: 44905221.

DATA DA ASSINATURA: 30 de janeiro de 2023.

Macapá-AP, 30 de janeiro de 2023.
ODIVAL MONTERROZO LEITE
DIRETOR-PRESIDENTE
Decreto nº 4754/2021-GEA

Protocolo 4375

Superintendência de Vigilância em Saúde**PORTARIA Nº16/2023 -NGP/SVS**

A SUPERINTENDENTE DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE, no uso das prerrogativas que lhe confere a lei n.º 2210, de 14.07.2017, e pelo Decreto n.º 0035/2023, e tendo em vista a Programação de Férias/2023 desta SVS.

RESOLVE:

Art. 1º. Adiar o usufruto de férias da servidora **Neila Kedina Lopes Bia**, matrícula nº: **0974042-2-01**, ocupante de cargo em comissão de **Chefe da Unidade de Planejamento e Orçamento**, lotada no **Núcleo de Planejamento Orçamentário e Financeiro**, anteriormente programada em mapa de programação de férias/2023 para o período de **01/02/2023 a 02/03/2023**, para posterior período a ser programado pelo servidor.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá-AP, 01 de janeiro de 2023.
Margarete do Socorro Mendonça Gomes
Superintendente de Vigilância em Saúde/SVS
Decreto nº 0035/2023

Protocolo 4552

PORTARIA Nº17/2023 -NGP/SVS

A SUPERINTENDENTE DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE, no uso das prerrogativas que lhe confere a lei n.º 2210, de 14.07.2017, e pelo Decreto n.º 0035/2023, e tendo em vista a Programação de Férias/2023 desta SVS.

RESOLVE:

Art. 1º. Adiar o usufruto de férias do servidor **Roberto Carlos Mendonça Malcher**, matrícula nº: **0033195-3-02**, ocupante de cargo em comissão de **Gerente do Núcleo de Vigilância Sanitária**, lotado no **Núcleo de Vigilância Sanitária**, anteriormente programada em mapa de programação de férias/2023 para o período de **01/02/2023 a 02/03/2023**, para posterior período a ser programado pelo servidor.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá-AP, 01 de janeiro de 2023.
Margarete do Socorro Mendonça Gomes
Superintendente de Vigilância em Saúde/SVS
Decreto nº 0035/2023

Protocolo 4553

PORTARIA Nº18/2023 -NGP/SVS

A SUPERINTENDENTE DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE, no uso das prerrogativas que lhe confere a lei n.º 2210, de 14.07.2017, e pelo Decreto n.º 0035/2023, e tendo em vista a Programação de Férias/2023 desta SVS.

RESOLVE:

Art. 1º. Adiar o usufruto de férias da servidora **Samara Laissa dos Santos, matrícula nº: 0973684-0-01**, ocupante de cargo em comissão de **Chefe da Unidade de Finanças, lotada no Núcleo de Planejamento Orçamentário e Financeiro**, anteriormente programada em mapa de programação de férias/2023 para o **período de 01/02/2023 a 02/03/2023**, para posterior período a ser programado pelo servidor.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá-AP, 01 de janeiro de 2023.
Margarete do Socorro Mendonça Gomes
Superintendente de Vigilância em Saúde/SVS
Decreto nº 0035/2023

Protocolo 4555

PORTARIA Nº19/2023 -NGP/SVS

A SUPERINTENDENTE DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE, no uso das prerrogativas que lhe confere a lei n.º 2210, de 14.07.2017, e pelo Decreto n.º 0035/2023, e tendo em vista a Programação de Férias/2023 desta SVS.

RESOLVE:

Art. 1º. Adiar o usufruto de férias da servidora **Valdinei Pinheiro Ferreira, matrícula nº: 0086500-1-02**, ocupante de cargo em comissão de **Chefe da Unidade de Educação Permanente, lotada no Núcleo de Gestão de Pessoas**, anteriormente programada em mapa de programação de férias/2023 para o **período de 01/02/2023 a 02/03/2023**, para posterior período a ser programado pelo servidor.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá-AP, 01 de janeiro de 2023.
Margarete do Socorro Mendonça Gomes
Superintendente de Vigilância em Saúde/SVS
Decreto nº 0035/2023

Protocolo 4556

PORTARIA Nº20/2023 -NGP/SVS

A SUPERINTENDENTE DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE, no uso das prerrogativas que lhe confere a lei n.º 2210,

de 14.07.2017, e pelo Decreto n.º 0035/2023, e tendo em vista a Programação de Férias/2023 desta SVS.

RESOLVE:

Art. 1º. Adiar o usufruto de férias do servidor **Victor Ady Silva Nunes, matrícula nº: 0972911-9-01**, ocupante de cargo em comissão de **Chefe da Unidade de Patrimônio e Almoxarifado, lotado no Núcleo de Gestão de Logística**, anteriormente programada em mapa de programação de férias/2023 para o **período de 01/02/2023 a 02/03/2023**, para posterior período a ser programado pelo servidor.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá-AP, 01 de janeiro de 2023.
Margarete do Socorro Mendonça Gomes
Superintendente de Vigilância em Saúde/SVS
Decreto nº 0035/2023

Protocolo 4557

PORTARIA Nº21/2023 -NGP/SVS

A SUPERINTENDENTE DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE, no uso das prerrogativas que lhe confere a lei n.º 2210, de 14.07.2017, e pelo Decreto n.º 0035/2023, e tendo em vista a Programação de Férias/2023 desta SVS.

RESOLVE:

Art. 1º. Adiar o usufruto de férias do servidor **Volmir Vignel Zanini, matrícula nº: 0090331-0-02**, ocupante de cargo em comissão de **Chefe de Laboratório de Vetores, lotado no Núcleo de Análises Laboratoriais de Doenças de Notificação Compulsória**, anteriormente programada em mapa de programação de férias/2023 para o **período de 01/02/2023 a 02/03/2023**, para posterior período a ser programado pelo servidor.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá-AP, 01 de janeiro de 2023.
Margarete do Socorro Mendonça Gomes
Superintendente de Vigilância em Saúde/SVS
Decreto nº 0035/2023

Protocolo 4558

PORTARIA Nº22/2023 -NGP/SVS

A SUPERINTENDENTE DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE, no uso das prerrogativas que lhe confere a lei n.º 2210, de 14.07.2017, e pelo Decreto n.º 0035/2023, e tendo em vista a Programação de Férias/2023 desta SVS.

RESOLVE:

Art. 1º. Adiar o usufruto de férias do servidor **Alexandre Furtado da Silva, matrícula nº 0040011-4-02**, ocupante de cargo em comissão de **chefe de Unidade de Avaliação e Monitoramento da Rede de Laboratórios, lotado no Núcleo de Gestão da Rede de Laboratórios**, anteriormente programada em mapa de programação de férias/2023 para o **período de 01/02/2023 a 02/03/2023**,

para posterior período a ser programado pelo servidor.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá-AP, 01 de janeiro de 2023.
Margarete do Socorro Mendonça Gomes
Superintendente de Vigilância em Saúde/SVS
Decreto nº 0035/2023

Protocolo 4559

Amapá Previdência

PORTARIA Nº 23/2023 - AMPREV

O Diretor Presidente da Amapá Previdência - AMPREV, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto nº 0028, de 01 de janeiro de 2023 e considerando o ofício nº 130204.0077.1554.0079/2023 - GEAD/AMPREV.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a servidora **Senorina Monteiro Maciel** - Chefe da Divisão de Material, Patrimônio e Compras - DMPC/AMPREV, para fiscalizar a Ata de Registro de Preço nº **002/2023 e 003/2023** - AMPREV referente ao processo nº **2022.186.901599PA**, que entre si celebraram a **Amapá Previdência/AMPREV** e as empresas **Suporte Comércio e Serviços Eireli e A.R. GOIS - EPP**, que tem como o objeto a contratação de empresa para fornecimento de água mineral, sem gás, obtida diretamente de fontes naturais, em pacotes de 06 unidades e envasada e acondicionada em garrafas de 1,5 L., recarga em garrafões de 20 litros e garrafões para água mineral de 20 litros, para abastecimento da AMPREV;

Art. 2º. Determinar que o fiscal designado deva:

I. Zelar pelo fiel cumprimento do referido contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou das improbidades observadas e, submetendo aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassem a sua competência, nos termos do art. 67, da Lei nº 8.666/93;

II. Avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados pela CONTRATADA, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de validade, eventualmente, propor a autoridade superior à aplicação das penalidades legalmente estabelecidas;

III. Atestar formalmente, nos autos do processo, as notas fiscais relativas aos serviços prestados antes do encaminhamento para pagamento.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 4º. Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se.

Macapá/AP, 31 de janeiro de 2023.

Jocildo Silva Lemos
Diretor Presidente

Protocolo 4637

RESOLUÇÃO Nº 1/2023-CEP/AP

O Presidente do Conselho Estadual de Previdência do Estado do Amapá - CEP/AP, no uso das suas atribuições legais, com fundamento nos arts. 102 e 103, da Lei nº 0915/2005, e art. 5º c/c o inciso II do art. 18, ambos do Regimento Interno do CEP/AP, e o que consta no Processo Administrativo nº 2023.63.200169PA,

Considerando que alimentação é um direito fundamental do ser humano e, portanto, deve ser assegurada mesmo durante períodos de férias, licença-maternidade e afastamentos superiores a 15 dias. É que limitar o direito ao auxílio-alimentação apenas ao período em que o contratado estiver em atividade laboral, pode ser considerada uma restrição ao direito do trabalhador. Além disso, a Resolução nº 13/2009-CEP/AMPREV torna a concessão do vale-alimentação obrigatória aos servidores da Amapá Previdência.

Considerando que a jurisprudência tem entendido que o vale-alimentação é uma forma de compensação pelo trabalho realizado, e que seu fornecimento não está condicionado à presença física do empregado no trabalho. Que o vale-alimentação é destinado à satisfação das necessidades alimentares do empregado, e estas necessidades não desaparecem com o afastamento do trabalho.

Considerando o que restou decidido na 1ª Reunião Ordinária do CEP/AP, realizada no dia 31 de janeiro de 2023, na qual foi aprovada, a unanimidade, a proposição do Presidente do CEP e Relator **Jocildo Silva Lemos** sobre a matéria, nos autos do Processo nº. 2023.63.200169PA.

RESOLVE:

Art. 1º. Alterar o artigo 7º da Resolução nº 11/2018-CEP/AMPREV, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 7º. O auxílio alimentação que anualmente será atualizado pelo INPC/IBGE, será devido a todos os colaboradores da Amapá Previdência, ainda aqueles que estiverem em período de férias, licença-maternidade e afastamentos superiores a 15 dias. (NR)

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos administrativos e financeiros a partir de 01 de fevereiro de 2023.

Macapá-AP, 01 de fevereiro de 2023.

Jocildo Silva Lemos
Presidente do Conselho Estadual de Previdência do Estado do Amapá

Gilmar Santa Rosa Barbosa
Vice-Presidente do Conselho Estadual de Previdência do Estado do Amapá

Protocolo 4554



Defensoria Pública

TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 002/2023 - DPE/AP

ORIGEM: CONTRATAÇÃO DIRETA POR INEXIGIBILIDADE

INTERESSADO: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAPÁ.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 3.00000.015/2023-DPE

ASSUNTO: CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAPÁ, POR MEIO DE INSCRIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO DO 18º CONGRESSO BRASILEIRO DE PREGOEIROS, NA MODALIDADE PRESENCIAL, OFERTADO PELO INSTITUTO NEGÓCIOS PÚBLICOS DO BRASIL, NO PERÍODO DE 28 A 31 DE MARÇO DE 2023.

CONTRATADA: INSTITUTO NEGÓCIOS PÚBLICOS DO BRASIL - ESTUDO E PESQUISAS NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA - INP - LTDA

CNPJ: 10.498.974/0001-09

FUNDAMENTO LEGAL: art. 25, Inciso II, da Lei n.º 8.666/93 c/c com art. 13 do mesmo diploma legal.

VALOR: R\$ 16.197,00 (dezesesseis mil, cento e noventa e sete reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Programa: 03.422.0076.2113; Elemento de Despesa: 3.3.90.39; Ação n.º 2113; Fonte: 759.

I - DA NECESSIDADE DO OBJETO

A Constituição da República em seu Art. 134. determina que a Defensoria Pública é instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe, como expressão e instrumento do regime democrático, fundamentalmente, a orientação jurídica, a promoção dos direitos humanos e a defesa, em todos os graus, judicial e extrajudicial, dos direitos individuais e coletivos, de forma integral e gratuita, aos necessitados, na forma do inciso LXXIV do art. 5º desta Constituição Federal.

No Estado do Amapá a Lei Complementar 121 de 31 de dezembro de 2019, trata da organização da Defensoria Pública do Estado do Amapá - DPE/AP, nos termos do Art. 156 da Constituição Estadual. A LC 121/2019 no §1º,

do Art. 1º estabelece que a DPE/AP estenderá os seus serviços por todas as Comarcas do Estado, de acordo com as necessidades dos serviços e as disponibilidades materiais e orçamentárias.

A presente contratação justifica-se pela necessidade de aperfeiçoamento constante dos servidores do setor voltado para as compras públicas, especialmente os que exercem a função de pregoeiro. Além disso, conforme proposta do evento, tenciona-se a discutir importantes temas relacionados à atuação destes Agentes Públicos dentro da Administração Pública.

O Pregoeiro e a Equipe de Apoio, na realização de suas atividades, necessitam visar, precipuamente, a satisfação dos anseios sociais, sendo que os seus atos carregam uma forte responsabilidade, por refletirem diretamente no dia a dia da Administração Pública como um todo. Por este motivo, o 18º Congresso Brasileiro de Pregoeiros é voltado para contribuir com a evolução das competências destes servidores, por meio de uma programação diferenciada, que traz as mais recentes atualizações legislativas e jurisprudenciais, tão recorrentes em nosso volúvel ordenamento jurídico.

O mês de abril de 2021 trouxe consigo um marco de extrema relevância para a Administração: O Novo Diploma de Licitações e Contratos Administrativos com inovações de diversas ordens. Assim sendo, não se pode desprezar a relevância em ter representantes desta DPE/AP nesses eventos, para que se capacitem a atuar com base nos novos procedimentos trazidos pelas alterações legislativas, dando-lhes segurança no momento de conduzir os certames licitatórios.

Destaca-se que o referido Congresso Brasileiro de Pregoeiro é o maior encontro nacional de compras públicas realizado anualmente, há 17 anos e que conta com a presença dos mais renomados Palestrantes do País nesta área de atuação, contribuindo assim, com a evolução das competências dos agentes públicos. Destarte, justifica-se a notória especialização dos orientadores, em face de sua formação técnica, experiência profissional e capacidade intelectual, demonstradas por meio de análise curricular.

Ademais, não se pode questionar que a capacitação dos Servidores, por meio da participação nos Congressos, possui natureza singular. Ora, a periodicidade anual do evento, com a presença de profissionais com onisciente conhecimento em suas áreas de atuação, demonstram flagrantemente o seu gabarito, e tornam imprescindível a participação de Pregoeiros desta DPE/AP. A presença em eventos desta magnitude, além de agregar valiosos conhecimentos técnicos, oportuniza a troca

de experiências com outros colegas de profissão, que vivenciam realidades distintas.

Cabe destacar que o enfoque principal do congresso é a capacitação de profissionais com temas atuais e troca de experiências. Além da excelência em conteúdo com os maiores doutrinadores do país, o evento conta com metodologia e material de apoio, garantindo a absorção do conteúdo pelos participantes que poderão multiplicar seus conhecimentos junto a outros servidores desta casa.

II - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A contratação direta de treinamentos e aperfeiçoamentos de pessoal fundamenta-se no disposto no art. 25, Inciso II, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores. Assim dispendo:

“Art. 25 - É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

(...)

II - para a contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação”

(...)

A inexigibilidade de licitação com fundamento no inciso II, do art. 25, da Lei nº 8.666/93, decorre da presença simultânea de 03 requisitos: serviço técnico, singularidade do objeto e profissionais ou empresas de notória especialização.

Quanto ao conceito de serviço técnico especializado, o art. 13, da Lei nº 8.666/93 em seu inciso VI, assim dispõe: “Art.13. Para os fins desta Lei, consideram-se serviços técnicos profissionais especializados os trabalhos relativos a:

(...)

VI - Treinamento e aperfeiçoamento de pessoal.”

Nota-se que o artigo mencionado acima, classifica expressamente o serviço de aperfeiçoamento de pessoal como técnico profissional especializado.

Sobre o conceito de singularidade, assim dispõe o Acórdão 7580/2016 do Tribunal de Contas da União - TCU:

“8. Verifico, entretanto, que o requisito da singularidade de que trata o inciso II do art. 25 da Lei 8.666/1993 não se confunde com a ideia de unicidade. Ou seja, o fato de haver mais de uma empresa atuando em determinado segmento do mercado não é incompatível com a ideia de singularidade do objeto a ser contratado.

9. Até porque, caso o conceito de singularidade significasse um único sujeito possível de ser contratado, estar-se-ia diante de inviabilidade de competição

subsumível diretamente ao caput do art. 25 da Lei 8.666/1993. Não teriam, pois, qualquer aplicabilidade as disposições do inciso II desse artigo, que exigem o atributo da singularidade para as contratações diretas de serviços especializados com profissionais e empresas de notória especialização.

10. A respeito, cito as seguintes ponderações constantes do voto condutor do Acórdão 1074/2013-Plenário:

Primeiramente, porque **o conceito de singularidade não está vinculado à ideia de unicidade**. Para fins de subsunção ao art. 25, inciso II, da Lei 8.666/93, entendo não existir um serviço que possa ser prestado apenas e exclusivamente por uma única pessoa. A existência de um único sujeito em condições de ser contratado conduziria à inviabilidade de competição em relação a qualquer serviço e não apenas em relação àqueles considerados técnicos profissionais especializados, o que tornaria letra morta o dispositivo legal.

Em segundo lugar, porque **singularidade, a meu ver, significa complexidade e especificidade**. Dessa forma, a natureza singular não deve ser compreendida como ausência de pluralidade de sujeitos em condições de executar o objeto, mas sim como uma **situação diferenciada e sofisticada a exigir acentuado nível de segurança e cuidado**. (grifo nosso)

11. Sob esse aspecto, entendo assistir razão ao recorrente quando afirma que a existência de outras empresas no ramo não afasta, por si, só a possibilidade de contratação direta. Nessa linha, cito, ainda, o seguinte posicionamento do Supremo Tribunal Federal em que se explicitou o requisito da “confiança” como um dos elementos justificadores da contratação direta de serviços especializados:

Serviços técnicos profissionais especializados” **são serviços que a Administração deve contratar sem licitação, escolhendo o contratado de acordo, em última instância, com o grau de confiança que ela própria, Administração, deposite na especialização desse contratado**. Nesses casos, o requisito da confiança da Administração em quem deseje contratar é subjetivo. Daí que a realização de procedimento licitatório para a contratação de tais serviços - procedimento regido, entre outros, pelo princípio do julgamento objetivo - é incompatível com a atribuição de exercício de subjetividade que o direito positivo confere à Administração para a escolha do “trabalho essencial e indiscutivelmente mais adequado à plena satisfação do objeto contrato” (cf. o § 1º do art. 25 da Lei 8.666/93). **O que a norma extraída do texto legal exige é a notória especialização, associada ao elemento subjetivo confiança**. Há, no caso concreto, requisitos suficientes para o seu enquadramento em situação na qual não incide o dever de licitar, ou seja, de inexigibilidade de licitação: os profissionais contratados possuem notória especialização, comprovada nos autos, além de desfrutarem da confiança da Administração. Ação Penal que se julga improcedente. (AP 348, Relator(a): Min.

EROS GRAU, Tribunal Pleno, julgado em 15/12/2006, DJe-072 DIVULG 02-08-2007 PUBLIC 03-08-2007 DJ 03-08-2007 PP-00030 EMENT VOL-02283-01 PP-00058 LEXSTF v. 29, n. 344, 2007, p. 305-322) (grifo nosso)”
Ainda sobre o tema, leciona Luiz Cláudio de Azevedo Chaves:

“Enfim, a caracterização da singularidade do objeto dependerá exclusivamente do exame de seu núcleo, isto é, daquele elemento central que materializa a própria execução. Se este se mostrar especial, será considerado singular. (...)

Chamamos de núcleo do objeto do serviço a parcela da execução que lhe dá identidade, que materializa a execução. A obrigação principal, que em qualquer serviço é um fazer. (...)

Nos serviços de treinamento, a apresentação, objetivos gerais específicos, público alvo, metodologia e o conteúdo programático constituem características técnicas do objeto, mas definitivamente não é seu núcleo. O objeto do serviço de treinamento só se materializa com a aula (o fazer). É por meio desta ação que o professor/instrutor, fazendo uso da metodologia didática-pedagógica, utilizando os recursos institucionais e aplicando o conteúdo programático, realiza o objeto. Portanto, o núcleo do serviço é a própria aula. Ora, se é a aula, não se pode, em regra, considerar que seja um serviço usual ou executado de forma padronizada; não se pode admitir que, quem quer que seja o executor (o professor), desde que aplicando os recursos acima, obtenha os mesmos resultados. Afinal, como é próprio do humano, as pessoas são diferentes entre si. (...)

Assim, infere-se que cada aula (cada serviço) é, em si, singular, inusitado, peculiar, pois ainda que seja ofertada ação de desenvolvimento que possua a mesma temática e mesma carga horária, a depender do profissional e metodologia escolhidos, possuirá traços distintivos que podem levar à conclusão de que uma pode atender qualitativamente melhor a uma determinada necessidade de aperfeiçoamento que a outra.

O evento a ser contratado, é o único com essa estrutura, carga horária e quantidade de conteúdos na temática de pregão, nesse sentido, a empresa apresentou atestado de exclusividade de oferta de capacitação nesses moldes, conforme consta nos autos.

Nessa mesma linha de pensamento, a Orientação Normativa nº 18, de 01/04/2009, da Advocacia-Geral da União, destaca a possibilidade de contratação por inexigibilidade

“O ADVOGADO-GERAL DA UNIÃO, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I, X, XI e XIII, do art. 4º da Lei Complementar nº 73, de 10 de fevereiro de 1993, considerando o que consta do Processo nº 00400.015975/2008-95, resolve expedir a presente orientação normativa, de caráter obrigatório a todos os

órgãos jurídicos enumerados nos arts. 2º e 17 da Lei Complementar nº 73, de 1993:

CONTRATA-SE POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO COM FUNDAMENTO NO ART. 25, INC. II, DA LEI Nº 8.666, DE 1993, CONFERENCISTAS PARA MINISTRAR CURSOS PARA TREINAMENTO E APERFEIÇOAMENTO DE PESSOAL, OU A INSCRIÇÃO EM CURSOS ABERTOS, DESDE QUE CARACTERIZADA A SINGULARIDADE DO OBJETO E VERIFICADO TRATAR-SE DE NOTÓRIO ESPECIALISTA.”

Ainda a respeito, da fundamentação da aludida Orientação Normativa, extrai-se o seguinte trecho:

“Determina a Lei Nº 8.666, de 1993, que é inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial para a contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13 do mesmo diploma legal, dentre os quais se observa o treinamento e aperfeiçoamento de pessoal, desde que configurada a natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação. Ainda, define como sendo de notória especialização o profissional ou empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiências, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica, ou de outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e indiscutivelmente o mais adequado à plena satisfação do objeto contratado.

Com relação à contratação direta com fundamento no art. 25, inc. II, da Lei de Licitações, leciona Marçal Justen Filho que é necessária a presença cumulativa dos três requisitos: serviço técnico profissional especializado, existência de um objeto singular e sujeito titular de notória especialização.

Jorge Ulisses Jacoby Fernandes ressalta que a singularidade é do objeto e não a do profissional, e que deve estar conjugada necessariamente com a notória especialização do contratado.

Lucas Rocha Furtado acrescenta que os parâmetros postos no § 1º do art. 25, da Lei nº 8.666, de 1993, apesar de serem razoavelmente objetivos, ainda reservam certo grau de discricionariedade para a definição da notória especialidade. Salienta “que em determinado setor de atividade, pode haver mais de uma empresa com ampla experiência na prestação de serviços singular, e pode, não obstante, ocorrer que em circunstâncias dadas, somente uma dentre elas tenha notória especialidade”.

Especificamente sobre a contratação de “treinamento e aperfeiçoamento de pessoal”, previsto no inc. VI do art. 13 da Lei nº 8.666, de 1993, certamente são válidos os mesmos requisitos acima indicados sendo também pertinentes as definições e o contorno desta contratação postos nas Decisões 535/1996 e 439/1998, ambas do Plenário do Tribunal de Contas da União.

(...)

Quanto ao conceito de notória especialização, restou consignado naquela decisão que o contido no § 1º do art. 25 da Lei 8.666, de 1993, está relacionado com as atividades do profissional, que permitam inferir que o seu trabalho é essencial, não sendo necessário que se apresente como o único prestador do serviço pretendido.

(...)

De qualquer forma, passados dez anos daquela orientação, considerando que a inexigibilidade é exceção à regra geral do princípio licitatório, oportuno que a Advocacia-Geral da União firme seu posicionamento no sentido de que sejam licitados tais cursos padronizados/comuns ou, existindo em algum caso concreto determinado traço distintivo, seja devidamente justificado pela Administração.”

Assim, ressalta-se que a presente contratação envolve situação semelhante a de uma contratação de conferencista e que, sobretudo, o evento em questão não é padronizado, comum ou básico. Pelo contrário, trata-se de evento bastante específico, com a presença de profissionais renomados nesta área de conhecimento. Neste passo, Joel de Menezes Niebuhr, que inclusive faz parte da coordenação técnica e palestrante do evento em comento, na obra “Dispensa e Inexigibilidade de Licitação Pública” (Ed. Dialética, 2003, págs 190/192), ressalta:

“O primeiro pressuposto pode ser denominado de objetivo, residente na natureza singular do serviço a ser contratado. Não é qualquer serviço que enseja inexigibilidade, uma vez que aqueles rotineiros, prestados com o mesmo padrão por número razoável de pessoas, não requerem a contratação de especialista.

(...)

O pressuposto objetivo demanda que o serviço a ser contratado por meio da inexigibilidade requeira os préstimos de especialista, a ponto de recusar critérios objetivos de julgamento. A existência de critérios objetivos para comparar os especialistas requisitados impõe a obrigatoriedade de licitação pública. O ponto nodal encontra-se na objetividade ou subjetividade dos critérios de julgamento. A inexigibilidade ocorre somente nas hipóteses em que o serviço pretendido pela Administração Pública é apreciado por critério subjetivo, isto é, em que a comparação entre os profissionais habilitados a prestá-lo é condicionada à apreciação subjetiva.

(...)

O segundo pressuposto é de ordem subjetiva, pertinente às qualidades do profissional a ser contratado, que deve demonstrar experiência, estudos aprofundados, trabalhos científicos, publicações, cursos de pós-graduação etc. É que os critérios objetivos somente falecem diante de profissionais cuja experiência os singulariza, uma vez que já não é possível cotejá-los com a equidade que se requer

em licitação pública. Portanto, o pressuposto subjetivo exige que o profissional a ser contratado apresente realmente experiência bastante para singularizá-lo.

A propósito do pressuposto subjetivo, o inciso II o artigo 25 da Lei nº 8.666/93 prescreve a inexigibilidade para contratação dos serviços técnicos, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização. O texto é claro ao exigir que o contratado seja reputado notório especialista.”

Ou seja, não basta que o objeto a ser contratado seja de natureza singular, é também necessário cumulativamente, que os seus respectivos executores sejam considerados notórios especialistas, o que nesse caso não deixa nenhuma dúvida quando se realiza uma análise curricular de cada mestre, jurista, doutor, especialista, ministro e professor presente na coordenação técnica de palestrantes do evento.

Reforçando as características peculiares e adequadas ao atendimento do interesse público a que se destina o evento, inviabilizando o julgamento objetivo comparado às demais soluções similares existentes no mercado e que tornam indiscutivelmente essencial e o mais adequado à plena satisfação do objeto contratado.

III - DA JUSTIFICATIVA DE PREÇOS E DA RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR

A justificativa de preço é um dos requisitos indispensáveis à formalização do processo de contratação por dispensa de licitação, a teor do inciso III, do Parágrafo Único, do artigo 26, da Lei de Licitações, posto que o objetivo dos procedimentos aquisitivos é selecionar a proposta mais vantajosa para a administração, considerando o caráter excepcional das ressalvas de licitação.

O curso em tela, por estar revestido de singularidade e atender aos requisitos básicos para enquadramento como inexigibilidade de licitação, previstos na legislação, não é ofertado com frequência, o que reforça sua caracterização como sendo uma capacitação de natureza singular.

Os preços praticados no mercado e na Administração pública estão demonstrados por meio de nota de empenho e nota fiscal eletrônica acostadas aos autos, as quais comprovam a prática do valor ofertado.

Dessa forma, vê-se, portanto, que não só o preço é adequado, como esta sistemática de contratação é extremamente vantajosa para Administração, considerando não só os valores envolvidos, mas principalmente a criação da oportunidade de capacitação, que em muito melhorará os processos de contratação, sendo este o principal benefício decorrente desta contratação.

Quanto à razão da escolha do fornecedor, o Grupo Negócios Públicos está há mais de 19 anos atuando na realização de eventos, treinamentos e na prestação

de suporte técnico e jurídico na área de Licitações e Contratos. É reconhecido no mercado como um dos principais parceiros da Administração Pública, pois produz conhecimento de alta qualidade e entrega soluções concretas e eficientes para o dia a dia dos servidores.

Realiza há 17 anos o maior encontro nacional de compras públicas, o Congresso Brasileiro de Pregoeiros, que já capacitou mais de 18 mil servidores públicos, e, possui total exclusividade de todos os direitos de promoção, divulgação, comercialização e realização do evento supramencionado.

Todos os eventos buscam a inovação e proporcionam um ciclo de capacitação contínua aos agentes públicos, com uma metodologia própria que possibilita um maior aproveitamento dos envolvidos.

O 18º Congresso Brasileiro de Pregoeiros, como já destacado reiteradas vezes é de natureza singular, seu conteúdo programático é completo e atualizado e os instrutores são altamente capacitados.

O curso proposto pretende abordar a NLL - Nova Lei de Licitações e Contratos, além de conferir suporte técnico, jurídico e administrativo aos profissionais envolvidos direta e indiretamente nas licitações e contratos.

O conteúdo a ser abordado é compatível com as necessidades de atualização dos conhecimentos dos servidores desta DPE/AP, já que o público-alvo do congresso são pregoeiros, fiscais e gestores de contratos, ordenadores de despesa, consultores jurídicos e outros profissionais que atuam nas compras públicas.

Assim, de acordo com sua declaração de exclusividades, seus atestados de capacidade técnica juntados aos autos, e ainda por possuir todas as condições de habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista atualizadas e sem restrições, constata-se a comprovação necessária, restando atendida as exigências do Inciso II, do Parágrafo Único, do art. 26, bem como as determinações dos artigos 28 e 29, da Lei nº 8.666/93.

IV - DA CONCLUSÃO

Pelo exposto, conduz-se à conclusão de que a contratação direta por inexigibilidade de licitação terá assegurada sua legalidade e licitude, uma vez cabalmente demonstrada a necessidade do objeto constante do Termo de Referência. Assim, submeto a presente justificativa à análise dos setores competentes, para posterior ratificação do ordenador de despesas responsável.

Macapá/AP, 02 de fevereiro de 2023.

MONICA PRISCILA LIMA PIRES

Coordenadora de Contratação

Portaria nº 102, de 17 de janeiro de 2022.

JOSÉ RODRIGUES DOS SANTOS NETO

Defensor Público-Geral do Estado do Amapá

Protocolo 4638

Prefeitura de Macapá

ATO AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 005/2023 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Processo Administrativo nº. 88/2022 - SEMOB. O presente certame tem como objeto da proposta mais vantajosa para futura e eventual FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE GRAMA SINTÉTICA 50 MM (CONSTRUÇÃO DE ARENA ESPORTIVA COM GRAMA SINTÉTICA - Convênio nº 894682/2019). **Abertura das propostas:** Dia 15/02/2023 a partir das 08h no site www.licitacoes-e.com.br, (horário de Brasília). **Início da disputa de preços:** Dia 15/02/2023 às 10h no site www.licitacoes-e.com.br, (horário de Brasília). O Edital do Pregão se encontra disponível na íntegra no site www.licitacoes-e.com.br. Nº da licitação no sistema: (985431).

Macapá-AP, 01 de Fevereiro de 2023.

Adriana Pinheiro Tenorio

Pregoeira da Secretaria Municipal de Governo

Protocolo 4525

Publicações Diversas

EDITAL DE CONVOCAÇÃO LEAL ISHIKAWA LTDA CNPJ: 14.535.884/0001-93

Ficam convocados os senhores subscritores da Leal Ishikawa LTDA para a assembleia geral, que se realizará no dia 13 de fevereiro de 2023 às 08:00 em primeira chamada e as 08:30 em segunda chamada na sede social, cito a avenida Padre Julio Maria Lombaerd, número 584, letra B, bairro Central, cidade de Macapá-AP, CEP 68.900-030 para deliberarem sobre as seguintes ordens do dia:

- a) Transformação;
- b) Eleição dos membros da diretoria executiva;
- c) Discussão e aprovação do estatuto social;
- d) Alteração da razão social;
- e) Quadro social;
- f) Alteração da natureza jurídica;
- g) Capital social;
- h) Alteração das atividades econômicas e
- i) O que houver

Macapá-AP, 02 de fevereiro de 2023

MARIA ROSINELI DE OLIVEIRA ISHIKAWA SÓCIO /
ADMINISTRADOR(a)

Protocolo 4629

ALEX ROGÉRIO COSTA FEITOSA

Torna público que requereu ao SEMMA a Licença de Operação (LO) para a atividade de manejo de açaí, de acordo com o código 01.5 do anexo único, da resolução 046/2018 COEMA /AP no imóvel denominado, FAZENDA CARREIRO, localizado na cidade de Calçoene/AP.

Protocolo 2805

MARIA REGINA MACIEL DA SILVA

Torna público que requereu ao SEMMA a Licença de Operação (LO) para a atividade de manejo de açaí, de acordo com o código 01.5 do anexo único, da resolução 046/2018 COEMA /AP no imóvel denominado, FAZENDA SANTA MARIA, localizado na cidade de Calçoene/AP.

Protocolo 3314

MURILO DA SILVA MENDONCA

Torna público que requereu ao SEMMA a Licença de Operação (LO) para a atividade de manejo de açaí, de acordo com o código 01.5 do anexo único, da resolução 046/2018 COEMA /AP no imóvel denominado, FAZENDA MARAJOARA, localizado na cidade de Calçoene/AP.

Protocolo 3316

SINDICATO DOS VIGILANTES E EMPREGADOS DE EMPRESAS DE VIGILÂNCIA, TRANSPORTES DE VALORES, CURSO DE FORMAÇÃO DE VIGILANTE, VIGILÂNCIA ELETRÔNICA, VIGILÂNCIA ORGÂNICA E SIMILARES DO ESTADO DO AMAPÁ.

CNPJ 23.072.713/0001-66.

Registro Sindical MTE 24000.004860/92.

Fundado em 12.11.1988 * Filiado à cntv-ps

Edital de Convocação Nº 001/2023-SINDIVIAP

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Ficam convocados todos os Vigilantes e Empregados de Empresas de Vigilância, Transporte de Valores, Curso de Formação de Vigilante, Vigilância Eletrônica, Vigilância Orgânica e Similares do Estado do Amapá, para tomarem parte da ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA a realizar-se-á nos dias 10 e 11 de Fevereiro de 2023, às 09:00 horas, em primeira chamada com a participação de 35%(trinta e cinco por cento) dos sindicalizados, conforme Art. 17º e às 09:30 horas em segunda e última chamada com a participação de qualquer número de sindicalizados, no auditório do SINDIVIAP, com sede na Av. Caramuru, 1926, bairro do buritizal para discutirem e deliberarem sobre a seguinte pauta:

- a) Aprovação da pauta de reivindicação da Convenção Coletiva de Trabalho 2023/2024;
- b) Autorizar a instalação de assembléia permanente até o final das negociações;
- c) Autorização para a Diretoria instaurar dissídio coletivo se frustrada as negociações;
- e) Escolha da Comissão de Negociação.

Macapá-AP, 23 de Janeiro de 2023.

SIMONE CARDOSO VIANA

Presidente - em exercício SINDIVIAP

Protocolo 4352

PUBLICIDADE



Cód. verificador: 136941826. Cód. CRC: 621D123
Documento assinado eletronicamente por **MAURYANE PACHECO CARDOSO** em 02/02/2023 21:21, conforme decreto nº 0829/2018. A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
<https://sigdoc.ap.gov.br/autenticador>

